PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
26/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROTOCOLO	REQUERENTE
06/01/2025	IGOR RIBEIRO SANTOS
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA.	

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

OFÍCIO Nº 034/2025-PMTF

Tasso Fragoso, 06 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de atender ao abastecimento da frota de veículos pertencentes, vinculados ou à disposição das atividades públicas do Município de Tasso Fragoso/MA, solicito a abertura de procedimento administrativo para a formalização do Registro de Preços, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, em conformidade com a legislação vigente.

Tal medida visa garantir a regularidade no abastecimento da frota de veículos utilizados pelos órgãos e entidades municipais em suas atividades institucionais e operacionais, sejam eles vinculados ou à disposição do Município de Tasso Fragoso/MA. Ressalta-se que a frota é essencial para o desempenho de funções administrativas, operacionais e serviços à população.

A frota municipal é indispensável para a execução de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes, entrega de medicamentos e apoio às ações de manutenção da infraestrutura urbana e rural. A inexistência de um contrato ativo ou planejamento inadequado para o abastecimento pode comprometer a prestação desses serviços e afetar negativamente a comunidade.

Além disso, o sistema de Registro de Preços permite a obtenção de valores competitivos no mercado, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Essa modalidade também possibilita a aquisição conforme a demanda, evitando a estocagem desnecessária e reduzindo os riscos financeiros e administrativos.

A celebração do Registro de Preços também promove um planejamento eficaz, considerando as previsões de consumo e as variações de demanda ao longo do período de vigência do contrato. Isso permite maior previsibilidade e controle orçamentário, atendendo aos requisitos de transparência e eficiência.

Pelo exposto, solicito que sejam adotados os procedimentos legais com vista á realização de procedimento licitatório conforme Termo de Referência.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração

IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305

Assinado de forma digital por IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305
Dados: 2025.01.06 15:04:53 -03'00'

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº: 04
RÚBRICA:

Portaria do Gabinete n.º 001 de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **IGOR RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Newton Bello, 15-B, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 020401192002-8 SESP/MA e CPF sob n.º 036.008.253-05, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA,** lotado na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.02 13:17:36 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 02
RÚBRICA:

II - RG e CPF;
III - comprovante de residência atualizado;
IV - cartão do SUS;
V - declaração de atualização da carteira de vacinas;
VI - contato telefônico;
VII - histórico escolar ou declaração de escolaridade, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias pela última Unidade de Ensino em que estudou;
VIII. Laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso.

Artigo 3º - O estudante que não comparecer às aulas, sem a devida justificativa, por um período de 15 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, terá sua matrícula cancelada, de forma a liberar a vaga para nova matrícula ou recepção de estudante por transferência.

Artigo 4º - A renovação de matrícula para o ano letivo 2025 somente ocorrerá após a assinatura dos pais ou responsáveis na ficha de matrícula e, estando todos os documentos legais, concernentes à vida escolar do aluno, obrigatórios para o Sistema de Ensino, em atendimento às normas específicas expedidas pelo órgão competente.

Artigo 5º - As turmas não serão formadas por ordem cronológica de matrícula. Após as matrículas e rematrículas, as equipes de gestão e pedagógica constituirão as turmas das escolas respeitando e preceituando os normativos legais e a proposta da Rede Escolar, priorizando critérios pedagógicos que favoreçam a aprendizagem coletiva.

Artigo 6º - Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

AUDIANE PEREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria do Gabinete n.º 002/2025

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a7ab164113407b034c99bd49b730c4a6

PORTARIA DO GABINETE N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **IGOR RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Newton Bello, 15-B, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 020401192002-8 SESP/MA e CPF sob n.º 036.008.253-05, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA,** lotado na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d294b2af3aff469be464c534a4a418c6

PORTARIA DO GABINETE N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **AUDIANE PEREIRA GOMES**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Jetro Vieira Tavares, s/n, Bairro São José, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 016055662000-6 SESP/MA e CPF sob n.º 952.224.723-53, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA,** lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9e5f31f82fa316cc6d98857e4e9d1c43

PORTARIA DO GABINETE N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA,

PMTF
FL(S) Nº: 03
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 31.03.2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. A frota de veículos oficial é essencial para o desempenho de serviços públicos indispensáveis, como atendimento de saúde, coleta de resíduos sólidos, e suporte a obras e serviços de infraestrutura. Sem um abastecimento regular e confiável, a execução desses serviços seria severamente comprometida, afetando diretamente a qualidade de vida da população local.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que o fornecimento seja realizado de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Empresas do setor possuem infraestrutura adequada para armazenamento, controle de qualidade, e logística de entrega, garantindo que a frota esteja sempre abastecida e pronta para atender às demandas municipais. Este tipo de contratação também proporciona maior previsibilidade nos custos e planejamento financeiro, permitindo que a gestão pública otimize seus recursos de maneira responsável e transparente.

Por fim, considerando a localização geográfica de Tasso Fragoso/MA e a necessidade de atuação imediata em diferentes áreas do município, é imprescindível que o fornecimento de combustíveis seja realizado por uma empresa com experiência e capacidade técnica comprovada. Tal empresa deve ser apta a atender às exigências contratuais e aos prazos estabelecidos, garantindo a manutenção das operações públicas sem interrupções. Essa contratação também reflete o compromisso da Prefeitura em cumprir com seus deveres legais e proporcionar serviços de excelência para a população.

3- QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAIS A SER DEMANDADO

A quantidade estimada dos produtos a ser contratado consta no **anexo único** deste documento.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de de Tasso Fragoso.

PMTF
FL.(S) Nº: 04
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal De Administração e Finanças de Tasso Fragoso – MA.	
Responsável(eis) pela demanda	
Nome: Igor Ribeiro Santos	
CPF: 036.008.253-05	**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fiscal do Contrato	
Nome: Richard Wlakernan Maranhão Silva	
Matrícula 04885	**Cargo/Função:** Assessor técnico

DFD finalizado em: 06/01/25. IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305 Assinado de forma digital por IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305 Dados: 2025.01.06 15:07:51 -03'00' **Igor Ribeiro Santos** **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**	Autorizo, encaminhe-se para providências. KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Dados: 2025.01.06 15:04:19 -03'00' **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira** Prefeito Municipal Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 05
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

ANEXO ÚNICO

FONTE / DESTINO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT. POR SECRETARIAS				QT. GERAL
			SINFRA	SEMUS	SEMED	SEMAS	
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	60.000	50.000	30.000	5000	145.000
2	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	100.000	40.000	30.000	5000	175.000
3	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	70.000	80.000	30.000	5000	185.000

PMTF
FL.(S) Nº: 06
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 26/2025
Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
O ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

2. Descrição da Necessidade

2.1. O fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel -S10), em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura de Tasso Fragoso- MA em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

2.2. A utilização das atividades meio, como é o caso do fornecimento de combustíveis, é imprescindível para garantia dos objetivos finalísticos das Secretarias do Município de Tasso Fragoso.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no oficio solicitação e documentação de formalização da demanda e aprovado por meio de despacho da Autoridade competente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de produto natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da lei federal nº14.133/21.

4.2. Para que o fornecimento do objeto seja de forma adequada e satisfatória para a Administração, existem requisitos mínimos que a contratada deverá seguir:
a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato;
b) Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento;
c) Fornecer o produto rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

d) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
e) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário,

PMTF
FL.(S) Nº: 07
RÚBRICA:

localizado a uma distância **que não seja superior ao raio de 20km** (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de Tasso Fragoso para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município;

f) Manter listagem atualizada dos postos de combustíveis disponibilizados para abastecimento e informar ao Contratante eventuais inclusões ou exclusões, considerando a distância máxima prevista na alínea anterior;

g) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis e qualidade dos produtos em relação as normas da ANP e ABNT;

4.3. A execução do fornecimento deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato.

4.4. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Estimativas das quantidades

5.1. Para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos foi levado como referência o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses e acrescido margem de segurança do quantitativo projetado.

5.2. Estima-se com a pretensa contratação os quantitativos conforme descrição abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)
01	DIESEL - COMUM	LT	145.000
02	DIESEL - S-10	LT	175.000
03	GASOLINA COMUM	LT	185.000

5.3. Por se tratar de contratação sob demanda, o Contratante não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada no item acima.

5.4 O quantitativo de combustível consubstancia-se em uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.

6. Levantamento de Mercado (inciso V, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Dos Aspectos Gerais consultado o mercado com vistas a levantar os possíveis fornecedores para a aquisição pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratações - EPC com a melhor solução que atenda as demandas das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de

PMTF
FL.(S) Nº: 08
RÚBRICA:

Tasso Fragoso/MA no processo de fornecimento de combustíveis. Assim, foram considerados 2 (dois) possíveis cenários para suprirem tais necessidades:

OPÇÃO 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços válida; e
OPÇÃO 2 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.

OPÇÃO 01	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Descrição	Adesão a Ata de Registro de Preços Válida
Análise	Quanto a opção analisada, qual seja, Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP de órgãos federais, Estaduais e Municipais em vigor, visando atender a demanda apresentada, destaca-se. **Vantagens**: A celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento "adesão" pelo órgão interessado, visto que os demais artefatos já estão produzidos. **Desvantagens**: Quanto ao óbice neste primeiro cenário podemos destacar a dificuldade em encontrar uma ATA que contemple os quantitativos e especificações de forma que atenda as demandas do órgão requisitante, o que ocasiona grande burocracia para encontrar atas que atendam nossas demandas em contratações similares. A Equipe de Planejamento entende não ser viável a utilização deste cenário para atendimento à demanda.
OPÇÃO 02	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Descrição	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.
Análise	Quanto a opção 2 analisada, temos a possibilidade de adquirir o objeto por meio de Sistema de Registro de Preços- SRP. **Vantagens**: Destaca-se como vantagem a possibilidade do processo licitatório atingir melhores valores atendendo a todos os itens constantes desse estudo e já com base lei de licitações e contratos, Lei Federal nº14.133/21. **Desvantagens**: É que o processo licitatório a ser deflagrado demanda mais tempo para sua conclusão, uma vez q a licitação só possui data definida para começar dependendo do desenrolar das etapas que

PMTF
FL.(S) Nº: 09
RÚBRICA:

	existem no decorrer no processo, podendo ter atraso na sua conclusão.

Conforme os cenários apresentados a escolha da opção 02(dois) - Pregão Eletrônico pelo "Sistema de Registro de Preços - ARP" a ser deflagrado por esta Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, apresenta-se como a melhor solução a ser adotada pela Administração.

7. Estimativa do valor da contratação.

7.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado através de consulta na tabela da ANP, na data de 05/01/2025, conforme verifica-se nos valores unitários seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	ANP
01	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	Litros	145.000	R$ 6,79
02	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	Litros	175.000	R$ 6,99
03	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	Litros	185.000	R$ 6,93

8. Descrição da solução final definida como um todo.

8.1. A presente solução, para além do já descrito nos tópicos 04 e 05, observará as condições do fornecimento a seguir:

8.1.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustível da empresa e disponibilizados ao CONTRATANTE, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

8.1.2. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, percentual de desconto, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

PMTF
FL.(S) Nº: 10
RÚBRICA:

8.1.3. A qualidade do combustível fornecido pela empresa a ser contratada é de inteira responsabilidade da empresa, seguindo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do **objeto em itens**, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Nesse contexto observado a regra do parcelamento, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, **haverá parcelamento da solução**, sendo entendimento do ETP que a melhor forma de execução do objeto seja por item, ou seja, o objeto é divisível.

10. Resultados pretendidos.

Se pretende obter com a contratação do fornecimento de combustíveis a manutenção da circulação da frota de veículos da Prefeitura e assim permitindo que os veículos estejam à disposição das Secretarias Municipal em plena funcionalidade, sem ocasionar paralisia ou deficiência nas demandas da Administração.

11. Providências a serem adotadas.

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. Ficando o Fiscal do contrato o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objeto cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

13. Critérios e Práticas de Sustentabilidade para possíveis impactos ambientais.

13.1. A contratação também requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis, mantendo durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:

a) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
b) Certificado do Posto Revendedor (ANP).

PMTF
FL.(3) Nº: 11
RÚBRICA:

13.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade técnica desta contratação pretendida.

15. Responsáveis pela elaboração do ETP

Equipe de Planejamento da Contratação

1. Natalia Santos de Alencar, Chefe da Assessoria Especial, CPF nº 066.590.993-44

Tasso Fragoso, 09 de janeiro de 2025.

Natália Santos de Alencar

Natalia Santos de Alencar
Chefe da Assessoria Especial
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº: 12
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nessa TERRA, por nessa GENTE!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

1.2. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO a frota de veículo desta encontra-se toda nas ruas executando atividades como diligências administrativas, atividades assistências, transporte de paciente, transporte de alunos entre outros serviços. Para tanto, se faz necessário a aquisição de combustíveis para que a frota de veículos desta Prefeitura possa continuar desempenhado suas atividades a bem da população.

2.2. A justificativa da contratação se fundamenta visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias desta Prefeitura, possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n. º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n. º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. Entende-se que o fornecimento será realizado na forma parcelada e pelo Sistema de Registro de Preços.

3.3. Considerando a estrutura já existente no município será utilizado a solução de aquisição para abastecer a frota de veículos diretamente com o fornecedor. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme consultas realizadas no site do TCE- MA e site do painel de preços do governo federal.

3.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de produtos comuns.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO,** na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

PMTF
FL.(S) Nº: 13
RÚBRICA:

4.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%).** O desconto para (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) será **aplicado sobre o preço de bomba à vista** praticado pelo estabelecimento da proponente.

4.3. O **Sistema de Registro de Preço** – SRP será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3° do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA da seguinte forma:

a) **Os combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel -S10**) serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual (%) aplicado **sobre o preço de bomba à vista** e valor total em real de cada fornecimento.

b) A Licitante deve dispor de **posto de abastecimento,** com funcionamento diário, localizado a **uma distância que não seja superior ao raio de 20km** (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

c) Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, percentual de desconto, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

5.2. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.2.O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

5.2.1. **Provisoriamente,** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

5.2.2. **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

a.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PMTF
FL.(S) Nº: 14
RÚBRICA:

5.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

6. DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

.Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PMTF
FL.(S) Nº: 13
RÚBRICA:

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PMTF
FL.(S) Nº: 16
RÚBRICA:

8.1. Secretaria Municipal de Educação
8.2. Secretaria Municipal de Saúde
8.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8.4. Secretaria de Infraestrutura

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

9.3. Documento de Autorização para Funcionamento, **emitido pela Agência Nacional do Petróleo-ANP**, de acordo com a Resolução ANP nº 041/2013. Tal comprovação poderá ser feita a partir da apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

9.3.1. certificado emitido pela ANP;

9.3.2. cópia da publicação, no diário oficial da união, com indicação do participante.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sobre o preço de bomba à vista, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

10.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE, à CONTRATADA**, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

10.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

PMTF
FL.(S) Nº: 17
RÚBRICA:

11.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA se obriga a:**

11.1.1. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.

11.1.2. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

11.1.3. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

11.1.4. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

11.1.5. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

11.1.6. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

11.1.7. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

11.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

11.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.1.11. A Contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba à vista.**

11.1.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

11.1.13.Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

11.1.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

11.1.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que **não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros)** da sede

PMTF
FL.(S) Nº: 18
RÚBRICA:

da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

11.1.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo IMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

11.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **a CONTRATANTE se compromete a:**

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;

11.2.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

11.2.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

11.2.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

11.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato**. O preço dos combustíveis poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

PMTF
FL.(S) Nº: 19
RÚBRICA:

desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.2. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 13.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III- a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

14.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.3. O registro a que se refere **o item 14.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratação**

PMTF
FL.(S) Nº: 20
RÚBRICA:

Pública-PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

a) **advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. **Na aplicação das sanções serão consideradas** (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

PMTF
FL.(S) Nº: 21
RÚBRICA:

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PMTF
FL.(S) Nº: 32
RÚBRICA:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

20.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

21.2. Toma-se por base que a participação nessa licitação é exclusiva para empresas que possua posto de abastecimento, com funcionamento diário, **localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

Tasso Fragoso/MA, 13 de janeiro de 2025.

IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305

Assinado de forma digital por IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305
Dados: 2025.01.13 16:08:43 -03'00'

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, _____/_____/2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.13 16:08:33 -03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

PMTF
FL.(S) Nº: 23
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nessa TERRA, por nessa GENTE!

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO**

FONTE / DESTINO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT. POR SECRETARIAS				QT. GERAL
			SINFRA	SEMUS	SEMED	SEMAS	
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	60.000	50.000	30.000	5000	145.000
2	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	100.000	40.000	30.000	5000	175.000
3	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	70.000	80.000	30.000	5000	185.000

PLANILHA DO RESUMO TOTAL DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)
01	DIESEL - COMUM	LT	145.000
02	DIESEL - S-10	LT	175.000
03	GASOLINA COMUM	LT	185.000

PMTF
FL.(S) Nº: 94
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

MATRIZ DE RISCOS

1. Dados do Processo

Processo nº 26/2025-PMTF/MA

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Riscos Referentes a Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto

Dano (s):
O prejuízo no fornecimento do combustível para a frota de veículos e deficiência na execução da demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Infraestrutura.

Ação(ões) Preventiva(s):
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme à necessidade das Secretarias com suas frotas de veículos.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação(ões) de Contingência:
Revisão de quantitativos
Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto

Dano (s):
Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e quantidades que não satisfaçam a real necessidade.

Ação(ões) Preventiva(s):
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

PMTF
FL.(S) Nº: 25
RÚBRICA:

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação(ões) de Contingência:
Refazer o Termo de Referência.
Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto

Dano (s):
Prejuízo no deslocamento da frota pela falta e/ou deficiência do fornecimento do combustível, comprometendo os serviços desempenhados nas secretarias.

Ação(ões) Preventiva(s):
Avaliação da Capacidade Técnica da Empresa

Responsável: Pregoeiro

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório
Responsável: Pregoeiro

3. Fase de Análise

Gestão /Execução do objeto

3.1. Riscos Referente a fase da Análise Escolhida

Risco 01: Atraso na Contratação

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto

Dano (s):
Atraso no fornecimento dos combustíveis ficando comprometido o uso dos veículos automotores.

Ação(ões) Preventiva(s):
Fiscalizar o contrato, o cumprimento dos prazos.
Responsável: Fiscal do contrato.

Ação(ões) de Contingência:
Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada seja eficiente e não cai em recorrência nas faltas.
Responsável: Procuradoria do Município

PMTF
FL.(S) Nº: 26
RÚBRICA:

Risco 02: Má qualidade do combustível

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto

Dano (s):
Possíveis falhas nos motores a combustão e danos às peças dos veículos.

Ação(ões) Preventiva(s):
Realizar avalição técnica das especificações de combustível antes de homologar o fornecedor.

Responsável: Setor de planejamento

Ação de Contingência:
Monitorar continuamente a qualidade do combustível, realizando testes amostrais periódicos do combustível fornecido.
Responsável: Fiscal do contrato

Risco 03: Execução do objeto de forma inadequada

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto

Dano (s):
Prejuízo ao erário, ineficiência na execução das atividades que são desempenhadas com o uso dos veículos automotores.

Ação(ões) Preventiva(s):
Elaboração do termo de Referência de forma adequada e Fiscalização do Contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento e Contratação

Ação de Contingência:
Sanções e penalidades previstas no contrato.
Responsável: Setor Jurídico

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos

Tasso Fragoso/MA, 14 de janeiro de 2025.

IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305 Assinado de forma digital por IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305 Dados: 2025.01.14 17:06:46 -03'00'

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº: 97
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

Autorizo a licitação, na forma da Lei.

Encaminha-se ao Departamento de Compras para as providências necessárias à realização da Pesquisa mercadológica

Tasso Fragoso/MA, 14 de janeiro de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.14 17:21:18 -03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

PMTF
FL.(S) Nº: 28
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 14 de janeiro de 2025.

À Empresa: **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**
CNPJ: 17.181.598/0001-65

ASSUNTO: Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA.

Prezado Senhor,

Em cumprimento às formalidades e considerando as consultas realizadas por este Município em fontes oficiais, solicitamos a apresentação de uma cotação para compor nossa pesquisa de preços, incluindo o valor unitário atual da bomba de combustível.

Anexo, encaminhamos a planilha com os quantitativos e as especificações dos produtos e serviços a serem cotados.

Certos de sua pronta atenção a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou, alternativamente, enviar o documento em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305

Assinado de forma digital por IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305
Dados: 2025.01.14 17:06:12 -03'00'

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº: 99
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT. GERAL
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	145.000
2	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	175.000
3	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	185.000

PMTF
FL.(S) Nº: 30
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 14 de janeiro de 2025.

À Empresa: **POSTO SÃO FRANCISCO II**
CNPJ: 22.091.5188/0001-10

ASSUNTO: Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA.

Prezado Senhor,

Em cumprimento às formalidades e considerando as consultas realizadas por este Município em fontes oficiais, solicitamos a apresentação de uma cotação para compor nossa pesquisa de preços, incluindo o valor unitário atual da bomba de combustível.

Anexo, encaminhamos a planilha com os quantitativos e as especificações dos produtos e serviços a serem cotados.

Certos de sua pronta atenção a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou, alternativamente, enviar o documento em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305
Assinado de forma digital por IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305
Dados: 2025.01.14 17:05:41 -03'00'

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº: 31
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT. GERAL
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	145.000
2	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	175.000
3	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	185.000

PMTF
FL.(8) Nº: 32
RÚBRICA:

SÃO FRANCISCO II

POSTO SÃO FRANCISCO II

CNPJ Nº 22.091.518/0001-10

COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇO

VALIDADE: 1 DIA

Item	Produto	Unidades	Quantidade	Preço Unitário
01	Diesel S-10	01 (um) litro	1	R$ 6,64
02	Diesel Comum	01(um) litro	1	R$ 6,58
03	Gasolina Comum	01 (um) litro	1	R$ 6,94
04	Gasolina Aditivada	01 (um) litro	1	R$ 6,95

Validade da Proposta 1 (um) dias

TASSO FRAGOSO(MA) 15 de JANEIRO de 2025.

Assinatura Sob Carimbo do Proponente

E-mail: postosaofranciscoii@hotmail.com

PMTF
FL.(S) Nº: 33
RÚBRICA:

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
CNPJ 17.181.598/0001-65 INSC. EST.: 12.396.573-0
ESTRADA MA-006, KM 141
TASSO FRAGOSO – MA
CEP: 65.820-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/LITRO	VALOR UNITÁRIO
01	GASOLINA COMUM	1 LITROS	6,99
02	GASOLINA ADITIVADA	1 LITROS	6,99
03	DIESEL S-10	1 LITROS	6,65
04	DIESEL COMUM	1 LITROS	6,65
05	ETANOL	1 LITROS	5,65

Tasso Fragoso-MA 15 / 01 / 2025

Fernanda Kelly Rocha Alves Soares.

Assinatura do responsável

PMTF
FL.(S) Nº: 34
RÚBRICA:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

PMTF
FL.(S) Nº: 35
RUBRICA:

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO '(

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	ACAILANDIA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	PARA	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	PARA	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	ARARIPINA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAUCARIA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	ETANOL HIDRATADO

05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BALSAS	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BARBACENA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BAURU	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	BRUMADO	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	CABEDELO	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	MATO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	ETANOL HIDRATADO
05/01/2025	11/01/2025	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ETANOL HIDRATADO

PMTE
FL.(S) Nº: 96
RUBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº26/2025
OBJETO: aquisição de combustíveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	POSTO SÃO FRANCISCO II CNPJ: 22.091.518/001-10	AUTO POSTO FRAGOSO LTDA CNPJ: 17.181.598/0001-65	ANP	PREÇO MEDIO (R$)	
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litros	145.000	R$ 6,58	R$ 6,65	R$ 6,79	**R$ 6,67**	
02	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litros	175.000	R$ 6,64	R$ 6,65	R$ 6,99	**R$ 6,76**	
03	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litros	185.000	R$ 6,94	R$ 6,99	R$ 6,93	**R$ 6,95**	

Objetivando maior economicidade ao erário, a pesquisa mercadológica realizada por esta Secretaria de Administração e Finanças apurou preços para os itens demandados através de propostas de preços de potenciais fornecedores e Agência Nacional de Petróleo - ANP.

PMTF
FL.(S) Nº: 37
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

Os preços apresentados pelas respectivas empresas estão consoantes a realidade de mercado e atendem à todas as condições estabelecidas conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência

Tasso Fragoso/MA, 16 de janeiro de 2025.

Natália Santos de Alencar
Setor de Compras

PMTF
FL.(S) Nº: 38
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à realização do certame.

Tasso Fragoso - MA, 17 de janeiro de 2025.

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº: 39
RÚBRICA:

Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025.

DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA:

I - MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF n.º 920.569.111-91, matrícula nº 04877.

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de Tasso Fragoso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Fernanda Coelho Dias, CPF nº 967.999.353-15, matrícula nº 00268;

II – Larissa Figueira da Costa, CPF nº 066.073.133-96, matrícula nº 04878;

PMTF
FL.(S) Nº: 10
RÚBRICA:

Art. 3º - O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º - Permanecem vigentes os efeitos da Portarias nº 034 de 23 de janeiro de 2024 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.06 15:59:17 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 41
RÚBRICA:

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

VALOR ESTIMADO: R$ 3.435.900,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **xx de fevereiro de 2025 às** 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: **www.comprastassofragoso.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 42
RÚBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PMTF
PROCESSO Nº. 026/2025 – PMTF

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O PREÇO DE BOMBA** nos termos da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de Julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), por item (s),** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes ao procedimento para Registro de Preços, aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R$ 3.435.900,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 43
RÚBRICA:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO.

4.1.1. Conforme item 4.2. do ETP, é um dos requisitos para a contratação:

"4.2. A contratada deve **dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km** (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de TASSO FRAGOSO para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município".

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 44
RÚBRICA:

4.3.1. **Os Itens 01, 03 e 05 (Cota Principal /Ampla Concorrência)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.2. **Os Itens 02, 04 e 06 (Cota Reservada):** Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.3. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014 e do Art. 8° do Decreto Federal n° 8.538/2015:

a) **Ampla Concorrência/Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedores Individuais – MEI" que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada** – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2° da Lei Complementar n° 147/2014 e Art. 8° do Decreto Federal n° 8.538/2015.**

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro,** conforme determina o Art. 8° **§ 2°,** do Decreto Federal n° 8.538/2015.

d) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, ou seja, pelo mesmo desconto.

4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. **Não poderão participar desta licitação:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei n° 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

CNPJ N° 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) N°: 45
RÚBRICA:

4.5. **Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado com o percentual de desconto e o preço proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico **www.comprastassofragoso.com.br**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 96
RÚBRICA:

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Percentual de desconto, Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 47
RÚBRICA:

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%), por item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento do lance.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 48
RÚBRICA:

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, **www.comprastassofragoso.com.br,** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação ao item (s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 49
RÚBRICA:

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:
7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. O NÃO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA, DESATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, CULMINARÁ COM A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 50
RÚBRICA:

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE (PROPOSTA VENCEDORA)

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no item 7.28.2 deste Edital e deverá:

8.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação e, recebida a proposta readequada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 91
RÚBRICA:

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 52
RÚBRICA:

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 93
RÚBRICA:

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica -financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 54
RÚBRICA:

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.9.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

10.9.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

10.9.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

10.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

10.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 55
RÚBRICA:

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

10.10.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços que provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação da situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1.) Quando houver **cotação para mais de um item**, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para o respectivo item;

10.10.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

10.10.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento.**

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 56
RÚBRICA:

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

10.10.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.10.1.4. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

10.10.2. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não contiver prazo de validade.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.11.2. **Registro ou Inscrição** da licitante junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado.

10.11.3. **Alvará de Funcionamento,** emitido pelo Município sede da Licitante.

10.11.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras do município de Tasso Fragoso **www.comprastassofragoso.com.br** poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta adequada.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 57
RÚBRICA:

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal **é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 58
RUBRICA:

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As regras acerca das garantias de execução estarão estabelecidas no Termo de Referências, anexo a este Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 59
RÚBRICA:

15.1. Após a homologação da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, percentual de descontos, preços registrados e demais condições.

15.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e mantido durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 60
RÚBRICA:

15.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
15.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.8. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação constante deste edital.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 61
RÚBRICA:

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O **contrato terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o **CONTRATADO** deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Sobre as regras do reajustamento são as previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto e de fiscalização são as previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 69
RÚBRICA:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições relativas ao pagamento são as estabelecidas no Termo de Referências, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br** , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 63
RÚBRICA:

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 64
RÚBRICA:

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital e seus anexos estará disponível na integra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br** , no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em **www.tce.ma.gov.br** e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA https://www.tassofragoso.ma.gov.br .

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

23.15.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

23.15.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.15.4. ANEXO IV - MINUTA DA ARP;

23.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Tasso Fragoso - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 65
RUBRICA:

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº xx/2025-PMTF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

1.2. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO a frota de veículo desta encontra-se toda nas ruas executando atividades como diligências administrativas, atividades assistências, transporte de paciente, transporte de alunos entre outros serviços. Para tanto, se faz necessário a aquisição de combustíveis para que a frota de veículos desta Prefeitura possa continuar desempenhado suas atividades a bem da população.

2.2. A justificativa da contratação se fundamenta visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias desta Prefeitura, possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n. º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n. º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. Entende-se que o fornecimento será realizado na forma parcelada e pelo Sistema de Registro de Preços.

3.3. Considerando a estrutura já existente no município será utilizado a solução de aquisição para abastecer a frota de veículos diretamente com o fornecedor. Solução essa praticada por várias

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 66
RÚBRICA:

prefeituras da região conforme consultas realizadas no site do TCE- MA e site do painel de preços do governo federal.

3.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de produtos comuns.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO,** na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%).** O desconto para (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) será **aplicado sobre o preço de bomba à vista** praticado pelo estabelecimento da proponente.

4.3. O **Sistema de Registro de Preço** – SRP será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA da seguinte forma:

a) **Os combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel -S10**) serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual (%) aplicado **sobre o preço de bomba à vista** e valor total em real de cada fornecimento.

b) A Licitante deve dispor de **posto de abastecimento,** com funcionamento diário, localizado a **uma distância que não seja superior ao raio de 20km** (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

c) Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, percentual de desconto, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

5.2. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.2.O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

5.2.1. **Provisoriamente,** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

5.2.2. **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 67
RÚBRICA:

termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

a.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

5.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

6. DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

.Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº:_____
RÚBRICA:_____

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 68
RÚBRICA:

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Secretaria Municipal de Educação
8.2. Secretaria Municipal de Saúde
8.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8.4. Secretaria de Infraestrutura

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

9.3. Documento de Autorização para Funcionamento, **emitido pela Agência Nacional do Petróleo-ANP**, de acordo com a Resolução ANP nº 041/2013. Tal comprovação poderá ser feita a partir da apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

9.3.1. certificado emitido pela ANP;

9.3.2. cópia da publicação, no diário oficial da união, com indicação do participante.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 69
RÚBRICA:

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sobre o preço de bomba à vista, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

10.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE, à CONTRATADA**, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

10.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA se obriga a:**

11.1.1. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.

11.1.2. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

11.1.3. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

11.1.4. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

11.1.5. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

11.1.6. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 70
RÚBRICA:

11.1.7. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

11.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

11.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.1.11. A Contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba à vista.**

11.1.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

11.1.13.Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

11.1.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

11.1.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que **não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

11.1.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo IMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

11.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **a CONTRATANTE se compromete a:**

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;

11.2.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

11.2.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 71
RÚBRICA:

cumprimento das formalidades legais;

11.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

11.2.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

11.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato**. O preço dos combustíveis poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 78
RÚBRICA:

13.2. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 13.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III- a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

14.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.3. O registro a que se refere **o item 14.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 73
RÚBRICA:

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

a) **advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. **Na aplicação das sanções serão consideradas** (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 74
RÚBRICA:

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 75
RÚBRICA:

20.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

21.2. Toma-se por base que a participação nessa licitação é exclusiva para empresas que possua posto de abastecimento, com funcionamento diário, **localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

Tasso Fragoso/MA, 13 de janeiro de 2025.

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, _____/2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 76
RÚBRICA:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

➢ **DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO**

FONTE / DESTINO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT. POR SECRETARIAS				QT. GERAL
			SINFRA	SEMUS	SEMED	SEMAS	
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	60.000	50.000	30.000	5000	145.000
2	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	100.000	40.000	30.000	5000	175.000
3	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	70.000	80.000	30.000	5000	185.000

PLANILHA DO RESUMO TOTAL DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)
01	DIESEL - COMUM	LT	145.000
02	DIESEL - S-10	LT	175.000
03	GASOLINA COMUM	LT	185.000

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 77
RÚBRICA:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA COM QUANTITATIVO TOTAL E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Valor de Referência R$		Desconto Mínimo Aceitável
				Unitário	Total sem desconto	
01	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)**	Litro	108.750	**R$ 6,67**	R$ 725.362,50	1%
02	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**	Litro	36.250	**R$ 6,67**	R$ 241.787,50	1%
03	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)**	Litro	131.250	**R$ 6,76**	R$ 887.250,00	1%
04	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	Litro	43.750	**R$ 6,76**	R$ 295.750,00	1%

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 78
RÚBRICA:

	(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)					
05	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)**	Litro	138.750	**R$ 6,95**	R$ 964.312,50	1%
06	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**	Litro	46.250	**R$ 6,95**	R$ 321.437,50	1%

* Os percentuais de desconto estimados da planilha serão os considerados como mínimos para aceitação da proposta pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

** O critério de julgamento da licitação será **pelo maior percentual de desconto**, sobre o preço de bomba à vista, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

*** O custo estimado da contratação é de **R$ 3.435.900,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)**.

**** A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o "Painel de Preços".

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 79
RÚBRICA:

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025-PMTF

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto, do preço oferecido e o percentual de desconto quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 80
RÚBRICA:

falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 81
RÚBRICA:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025-PMTF

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	**CEP:**	**Inscrição Estadual nº**
Inscrição Municipal nº	**Fone:**	**e-mail:**
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.
Data de Abertura _____/____/_____
Horário: _____h: ___min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 89
RÚBRICA:

Importa a presente proposta o valor global de R$ ..... (valor por extenso). O percentual de desconto para os combustíveis é de ___% (_____ por cento).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**.

3.1.1. Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 83
RÚBRICA:

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 84
RÚBRICA:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025- PMTF/MA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. _____/2025

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato, representado **pelo Sr. (a) Prefeito (a)** _____, portador (a) do R.G n.º_____, expedida pela _____ e C.P.F n.º _____, doravante denominada **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 26/2025-PMTG**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os **preços do fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto. Registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SPR Nº xx/2025,** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 26/2025-PMTF-MA.**

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

PMTF
FL.(S) Nº: 85
RÚBRICA:

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tasso Fragoso/MA.**

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiarias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital e** Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA– DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 86
RÚBRICA:

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 87
RÚBRICA:

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:
a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 88
RÚBRICA:

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº xx/2025 – Proc. Adm. Nº 26/2025-PMTF**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;

d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 89
RÚBRICA:

CLÁUSULA ONZE– DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA
Avenida Santos Dumond, sn, Centro – Tasso Fragoso -MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025-PMTF** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso -MA, _____ de _____de 2025.

_____
Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
Responsável legal do FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 90
RÚBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025-PMTF/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor de Referência R$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 91
RÚBRICA:

ANEXO V
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº xx/2025-PMTF/MA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025/PMTF-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 26/2025- PMTF-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO **E A _____, CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO TASSO FRAGOSO,** com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº_____, expedida pelo(a) _____,inscrito(a) no CPF sob nº_____, doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº _____/2025-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº xx/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo n.º 26/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou á disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 92
RÚBRICA:

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado , consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

Os **combustíveis** (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

Parágrafo Segundo - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 93
RÚBRICA:

O valor global do contrato é de R$ ..... (valor por extenso). O percentual de desconto para os combustíveis é de ___% (_____ por cento) sobre o valor de bomba à vista.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

Parágrafo Quarto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

Parágrafo Quinto - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os percentuais de descontos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
c) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
e) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 94
RÚBRICA:

f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a)Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 95
RÚBRICA:

Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 96
RÚBRICA:

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 97
RÚBRICA:

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

Parágrafo Terceiro - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

CLAÚSULA QUARTOZE– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLAÚSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 98
RÚBRICA:

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

a) Licença ambiental de operação;
b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
c) Certificado do posto revendedor (ANP).

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 99
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº: 100
RÚBRICA: Fonseca

CLÁUSULA VINTE E TRÊS– DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso -MA, ___ de _____ de 2025.

PELO CONTRATANTE **PELO CONTRATADO**

_____ _____

(_____) **(empresa)**
(cnpj)

ORDENADORES DE DESPESAS

Testemunhas:

1._____
(nome completo / CPF)

2._____
(nome completo / CPF)

** Fica dispensada a assinatura de testemunhas caso o presente contrato venha a ser assinado por meio eletrônico, cuja sua integridade possa ser conferida por provedor de assinatura.*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 101
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 23 de janeiro de 2025.

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº: 102
RÚBRICA:

PARECER JURÍDICO Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 26/2025-PMTF/MA

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Assunto: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo maior percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba, cujo objeto implica no **Registro de Preço** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório está devidamente instruído com os seguintes documentos:

a) Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Documento da Formalização da Demanda – DFD;
c) Estudo Técnico Preliminar;
d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
e) Matriz de Risco;
f) Autorização da licitação;
g) Solicitação de Pesquisa Mercadológica;
h) Mapa de Apuração de Preço;
i) Ato de designação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
j) Minuta do Edital e seus anexos.

É o relatório.

PMTF
FL.(S) Nº: 103
RÚBRICA:

2. ANALISE JURIDICA

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

> Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação contém no inciso XI, englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento maior percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, veja:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - pregão;
>
> II - concorrência;
>
> III - concurso;
>
> IV - leilão;
>
> V - diálogo competitivo.

PMTF
FL.(S) Nº: 704
RÚBRICA:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Importa registrar:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

PMTF
FL.(S) Nº: 105
RÚBRICA:

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer.

Tasso Fragoso - MA, 24 de janeiro de 2025.

Amanda Vitória Rezende Oliveira

Amanda Vitoria Rezende Oliveira
Procuradoria Geral do Município

PMTF
FL.(S) Nº: 106
RÚBRICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

VALOR ESTIMADO: R$ 3.435.900,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de fevereiro de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: **www.comprastassofragoso.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 107
RÚBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMTF
PROCESSO Nº. 026/2025 – PMTF

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O PREÇO DE BOMBA** nos termos da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de Julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), por item (s),** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes ao procedimento para Registro de Preços, aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R$ 3.435.900,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 108
RÚBRICA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO.

4.1.1. Conforme item 4.2. do ETP, é um dos requisitos para a contratação:

"4.2. A contratada deve **dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km** (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de TASSO FRAGOSO para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município".

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 109
RÚBRICA:

4.3.1. **Os Itens 01, 03 e 05 (Cota Principal /Ampla Concorrência)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.2. **Os Itens 02, 04 e 06 (Cota Reservada):** Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.3. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) **Ampla Concorrência/Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedores Individuais – MEI" que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada** – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2° da Lei Complementar n° 147/2014 e Art. 8° do Decreto Federal n° 8.538/2015.**

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro,** conforme determina o Art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

d) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, ou seja, pelo mesmo desconto.

4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. **Não poderão participar desta licitação:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 110
RÚBRICA:

4.5. **Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado com o percentual de desconto e o preço proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico **www.comprastassofragoso.com.br**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 111
RÚBRICA:

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Percentual de desconto, Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 112
RÚBRICA:

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%), por item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento do lance.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 113
RÚBRICA:

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, **www.comprastassofragoso.com.br,** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação ao item (s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 114
RÚBRICA:

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:
7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. O NÃO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA, DESATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, CULMINARÁ COM A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE (PROPOSTA VENCEDORA)

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 115
RÚBRICA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no item 7.28.2 deste Edital e deverá:

8.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação e, recebida a proposta readequada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 116
RÚBRICA:

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 117
RÚBRICA:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 118
RÚBRICA:

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica -financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 119
RÚBRICA:

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.8.5. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.8.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
10.9.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

10.9.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

10.9.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

10.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**
10.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 120
RÚBRICA:

10.10.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços que provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação da situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1.) Quando houver **cotação para mais de um item**, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para o respectivo item;

10.10.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

10.10.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento.**

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 121
RÚBRICA:

10.10.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.10.1.4. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

10.10.2. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não contiver prazo de validade.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.11.2. **Registro ou Inscrição** da licitante junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado.

10.11.3. **Alvará de Funcionamento,** emitido pelo Município sede da Licitante.

10.11.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras do município de Tasso Fragoso **www.comprastassofragoso.com.br** poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta adequada.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 122
RÚBRICA:

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal **é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 123
RÚBRICA:

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. As regras acerca das garantias de execução estarão estabelecidas no Termo de Referências, anexo a este Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 124
RÚBRICA:

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, percentual de descontos, preços registrados e demais condições.

15.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e mantido durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 193
RÚBRICA:

15.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
15.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.8. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação constante deste edital.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 126
RÚBRICA:

16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O **contrato terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o **CONTRATADO** deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Sobre as regras do reajustamento são as previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto e de fiscalização são as previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições relativas ao pagamento são as estabelecidas no Termo de Referências, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 197
RÚBRICA:

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br** , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 128
RÚBRICA:

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital e seus anexos estará disponível na integra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br** , no Portal

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 199
RÚBRICA:

Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em **www.tce.ma.gov.br** e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA https://www.tassofragoso.ma.gov.br .

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

23.15.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

23.15.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.15.4. ANEXO IV - MINUTA DA ARP;

23.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Tasso Fragoso - MA, 04 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Data: 05/02/2025 16:26:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 120
RÚBRICA:

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2025-PMTF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

1.2. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO a frota de veículo desta encontra-se toda nas ruas executando atividades como diligências administrativas, atividades assistências, transporte de paciente, transporte de alunos entre outros serviços. Para tanto, se faz necessário a aquisição de combustíveis para que a frota de veículos desta Prefeitura possa continuar desempenhado suas atividades a bem da população.

2.2. A justificativa da contratação se fundamenta visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias desta Prefeitura, possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n. ° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n. ° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. ° 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. Entende-se que o fornecimento será realizado na forma parcelada e pelo Sistema de Registro de Preços.

3.3. Considerando a estrutura já existente no município será utilizado a solução de aquisição para abastecer a frota de veículos diretamente com o fornecedor. Solução essa praticada por várias prefeituras

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 31
RÚBRICA:

da região conforme consultas realizadas no site do TCE- MA e site do painel de preços do governo federal.

3.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de produtos comuns.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO,** na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%).** O desconto para (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) será **aplicado sobre o preço de bomba à vista** praticado pelo estabelecimento da proponente.

4.3. O **Sistema de Registro de Preço –** SRP será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA da seguinte forma:

a) **Os combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel -S10**) serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual (%) aplicado **sobre o preço de bomba à vista** e valor total em real de cada fornecimento.

b) A Licitante deve dispor de **posto de abastecimento,** com funcionamento diário, localizado a **uma distância que não seja superior ao raio de 20km** (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

c) Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, percentual de desconto, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

5.2. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.2.O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

5.2.1. **Provisoriamente,** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

5.2.2. **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 192
RÚBRICA:

termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

a.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

5.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

6. DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

.Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 133
RÚBRICA:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 134
RÚBRICA:

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Secretaria Municipal de Educação
8.2. Secretaria Municipal de Saúde
8.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8.4. Secretaria de Infraestrutura

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

9.3. Documento de Autorização para Funcionamento, **emitido pela Agência Nacional do Petróleo-ANP**, de acordo com a Resolução ANP nº 041/2013. Tal comprovação poderá ser feita a partir da apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

9.3.1. certificado emitido pela ANP;

9.3.2. cópia da publicação, no diário oficial da união, com indicação do participante.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sobre o preço de bomba à vista, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 135
RÚBRICA:

10.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE, à CONTRATADA**, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

10.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA se obriga a:**

11.1.1. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.

11.1.2. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

11.1.3. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

11.1.4. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

11.1.5. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

11.1.6. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

11.1.7. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 136
RÚBRICA:

11.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

11.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.1.11. A Contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba à vista.**

11.1.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

11.1.13.Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

11.1.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

11.1.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que **não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

11.1.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo IMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

11.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **a CONTRATANTE se compromete a:**

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;

11.2.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

11.2.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 137
RÚBRICA:

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

11.2.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

11.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato**. O preço dos combustíveis poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.2. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 13.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 138
RÚBRICA:

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III- a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

14.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.3. O registro a que se refere **o item 14.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 139
RÚBRICA:

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

a) **advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. **Na aplicação das sanções serão consideradas** (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 140
RÚBRICA:

16.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

20.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 141
RÚBRICA:

21.2. Toma-se por base que a participação nessa licitação é exclusiva para empresas que possua posto de abastecimento, com funcionamento diário, **localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

Tasso Fragoso/MA, 13 de janeiro de 2025.

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 149
RÚBRICA:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO**

FONTE / DESTINO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT. POR SECRETARIAS				QT. GERAL
			SINFRA	SEMUS	SEMED	SEMAS	
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	60.000	50.000	30.000	5000	145.000
2	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	100.000	40.000	30.000	5000	175.000
3	Combustivel automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	LT	70.000	80.000	30.000	5000	185.000

PLANILHA DO RESUMO TOTAL DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)
01	DIESEL - COMUM	LT	145.000
02	DIESEL - S-10	LT	175.000
03	GASOLINA COMUM	LT	185.000

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 143
RÚBRICA:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA COM QUANTITATIVO TOTAL E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Valor de Referência R$		Desconto Mínimo Aceitável
				Unitário	Total sem desconto	
01	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)**	Litro	108.750	**R$ 6,67**	R$ 725.362,50	1%
02	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**	Litro	36.250	**R$ 6,67**	R$ 241.787,50	1%
03	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)**	Litro	131.250	**R$ 6,76**	R$ 887.250,00	1%
04	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**	Litro	43.750	**R$ 6,76**	R$ 295.750,00	1%
05	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP	Litro	138.750	**R$ 6,95**	R$ 964.312,50	1%

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 144
RÚBRICA:

	n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)**					
06	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**	Litro	46.250	**R$ 6,95**	R$ 321.437,50	1%

* Os percentuais de desconto estimados da planilha serão os considerados como mínimos para aceitação da proposta pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

** O critério de julgamento da licitação será **pelo maior percentual de desconto**, sobre o preço de bomba à vista, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

*** O custo estimado da contratação é de **R$ 3.435.900,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)**.

**** A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o "Painel de Preços".

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 145
RÚBRICA:

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto, do preço oferecido e o percentual de desconto quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 146
RÚBRICA:

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.° 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.° 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 147
RÚBRICA:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	**CEP:**	**Inscrição Estadual nº**
Inscrição Municipal nº	**Fone:**	**e-mail:**
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
Data de Abertura _____/____/_____
Horário: _____h: ___min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %

Importa a presente proposta o valor global de R$ ..... (valor por extenso). O percentual de desconto para os combustíveis é de ___% (_____ por cento).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 148
RÚBRICA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**.

3.1.1. Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 149
RÚBRICA:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025- PMTF/MA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. _____/2025

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato, representado **pelo Sr. (a) Prefeito (a)** _____, portador (a) do R.G n.º_____, expedida pela_____ e C.P.F n.º _____, doravante denominada **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo nº 26/2025-PMTG**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os **preços do fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto. Registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SPR Nº 02/2025,** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 26/2025-PMTF-MA.**

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

PMTF
FL.(S) Nº: 150
RÚBRICA:

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tasso Fragoso/MA.**

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiarias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital e** Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA– DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 151
RÚBRICA:

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(3) Nº: 153
RÚBRICA:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá,

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 153
RÚBRICA:

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – Proc. Adm. Nº 26/2025-PMTF**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;

d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA ONZE– DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA
Avenida Santos Dumond, sn, Centro – Tasso Fragoso -MA.

PMTF
FL.(S) Nº: 184
RÚBRICA:

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso -MA, _____ de _____de 2025.

_____
Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
Responsável legal do FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 195
RÚBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor de Referência R$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 156
RÚBRICA:

ANEXO V
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2025-PMTF/MA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025/PMTF-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 26/2025- PMTF-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO **E A** **_____, CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO TASSO FRAGOSO,** com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº_____, expedida pelo(a) _____,inscrito(a) no CPF sob nº_____, doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº _____/2025-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 26/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou á disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PMTF
FL.(S) Nº: 197
RÚBRICA:

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado , consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

Os **combustíveis** (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

Parágrafo Segundo - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 158
RÚBRICA:

O valor global do contrato é de R$ ..... (valor por extenso). O percentual de desconto para os combustíveis é de ___% (_____ por cento) sobre o valor de bomba à vista.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

Parágrafo Quarto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

Parágrafo Quinto - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os percentuais de descontos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
c) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
e) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 189
RÚBRICA:

f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a)Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 160
RÚBRICA:

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 161
RÚBRICA:

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 162
RÚBRICA:

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

Parágrafo Terceiro - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

CLAÚSULA QUARTOZE– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLAÚSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 163
RÚBRICA:

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

a) Licença ambiental de operação;
b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
c) Certificado do posto revendedor (ANP).

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 264
RÚBRICA:

CLÁUSULA VINTE E TRÊS– DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso -MA, ___ de _____ de 2025.

PELO CONTRATANTE **PELO CONTRATADO**

_____ _____

(_____) **(empresa)**
(cnpj)

ORDENADORES DE DESPESAS

Testemunhas:

1._____
(nome completo / CPF)

2._____
(nome completo / CPF)

** Fica dispensada a assinatura de testemunhas caso o presente contrato venha a ser assinado por meio eletrônico, cuja sua integridade possa ser conferida por provedor de assinatura.*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 165
RÚBRICA:

de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www. Serrano ma gv.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 04 de fevereiro de 2025, Lailton Azevedo Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025 – PMTF-MA,** do tipo **Maior Percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba,** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 21/02/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponivel em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA, 04 de fevereiro de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso Fragoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Por Item, por item para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar PNAE para Atender as Demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de Urbano Santos/MA , no dia 20 de fevereiro de 2025, as 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.licitaurbanosantosma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: https://www.licitaurbanosantosma.com.br/, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos – MA, 07 de fevereiro de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva – Pregoeiro Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Púbica, do tipo menor preço, Por Item, Empreitada por preços global para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na execução das obras do projeto espaço esportivo comunitário areinha no Município de Urbano Santos/MA, no dia 17 de março de 2025, as 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.licitaurbanosantosma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: https://www.licitaurbanosantosma.com.br/, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos – MA, 30 de janeiro de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva – Pregoeiro Municipal.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Única Ambiental (LUA) protocolado por meio do **Processo SIGLA nº 24070046544/2024,** que teve como requerente **Fazendas Reunidas Raimundo De Castro Ltda, CNPJ nº 06.600.084/0001-80**. São Luís, 05 de fevereiro de 2025. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Renovação de Licença de Operação (RenLo) protocolado por meio do **Processo SIGLA nº 22070042406/2022,** que teve como requerente **Pedreiras Transportes Do Maranhão Ltda, CNPJ** nº **06.273.742/0001-77.** São Luís, 05 de fevereiro de 2025. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) protocolado por meio do **Processo SIGLA nº 24030038530/2024,** que teve como requerente **J H M Comercio E Representaçoes Ltda, CNPJ** nº **06.945.531/0001-33.** São Luís, 05 de fevereiro de 2025. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) protocolado por meio do **Processo SIGLA nº 23050031274/2023,** que teve como requerente **Edilson João Rabelatto, CPF** nº **710.944.829-00.** São Luís, 05 de fevereiro de 2025. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença de Instalação (LI) protocolado por meio do **Processo SIGLA nº 24110005455/2024,** que teve como requerente **Secretaria De Estado Da Infraestrutura, CNPJ nº 08.892.295/0001-60.**ão Luís, 05 de fevereiro de 2025. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

PMTF
FL.(S) Nº: 166
RÚBRICA:

ALZIRA SILVA ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
FRANCISCA THAYANNE EVERTON CAPUCHINHO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
ANA PAULA PEREIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
IANE VIERA MIRANDA MARTINS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III
JULIETE MARIA SANTOS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III
NEYARA LEAL LOPES	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III
ALEXANDRA SILVA SOUSA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III

Nessa conjuntura, declaro que os candidatos acima mencionados foram desclassificados do certame.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 07c397301e2744f57b615fd473625daf

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025 - PMTF-MA,** do tipo **Maior Percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 21/02/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br** e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA, 04 de fevereiro de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso Fragoso.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 536ba597498f5be1bc9c9a1fde338763

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAFGOSO. RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2025/PMCTF. PROCESSO Nº 10/2025 - PMCTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2025/PMCTF. PROCESSO Nº 10/2025 – PMCTF. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES**: **CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA** inscrita no CNPJ nº 06.651.830/0001-65, e a empresa **MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURIDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 39.969.425/0001-49. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações, contratações públicas e governança. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação //Função: 01?//Sbfunção: 031?//Programa: 0001?//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-001//01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal //Natureza da Despesa //3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Tasso Fragoso/MA, 20 de janeiro de 2025. **Jamisson Evangelista de Macedo. Presidente da Câmara Municipal.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ada03f1bc104de5737882f606a73b7e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 001/2025. A Prefeitura Municipal de TutóiaMA, através da Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide a ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, Dispensa de Licitação sob o nº. 001/2025, regime de execução tipo menor preço global, tendo por objeto: Prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação quanto a efetivação sistêmica da Lei Federal nº 14.133/2021 para os funcionários do Município de Tutóia/MA. Data de Recebimento de Propostas: até dia 10/01/2025, ÀS 09:00 HORAS, podendo ser encaminhada via e-mail: cpltutoia@gmail.com ou protocolado na sede do Centro Administrativo. O termo de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal

PMTF
FL.(S) Nº: 167
RÚBRICA:

ovoados e alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana do Municipal de - Goiás; Valor: R$ 30.068,94 (trinta mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos); l Lei nº 8.666/93; Partes: Fundo Municipal de Educação e Eneias Borges Silva Transporte da; Data da Assinatura: 31/01/2025; Data de Vigência: 03/10/2024 até 02/10/2025; s: Miguel Rodrigues Ribeiro pela contratante e Eneias Borges Silva pela contratada.
Aditivo ao Contrato nº 031/2024; Pregão Eletrônico nº 121/2023; Processo nº 025; Objeto: Aditivo na alteração de veículos, a partir de 03 de fevereiro de 2025, à contratação para prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro com monitor, para alunos, professores e servidores administrativos da rede l de ensino da zona urbana, zona rural, distritos, povoados e alunos da rede de ensino residentes na zona rural e urbana do Município de Rio Verde - Goiás; 5.632,43 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três ; Base Legal Lei nº 8.666/93; Partes: Fundo Municipal de Educação e LF e e Logística Ltda; Data da Assinatura: 31/01/2025; Data de Vigência: 23/01/2025 l/2026; Signatários: Miguel Rodrigues Ribeiro pela contratante e Amanda Cristina Lima pela contratada.

AVISO DE CANCELAMENTO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90052/2024
nor Preço por item
OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura aquisição de elétricos e eletrônicos, materiais para manutenção de bens imóveis, máquinas, e equipamentos diversos e equipamentos de processamento de dados para a ção, reestruturação e ampliação da infraestrutura lógica municipal, destinado a as necessidades de diversas Secretarias do Município de Rio Verde, conforme ições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital.
Com fulcro no art. 20, do Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro de 2023, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, item 15 do Edital e cláusula 6 da Ata de de Preços, constante do Processo Administrativo n° 175398, fica cancelado os e 47 da referida Ata, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde e a ABOBRÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.591.172/0001-61.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação situada residente Vargas, n 3215 Vila Maria, CEP: 75.905-900, Rio Verde-GO. Fone: 64-1, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde-Goiás, 4 de fevereiro de 2025.
ÁLVARO CÉSAR DE SOUZA COSTA
Gestor

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Adm.: Nº 6579/2024
Objeto: Contratação de empresa Contratação de empresa especializada de ia ou arquitetura, visando construção de UBS Tipo I, referente à proposta 150001/24-001 junto ao Ministério da Saúde, no município de Santa Barbara de O. Empresas vencedoras valor total: R$ 1.600.000,00: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E S LTDA (46053174000113) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.600.000,00.

Santa Bárbara de Goiás/GO, 5 de fevereiro de 2025.
FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2024
ANTE: Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 1/0001-03. CONTRATADA: CCV CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 0/0001-60. MODALIDADE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 085/2024. OBJETO: ão da vigência e prazo de execução a partir de 05/02/2025 até 06/04/2025. DATA DA IRA: 30 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: Período de 05/02/2025 até 06/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de NA PÚBLICO que receberá propostas que visem a Contratação de empresa especializada para da Creche Municipal na Avenida Vitória área Institucional do bairro Cidade Jardim, atendendo a Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso Nº 959001/2024/FNDE/CAIXA que elebram a União, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, do pela Caixa Econômica Federal e o município de São Simão-GO, conforme as especificações o Projeto Básico e Termo de Referência. DATA: 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, HORÁRIO: nin, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos os através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações ww.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 5 de fevereiro de 2025
GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA Nº 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito erno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Avenida etor Nuputira, nesta cidade. CONTRATADO: ALIANZA BUFFET E DECORAÇÕES LTDA, pessoa direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.882/0001-48, com sede na Alameda Ministro , n.º 507-A, Q. E, L. 106, Setor Granjeiro, Jataí-GO, CEP: 75.804-135. OBJETO: Prestação de e Buffet e Decoração VALOR TOTAL: R$19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) PRAZO: 7 dias DATA ATURA: 03/01/2025 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do gabinete do prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

colchão hospitalar. VALOR TOTAL: R$2.555,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CIN PRAZO: 30 DIAS DATA DE ASSINATURA: 30/01/2025 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a hospitalar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo n° 19372/2024 | Pregão Eletrônico n° 032/2024 Contratante: Fundo Mur Saúde, Objeto: Aquisição De Material Esportivo Para Academia Da Saúde, A Fim De A Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Trindade-Go, Por Meio De Re Recursos Financeiros Destinados Ao Financiamento Das Ações De Média E Alta Com (Mac), Enviados Fundo A Fundo Para A Conta De Custeio, Sob A Autoria Da Deputad Adriana Sauthier Accorsi. O Prazo De Vigência Do Contrato Será Até 27/01/2026 Cc Partir Da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogado À Critério Da Administração, Confo 14.133/2021. Dotação: n° 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00-Unidade:Fundo Mur Saúde De Trindade E 07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00-Unidade:Fundo Municipal De Trindade; Data Da Assinatura: 27/01/2025, Gestor Do Fundo Municipal De Saúde Luiz De Queiroz, Gestor Do Contrato: Vitor Ricardo Francisco De Souza E Fiscal Do Gabriela Lacerda Silva Martins.
Extrato De Contrato n° 582/2025 - Contratada: 3a Comércio E Serviços Ltda, In CNPJ/MF: 287.419.527/0001-01; Valor Total: R$52.205,25 (Cinquenta E Dois Mil E D Cinco Reais E Vinte E Cinco Centavos).
Extrato De Contrato n° 583/2025 - Contratada: BH Brindes E Serviços Ltda, In CNPJ/MF: 45.802.500/0001-85; Valor Total: R$47.400,00 (Quarenta E Sete Mil E Qua Reais).
Extrato De Contrato n° 584/2025 - Contratada: Biopulse Brasil Ltda, Inscrita No 22.408.118/0001-96; Valor Total: 8.284,10 (Oito Mil E Duzentos E Oitenta E Quatro R Centavos).
Extrato De Contrato n° 585/2025 - Contratada: Brumo Esportes Ltda, Inscrita No 51.414.411/0001-64; Valor Total: R$5.363,20 (Cinco Mil E Trezentos E Sessenta E Tr Vinte Centavos).
Extrato De Contrato n° 586/2025 - Contratada: Campo Atacado E Varejo Esportivo Ltd No CNPJ/MF: 40.553.425/0001-42; Valor Total: R$29.230,94 (Vinte E Nove Mil E D Trinta Reais E Noventa E Quatro Centavos).
Extrato De Contrato n° 587/2025 - Contratada: Cl7 Comércio Ltda, Inscrita No 29.391.887/0001-78; Valor Total: R$2.329,99 (Dois Mil E Trezentos E Vinte E Nov Noventa E Nove Centavos).
Extrato De Contrato n° 588/2025 - Contratada: Eduardo José Batista Junior (Intermediações E Contratos Ltda, Inscrita No CNPJ/MF: 49.441.597/0001-07; Va R$5.280,00 (Cinco Mil E Duzentos E Oitenta Reais).
Extrato De Contrato n° 589/2025 - Contratada: IDPROMO Comercial Ltda, Inscrita No 17.791.755/0001-54; Valor Total: R$5.010,00 (Cinco Mil E Dez Reais).
Extrato De Contrato n° 590/2025 - Contratada: Maximus Esportes Comércio Ltda, Ir CNPJ/MF: 08.738.035/0001-34; Valor Total: R$23.310,30 (Vinte E Três Mil E Trezen Reais E Trinta Centavos).
Extrato De Contrato n° 591/2025 - Contratada: OP Quirino Distribuidora De Hospitalares Ltda, Inscrita No CNPJ/MF: 22.228.679/0001-03; Valor Total: R$1.798,3 E Setecentos E Noventa E Oito Reais E Trinta E Cinco Centavos).
O Somatório Dos Contratos Do Respectivo Certame Teve O Valor Total De R$180.212, E Oitenta Mil E Duzentos E Doze Reais E Treze Centavos). Maiores Informações Na Prefeitura - Departamento De Licitações E Contratos. Fone: (62) 350 www.Trindade.Go.Gov.Br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 SRP

A PREFEITURA DE VICENTINÓPOLIS/GO, leva ao conhecimento dos int que fará realizar no dia 20/02/2025 às 09:00 horas, licitação na modalidade ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, com tratamento diferenciado, sim regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, através da BNC (https://bnc.org.br/), visando aquisição de pneus, câmaras de ar e prot câmaras, seguindo as condições estabelecidas na lei federal 14.133/2021 e no edit anexos. Maiores informações no fone:(64)3691-1557 ou e-mail:licitacaovct2@gmail

Em 5 de fevereiro de 2025
JORGE MARIANO NETO
Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-PMTF-MA

Processo Administrativo Nº 026/2025 - PMTF-MA - A Prefeitura municipal Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará lic modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025 - PMTF-MA, do tipo Maior Percentual de des sobre o preço de bomba, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura co de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de at abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade p Município de Tasso Fragoso/MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 hora de Brasília-DF) do dia 21/02/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.c termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto d edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Pre Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br e site da Prefeitura https://www.tassofragoso.ma.gov.br/

Tasso Fragoso -MA, 4 de fevereiro de 2025
MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PMTF
FL.(3) Nº: 168
RÚBRICA:

a 0,5 ponto percentual em maio, enquanto 49% recomendam um ajuste maior que esse. Esse dado contrasta com o boletim Focus, que aponta uma expectativa mediana de alta de 0,5 ponto.

Há, no entanto, uma aparente inconsistência entre as recomendações para a Selic e o cenário inflacionário projetado pelos próprios analistas. A mediana das projeções para a inflação em 2026 está em 4,33%, bem acima da meta de 3% estabelecida pelo Banco Central, e próxima do limite superior da faixa de tolerância, de 4,5%. Além disso, 67% dos economistas acreditam que os riscos para a inflação estão concentrados na alta, enquanto apenas 2% veem riscos de baixa

Essas projeções indicam que o atual ritmo de aperto monetário pode ser insuficiente para trazer a inflação de volta à meta no horizonte relevante da política monetária. O cenário se agrava com a previsão de que a inflação de serviços – geralmente mais sensível à atividade econômica – deverá subir de 5,5% para 6,1% em 2025. Para 2026, a expectativa é de 5,4%, com 75% dos analistas prevendo que o índice ultrapassará o teto da meta.

Por outro lado, o questionário mostra que o mercado compartilha da preocupação do Copom com uma possível desaceleração econômica mais intensa. A projeção é de que o PIB, que cresceu 3,5% em 2024, desacelere para 2% em 2025. Para 47% dos analistas, o risco maior é de que o crescimento econômico fique abaixo do esperado, enquanto apenas 15% enxergam a possibilidade de uma alta mais robusta. Outros 39% acreditam que os riscos estão equilibrados.

(COM BOLETIM NACIONAL)

IICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA

OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – RÔNICO Nº. 02/2025-PMTF-MA. A Prefeitu-goso- MA, torna público para conhecimento ará licitação na modalidade **Pregão Eletrôni-** do tipo **Maior Percentual de desconto (%)** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS** para **ção de empresa fornecedora de combustí-**dade de atender o abastecimento da frota de dos ou a disposição da atividade pública do o/MA, em sessão pública eletrônica a partir de Brasília-DF) do **dia 21/02/2025** que será iro, através do Portal de Compras da Prefei-onível em **www.comprastassofragoso.com.** 4.133/2021, aplicando-se os procedimentos ementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Com-gosto de 2014. O edital e seus anexos estão os no Portal de Compras da Prefeitura de Tas-**rastassofragoso.com.br** e site da Prefeitura ragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA, 04 de Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso

A deputada Dra. Vivianne anunciou, nesta quarta-feira (5), a sanção da Lei nº 12.475 pelo governador Carlos Brandão (PSB), conhecida como "Lei da Moratória". Iniciativa de sua autoria, a legislação é considerada de grande importância para o setor agropecuário do Maranhão. A parlamentar também destacou a reforma do prédio do Viva/Procon de Balsas pelo Governo do Estado, que voltou a funcionar plenamente em novas instalações.

Segundo a deputada, a norma veda acordos que imponham qualquer restrição à atividade agropecuária do estado do Maranhão. "A gente sabe que alguns países, principalmente europeus, não conseguem concorrer com nossos produtos e, às vezes, fazem 'lobby' usando um discurso de proteção ambiental para poder levar vantagens. Não estou defendendo com isso que se venha a desrespeitar qualquer lei de proteção ao meio ambiente", esclareceu.



A deputada Dra. Vivianne ocupou a tribuna para anunciar a sanção da Lei nº 12.4 Carlos Brandão, conhecida como "Lei da Moratória"

De acordo com Dra. Vivianne, a lei sancionada vem justamente proteger o setor do agronegócio, que, hoje, é vital para a economia maranhense, no qual o Estado é muito forte.

"A gente sabe que o Brasil, não só o Maranhão, principalmente o sul do nosso Estado, tem uma base econômica agrícola. Nós somos muito fortes, o agronegócio é muito forte e vital para a economia do Brasil. E a gente não pode aceitar esse tipo de lobby que fazem, sobretudo para com as nossas 'trades', afirmou.

A parlamentar também agradeceu ao governador Carlos Brandão pelos serviços de melhoria na unidade do Viva/Procon de Balsas, que passou por

Lula afirma que inflação está "razoavelmente controlada"

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que a inflação no Brasil está "razoavelmente controlada", apesar do aumento recente nos preços, especialmente dos alimentos. Em entrevista a rádios de Minas Gerais, Lula comparou o atual cenário econômico ao do governo de Jair Bolsonaro, destacando que o custo de vida, embora pressionado, ainda é inferior ao do período anterior.

Ele ressaltou o compromisso do governo em reduzir o preço da cesta básica e mencionou reuniões com o Ministério da Fazenda para encontrar soluções.

No entanto, medidas de curto prazo ainda não foram anunciadas, e o tema tem gerado debates internos e provocações da oposição no Congresso.

O aumento no preço dos alimentos tem sido um ponto crítico, com o presidente cobrando ações dos ministros da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário.

A situação se intensificou após o ministro da Casa Civil, Rui Costa, sugerir que os brasileiros substituíssem frutas mais caras por alternativas mais baratas, gerando reações negativas.

Enquanto parlamentares da oposição criticam o governo, dados indicam que, durante o governo Bolsonaro, os preços dos alimentos cresceram acima da inflação média em três dos quatro anos de sua gestão, atingindo quase 12% no último ano.

Lula também abordou as ameaças do ex-presidente dos EUA, Donald Trump, que sugeriu impor tarifas adicionais aos países do

IBGE aponta crescimento na produção industrial em 2024 mesmo após recuo em dezembro

O enfraquecimento da atividade industrial no último trimestre de 2024 foi influenciado por fatores macroeconômicos, segundo André Macedo, pesquisador do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nessa quarta-feira (5), o IBGE divulgou os dados da Pesquisa Industrial Mensal (PIM), que apontaram uma queda de 0,3% na produção industrial em dezembro, em comparação com novembro.

O resultado marcou a terceira retração consecutiva da indústria brasileira

essa desaceleração, o pesquisador destacou o aumento da inflação nos últimos meses de 2024, o que reduziu o poder de compra das famílias e, consequentemente, a demanda interna por produtos industriais. Além disso, o ciclo de alta na taxa básica de juros, iniciado pelo Banco Central no segundo semestre do ano passado, também impactou negativamente o consumo e as encomendas à indústria.

"O aumento da Selic eleva os custos de crédito, dificultando o acesso ao financiamento tanto para consumidores

PSOL e Ab STF para g direito de e realizarem

O PSOL e a Associaç Enfermagem (Aben) Tribunal Federal (ST enfermeiros e outros realizarem abortos le registrada na Arguiçã de Preceito Fundame relatoria do ministro a interpretação que li exclusivamente a mé Atualmente, o aborto apenas em casos de ri gravidez por estupro

PMTF
FL.(S) Nº: 169
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Usuário: IGOR RIBEIRO SANTOS / **Perfil:** MUNICÍPIO - ADMINISTRAçãO

Manutenção de Licitações

Adicionar (https://painel.siganet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/cadastrar)

10 resultados por página

Pesquisar

Nº Processo	Nº Instrumento	Objeto	Data de Abertura	Unidade	Ação
026/2025	002/2025	eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA	21/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL DE TASSO FRAGOSO	Editar (https://painel.siganet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/ Excluir (https://painel.siganet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/

FLS(9) Nº: 014
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/02/2025 - 06/02/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06997563000182
DATA DE CRIAÇÃO: 06/02/2025 15:42:24
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c8061f43-a2be-4009-907a-a1f0af4b9539

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06997563000182	PE0022025	2	2025	PE	92056911191	06/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

PMTF
FL.(S) Nº: 171
RÚBRICA:

APF Auto Posto Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE **12.396.573-0**
Estrada MA 006, KM 141, Nº 03 -Bairro São José
Email: ekipa_posto@hotmail.com
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF
Data de Abertura 21/02/2025

Razão Social da PROPONENTE: Auto Posto Fragoso Ltda		
Endereço: Estrada Ma 006, km 141, nº 03 – Bairro São José		
CNPJ nº17.181.598/0001-65	**CEP:65820-000**	**Inscrição Estadual nº12,396,573-0**
Inscrição Municipal nº 000005	**Fone:9999934-4177**	**e-mail:** ekipa_posto@hotmail.com
Dados Bancários: BB 001 – Conta 49.819-0 Agência 0895-8		

Horário: 09h: 00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %
01	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	Petrobras	Litro	108.750	R$ 6.59	1,05%	R$ 716.662,50
05	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP	Petrobras	Litro	138.750	R$ 6,87	1,02%	R$ 953.212,50

PMTF
FL.(S) Nº: 172
RÚBRICA: Fatos

APF Auto Posto Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE **12.396.573-0**
Estrada MA 006, KM 141, Nº 03 -Bairro São José
Email: ekipa_posto@hotmail.com
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

	Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA nº06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)						
Total							**R$ 1.669.875,00**

Importa a presente proposta o valor global de R$ 1.669.875,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

O percentual de desconto para os combustíveis é do item 01 é de 1,05% (Um virgula cinco por cento).

O percentual de desconto para os combustíveis é do item 01 é de 1,02% (Um virgula zero dois por cento).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA.

3.1.1. Os combustíveis serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

PMTF
FL.(S) Nº: 173
RÚBRICA:

APF Auto Posto Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE **12.396.573-0**
Estrada MA 006, KM 141, N° 03 -Bairro São José
Email: ekipa_posto@hotmail.com
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

Nome: Francisco de Assis Gomes Neto

Cargo: Sócio Administrador

CIC n°: 701.897.223-04

CI n°: 000023297294-0 SESP – MA

Carteira de identidade e CPF: 000023297294-0 SESP – MA – CPF 701.897.223-04

Atenciosamente,

Tasso Fragoso-MA, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Dados: 2025.02.24 09:18:11 -03'00'

Auto Posto Fragoso Ltda
CNPJ: 17.181.598/0001-65
Francisco de Assis Gomes Neto
Sócio Administrador

PMTF
FL.(S) N°: 174
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Razão Social da PROPONENTE: POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA		
Endereço:ROD MA 006, Nº 10, KM 141		
CNPJ nº 22.091.518/0001-10	**CEP: 65.820-000**	**Inscrição Estadual nº 12.460.441-2**
Inscrição Municipal nº 000222	**Fone: (61) 98438-9132**	**e-mail: postosaofranciscoii@hotmail.com**
Dados Bancários: **Ag: 3627-7** **C/c: 14.473-8** **Banco do Brasil** **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

PMTF
FL.(S) Nº: 15
RUBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

Data de Abertura 21/02/2025 Horário:

09h: 30min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n° 02/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as	Petrobahia	Litro	36.250	**R$ 6,59**	238.887,50	1.05%	1,05%

PMTF
FL.(S) Nº: 17
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

	características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**							
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência)**	Petrobahia	Litro	131.250	**R$ 6,69**	878.062,50	1,01%	1,01%
4	Combustível	Petrobahia	Litro			292.687,50	1,01%	1,01%



	automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**			43.750	**R$ 6,69**			
6	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento	Petrobahia	Litro	46.250	**R$ 6,87**	317.737,50	1,01%	1,01%

PMES
FL.(S) Nº: 78
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

	técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**							
VALOR TOTAL R$								1.727.375,00

Importa a presente proposta o percentual de desconto para os combustíveis é de 4,08 % (quatro, zero oito por cento).

VALOR TOTAL – R$ 1.727.375,00 (hum milhão, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reai)

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PMTE
FL.(S) Nº: 179
RUBRICA:

2.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**.

3.1.1. Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

PMTF
FL.(S) Nº: 180
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO
TASSO FRAGOSO - MA

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTO

Cargo: GERENTE PROPRIETÁRIO

CI n° 5807504, SESPII/GO

Atenciosamente,

Tasso Fragoso, 21 de fevereiro de 2025.

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87
RG 5807504 SSP GO

PMTF
FL.(3) Nº: 181
RÚBRICA:

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 22.091.518/0001-10 **Inscrição Estadual:** 12.460441-2

Razão Social: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD MA 006

Número: 10 **Complemento:** KM: 141;

Bairro: SAO JOAO

Município: TASSO FRAGOSO **UF:** MA

CEP: 65820000 **DDD:** **Telefone:** 35431134

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 08/04/2015 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2019,

CTE a partir de: 27/05/2022 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMTF
FL.(S) Nº: 189
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 – PMTF
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF

DECLARAÇÃO Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

A empresa Posto São Francisco & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.091.518/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº 798.983.511-87 e da Carteira de Identidade (RG) nº 5807504, expedida por SESPII/GO, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes:** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

PMTF
FL.(S) Nº: 183
RÚBRICA:

POSTO SAO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

( ) MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014; ( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.

( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto, do preço oferecido e o percentual de desconto quais atendem plenamente ao Edital.
4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na integra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

FL.(3) Nº: 184
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Tasso Fragoso-MA, 17 de fevereiro de 2025.

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87
RG 5807504 SSP GO

PMTF
FL.(S) Nº: 185
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141, CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE: POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA		
Endereço:ROD MA 006, Nº 10, KM 141		
CNPJ nº 22.091.518/0001-10	**CEP: 65.820-000**	**Inscrição Estadual nº 12.460.441-2**
Inscrição Municipal nº 000222	**Fone: (61) 98438-9132**	**e-mail: postosaofranciscoii@hotmail.com**
Dados Bancários: **Ag: 3627-7** **C/c: 14.473-8** **Banco do Brasil** **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
Data de Abertura 21/02/2025
Horário: 09h: 30min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2025** e de acordo com as condições a seguir:

PMTF
FL.(S) Nº: 186
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência)**	Petrobahia	Litro	108.750	**R$ 6,67**	1%	1%
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA -**	Petrobahia	Litro	36.250	**R$ 6,67**	1%	1%

PMTF
FL.(S) Nº: 187
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141, CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

	ME, EPP e MEI)						
3	Combustivel automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência)**	Petrobahia	Litro	131.250	**R$ 6,76**	1%	1%
4	Combustivel automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**	Petrobahia	Litro	43.750	**R$ 6,76**	1%	1%
5	Combustivel automotivo, gasolina comum, em conformidade com as	Petrobahia	Litro	138.750	**R$ 6,95**	1%	1%

PMTF
FL.(S) Nº: 1
RUBRICA:

	características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência)**						
6	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**	Petrobahia	Litro	46.250	**R$ 6,95**	1%	1%

Importa a presente proposta o valor global de R$ **R$ 3.435.900,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)**. O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

FL.(S) Nº: 189
RÚBRICA:

POSTO
SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO
TASSO FRAGOSO - MA

2.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**.

3.1.1. Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

PMTF
FL.(S) Nº: 190
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141, CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO
TASSO FRAGOSO - MA

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTO

Cargo: GERENTE PROPRIETÁRIO

CI nº 5807504, SESPII/GO

Atenciosamente,

Tasso Fragoso, 17 de fevereiro de 2025.

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87
RG 5807504 SSP GO

PMTF
FL.(S) Nº: 191
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Avenida Santos Dumont, s/n, Centro – Tasso Fragoso/MA
CNPJ: º 97.551.531/0001-04

Contratada:
POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA
Endereço: ROD MA 006, KM 141, 10, BAIRRO SÃO JÕAO
CEP: 65820-000 – TASSO FRAGOSO/MA
CNPJ: 22.091.518/0001-10

Atestamos para os devidos fins que a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**, acima qualificada, fornece **combustíveis em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA** através Contrato n.º 001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 012/2024, conforme planilha que segue.

ITEM	OBJETO	UND	Quant	Preço	
				Unitário	Total
01	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	Litro	25.000	R$ 6,11	R$ 152.750,00
02	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	Litro	30.000	R$ 6,20	R$ 186.000,00
03	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	Litro	35.000	R$ 6,52	R$ 228.200,00
				R$ 566.950,00	

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante ao objeto do contrato supracitado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tasso Fragoso/MA, 14 de fevereiro de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.02.14 18:22:33 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 199
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-700624-4BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA

CPF / CNPJ:
22.091.518/0001-10

Nome fantasia / Ocupante:
POSTO SÃO FRANCISCO II

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
334,7

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)

Técnico responsável:
CLAUDINOR DALL'AGNOL

CREA/CAU
250485468-4

CAP

Endereço:
ROD MA 006

Número:
10

Bairro:
SÃO JOÃO

Cidade:
TASSO FRAGOSO

UF
MA

Complemento:
KM 141

Observações:

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: **29/08/2024**

Vistoriador: MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

Liberado em: **29/08/2024**

Código de validação.

CA-700624-4BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA
ANALISTA DE PROJETOS

End.: AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, BR-230, S/N Bairro: POTOSI
Cidade: BALSAS - MA Cep: 65800-000
Contato: (99)3541-3734 E-mail: 4bbmcbmma@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº: 193
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/02/2025
Nº da certidão: 12500447316
Data de validade: 06/04/2025
Código de Validação: 576ad3af79

NOME: POSTO SAO FRANCISCO E CIA LTDA

CNPJ: 22.091.518/0001-10

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMTF
FL.(S) Nº: 194
RÚBRICA:

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000222**	Inscrição Municipal:	**000222**
Contribuinte:	**POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA**	CPF/CNPJ:	**22091518000110**
Nome Fantasia:	**POSTO SAO FRANCISCO II**		
Endereço:	**ROD MA 006, 10**	Complem:	
Bairro:	**SÃO JOÃO**	CEP:	**65820000**
Cidade:	**TASSO FRAGOSO - MA**		
Inscrição Est.:	**124604412**		**0**

Atividade(s) CNAE

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
5611201 - Restaurantes e similares
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Sócio(s)

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	79898351187
ELCIMARA ANDRADE REGO DOS SANTOS	02606553330

Emissão: **13/01/2025 15:53:28** Validade: **13/05/2025**

Número/Controle da Certidão: **BF9ED327C4DFE227**

PMTF
FL.(S) Nº: 195
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002019/25 **Data da** 03/01/2025 09:23:10

Inscrição Estadual: 124604412 **CPF/CNPJ:** 22091518000110

Razão Social: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

Endereço: ROD MA 006, 10 KM: 141; CEP: 65820000 - SAO JOAO

Telefone: (99)35431134 **Município:** TASSO FRAGOSO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PMTF
FL.(S) Nº: 196
RÚBRICA:

Data Impressão: 06/02/2025 14:48:36

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000222**	Inscrição Municipal:	**000222**
Contribuinte:	**POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA**	CPF/CNPJ:	**22091518000110**
Nome Fantasia:	**POSTO SAO FRANCISCO II**		
Endereço:	**ROD MA 006, 10**	Complem:	
Bairro:	**SÃO JOÃO**	CEP:	**65820000**
Cidade:	**TASSO FRAGOSO - MA**		
Inscrição Est.:	**124604412**	Data de Abertura: **19/03/2015**	Data de Encerramento: **0**

Atividade(s) CNAE

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
5611201 - Restaurantes e similares
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Sócio(s)

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	79898351187
ELCIMARA ANDRADE REGO DOS SANTOS	02606553330

Emissão: **13/01/2025 15:53:28** Validade: **13/05/2025**

Número/Controle da Certidão: **BF9ED327C4DFE227**

PMTF
FL.(S) Nº: 197
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 109768/24 **Data da** 31/12/2024 10:26:12

Inscrição Estadual: 124604412 **CPF/CNPJ:** 22091518000110

Razão Social: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

Endereço: ROD MA 006, 10 KM: 141; CEP: 65820000 - SAO JOAO

Telefone: (99)35431134 **Município:** TASSO FRAGOSO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PMTF
FL.(S) Nº: 198
RUBRICA:

Data Impressão: 06/02/2025 14:49:26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.091.518/0001-10 **MATRIZ**		**19/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO SAO FRANCISCO II	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MA 006	**10**	**KM: 141;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.820-000	**SAO JOAO**	**TASSO FRAGOSO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTOSAOFRANCISCO.TF@GMAIL.COM	**(61) 8438-9132**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **17:32:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PMTF
FL.(S) Nº: 199
RÚBRICA: Fonseca

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ :	22091518000110
Nro. de Autorização :	PR/MA0185792
Nro. Despacho :	ANP Nº 338
Data da Publicação :	12/03/2018
Endereço :	RODOVIA MA 006 - 10 - KM: 141; - SAO JOAO - TASSO FRAGOSO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **12:15:23** horas do dia **06/02/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **881E404B4B0D0D8A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 200
RÚBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.091.518/0001-10
Razão Social: POSTO SAO FRANCISCO E CIA LTDA
Endereço: ROD MA 006 10 KM 141 / SAO JOAO / TASSO FRAGOSO / MA / 65820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709385021962810

Informação obtida em 14/02/2025 17:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMTF
FL.(S) Nº: 901
RÚBRICA:

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

Maria das Graças Coêlho Pinheiro, brasileira, viúva, empresária, natural de Fortaleza dos Nogueiras – MA, nascida aos 14 de junho de 1950, portadora do CPF (MF) sob nº. 197.786.943-20 e RG sob nº. 548593, expedida pelo órgão emissor SJSP/MA, residente e domiciliada à Rua Getro Vieira Tavares, nº 81, São José, cidade de Tasso Fragoso – MA, CEP: 65.820-000. Neste ato, representada pelo Procurador, Josemar da Silva Ribeiro Oliveira, brasileiro, casado em comunhão parcial, contador, natural da cidade de Balsas - MA, nascido em 25/03/1984, portador da RG n° 0000305673947, expedida por SESP/MA em 18/03/2019 e CPF: n° 909.366.553-72, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, à Rua Bela Vista, s/nº, São Miguel, CEP: 65.805-000.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EIRELI, com sede à Rodovia MA 006, nº 10, Km 141, São João, cidade de Tasso Fragoso – MA, CEP: 65.820-000; com ato constitutivo devidamente registrado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA** sob o nº 21600028451, em 19/03/2015, inscrita no CNPJ sob nº. 22.091.518/0001-10, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, **Edvaldo Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, nascido aos 24 de outubro de 1977, portador do CPF n° 798.983.511-87 e da Carteira de Identidade (RG): n° 5807504, expedida por SESPII/GO em 15/09/2009, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, à Rua do Comércio, nº 289, Centro, CEP: 65805-000, filho de Francisco Coelho dos Santos e Maura Rodrigues dos Santos; e a sócia **Elcimara Andrade Rego dos Santos**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza dos Nogueiras – MA, nascida em 09 de maio de 1988, portadora do CPF (MF) sob nº. 026.065.533-30 e da Carteira de Identidade (RG) nº 5577898, expedida por SSP/GO, em 29/01/2008, residente e domiciliada à Rua do Comércio, nº 298, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65805-000, filha de Elcione Dantas Rego e de Maria Andrade Rego; nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

Cláusula Primeira - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

PMTF
FL.(S) Nº: 202
RÚBRICA:

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, desimpedida de quaisquer responsabilidades, a sócia **Maria das Graças Coêlho Pinheiro**, detentora de 100% (cem por cento) de suas quotas de capital importando no valor nominal de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cede e transfere a quem tem direito a quem tem direito, em parte, a sócia ingressante **Elcimara Andrade Rego dos Santos**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma; e cede e transfere a quem tem direito, em parte, o sócio **Edvaldo Rodrigues dos Santos**, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), divididos em 290.000 (duzentas e setenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Terceira – A sócia que se retira da sociedade, declara ter recebido, neste ato, a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelas 30.000 (trinta mil) quotas a que tem direito em parte, na sociedade da Sr.ª **Elcimara Andrade Rego dos Santos**, e a quantia de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pelas 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas a que tem direito em parte, na sociedade do Sr. **Edvaldo Rodrigues dos Santos**, assim também declara ter recebido todos os haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta – Fica transferido R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para os sócios ora admitido, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Edvaldo Rodrigues dos Santos	270.000	R$ 270.000,00	90,00%
Elcimara Andrade Rego dos Santos	30.000	R$ 30.000,00	10,00%
Total	**300.000**	**R$ 300.000,00**	**100,00%**

Cláusula Quinta – A sociedade terá o seguinte objeto social:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

5611-2/01 - Restaurantes e similares;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

PMTF
FL.(S) Nº: 203
RÚBRICA:

Cláusula Quinta – O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

Contrato Social por Transformação de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, nascido aos 24 de outubro de 1977, portador do CPF n° 798.983.511-87 e da Carteira de Identidade (RG): n° 5807504, expedida por SESPII/GO em 15/09/2009, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, à Rua do Comércio, nº 289, Centro, CEP: 65805-000, filho de Francisco Coelho dos Santos e Maura Rodrigues dos Santos;
ELCIMARA ANDRADE REGO DOS SANTOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza dos Nogueiras – MA, nascida em 09 de maio de 1988, portadora do CPF (MF) sob nº. 026.065.533-30 e da Carteira de Identidade (RG) nº 5577898, expedida por SSP/GO, em 29/01/2008, residente e domiciliada à Rua do Comércio, nº 298, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65805-000, filha de Elcione Dantas Rego e de Maria Andrade Rego, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (Art. 997, II, do CC)

Cláusula I – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA,** e usará a expressão POSTO SÃO FRANCISCO II como nome fantasia.

DA SEDE (Art. 997, II, do CC)

Cláusula II – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rodovia MA 006, n° 10, Km 141, São João, cidade de Tasso Fragoso – MA, CEP: 65.820-000.**

DO OBJETO SOCIAL (Art. 997, II, do CC)

Cláusula III – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4530-7/05 - Comércio a varejo de

PMTF
FL.(S) Nº: 204
RÚBRICA:

pneumáticos e câmaras-de-ar; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas. ***Parágrafo único***. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

5611-2/01 - Restaurantes e similares;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (Art. 53, III, F, do decreto nº 1.800, de 1996)

Cláusula IV – A sociedade iniciou suas atividades a partir de 19/03/2015 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (Art. 997, III e IV e Arts. 1.052 e 1.055 do CC)

Cláusula V – O Capital Social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País e, distribuídos da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Edvaldo Rodrigues dos Santos	270.000	R$ 270.000,00	90,00%
Elcimara Andrade Rego dos Santos	30.000	R$ 30.000,00	10,00%
Total	**300.000**	**R$ 300.000,00**	**100,00%**

DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 do CC)

Cláusula VI – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Edvaldo Rodrigues dos Santos**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. ***Parágrafo único***. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 1.065 do CC)

Cláusula VII – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

PMTF
FL.(S) Nº: 905
RÚBRICA:

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (Art. 1.011, § 1º, do CC e Art. 37, II, da Lei nº 8.934, DE 1994)

Cláusula VIII – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula IX – As partes elegem o foro de Tasso Fragoso – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tasso Fragoso - MA, 22 de abril de 2021.

Edvaldo Rodrigues dos Santos
CPF nº 798.983.511-87
Sócio Administrador

Elcimara Andrade Rego dos Santos
CPF nº 026.065.533-30
Sócia

Maria das Graças Coêlho Pinheiro
CPF nº 197.786.943-20
Representado/Sócia retirante
Representado por: JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

PMTF
FL.(S) Nº: 206
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02606553330	ELCIMARA ANDRADE REGO DOS SANTOS
79898351187	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
90936655372	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 09:00 SOB Nº 21201126301.
PROTOCOLO: 210507691 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102737159. CNPJ DA SEDE: 22091518000110.
NIRE: 21201126301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2021.
POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMTF
FL(S) Nº: 907
RÚBRICA:

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
2/2025

De acordo com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n.° 237 de 19 de dezembro de 1997, e de conformidade com a competência supletiva conferida pela lei n.° 6.938 de 31 de agosto de 1.981, CERTIFICAMOS para os devidos fins de licenciamento ambiental junto aos órgãos correspondentes que CONCEDEMOS CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO a POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.° 22.091.518/0001-10, para ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, no POSTO SAO FRANCISCO II, localizada na Rodovia MA-006, KM 141, nº 10, São João, Zona Urbana, Tasso Fragoso/MA.

Reiteramos que esta certidão está em conformidade com o que dispõe a Lei 222/2005 (CTM) e ao Código de Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 268/2006 aplicável a Certidão de Uso e Ocupação de Solo.

Certificamos, todavia, que esta CERTIDÃO pode ser suspensa a qualquer tempo, caso o solicitante acima citado descumprir a legislação ambiental, de modo que havendo constatação de crime ambiental esta certidão será anulada.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVALDO DIAS RODRIGUES
Data: 13/01/2025 16:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Validade: 31/12/2025

Chefe do Setor Tributario, Fiscal e de Arrecadação
Portaria nº 041/2025

Tasso Fragoso - MA, 13/01/2025.

PMTF
FL.(S) Nº: 208
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:44 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2025.
Código de controle da certidão: **8CC3.CCBE.9626.0408**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF
FL.(S) Nº: 209
RÚBRICA:

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

ALVARÁ DE LICENÇA

(Lei Municipal N.º 222/2005)
EXERCÍCIO 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

13/2025

NOME EMPRESARIAL:
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):
POSTO SAO FRANCISCO II

CPF/CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22.091.518/0001-10	000222	124604412

LOGRADOURO: ROD MA 006, 10, SÃO JOÃO, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

-
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
5611201 - Restaurantes e similares
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Horário de Funcionamento			
Segunda a sexta	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

RESTRIÇÕES:
ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

ALVARÁ SANITÁRIO DISPENSANDO SOBRE ATIVIDADES ECONOMICAS DE BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO-A, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.874/2019 E DA RESOLUÇÃO CGSIM 51/2019

AUTENTICIDADE:
6D763E23F5BBAF02

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).
TASSO FRAGOSO - MA, EM 13/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO
E-mail: prefeituratasso.tributos@gmail.com
Whatsapp: 99 98185-3459

PMTF
FL.(S) Nº: 210
RÚBRICA:

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

ALVARÁ SANITÁRIO

(Lei Municipal N.º 222/2005)
EXERCÍCIO 2025

14/2025

NOME EMPRESARIAL:

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

POSTO SAO FRANCISCO II

CPF/CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22.091.518/0001-10	000222	124604412

LOGRADOURO: ROD MA 006, Nº10, SÃO JOÃO, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

-
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
5611201 - Restaurantes e similares
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

gov.br Documento assinado digitalmente
EVALDO DIAS RODRIGUES
Data: 13/01/2025 16:53:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Chefe do Setor Tributário, Fiscal e de Arrecadação
Portaria de Gabinete N° 041/2025

RESTRIÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).
TASSO FRAGOSO - MA, EM 13/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO
E-mail: prefeituratasso.tributos@gmail.com
Whatsapp: 99 98185-3459

PMTF
FL.(S) Nº: 211
RÚBRICA:

Empresa: **E RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**
C.N.P.J.: 40.778.121/0001-83
Endereço: Rua R DO COMERCIO, 289, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**371.902,54D**
ATIVO CIRCULANTE	**371.902,54D**
DISPONÍVEL	**329.913,25D**
CAIXA	**329.913,25D**
CAIXA GERAL	329.913,25D
CLIENTES	**41.032,29D**
DUPLICATAS A RECEBER	**41.032,29D**
SANDRO SILVA FONSECA	34.682,96D
DIOCESE DE BALSAS	567,24D
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	5.518,91D
AVEN AVCONTORNOQUADRA 181	263,18D
OUTROS CRÉDITOS	**957,00D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**957,00D**
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	957,00D
PASSIVO	**371.902,54C**
PASSIVO CIRCULANTE	**208.789,26C**
FORNECEDORES	**1.357,84C**
FORNECEDORES	**1.357,84C**
CRISTAL IMP_ EXPORT_ COM_E DIST_LTDA	1.357,84C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**180.741,70C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**180.741,70C**
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	131.310,07C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	49.431,63C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**26.689,72C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**16.773,07C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	16.773,07C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**3.395,86C**
INSS A RECOLHER	3.395,86C
PROVISÕES	**6.520,79C**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.766,66C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.372,80C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,01C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	381,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**163.113,28C**
CAPITAL SOCIAL	**120.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**120.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**43.113,28C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**43.113,28C**
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	43.113,28C

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/0-3
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº: 912
RÚBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**652.155,22**
VENDA DE MERCADORIAS	652.155,22
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(180.741,70)**
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(49.431,63)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(131.310,07)
RECEITA LÍQUIDA	**471.413,52**
CMV	**(394.080,64)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(394.080,64)
LUCRO BRUTO	**77.332,88**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(34.219,60)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(34.219,60)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(15.444,00)
13º SALÁRIO	(4.290,00)
FÉRIAS	(4.766,66)
INSS	(7.056,16)
FGTS	(1.960,04)
USO E CONSUMO	(702,74)
RESULTADO OPERACIONAL	**43.113,28**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**43.113,28**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**43.113,28**

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/0-3
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº: 919
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E RODRIGUES DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00150572085	RODRIGO DENARDI
79898351187	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 10:21 SOB Nº 20250050463.
PROTOCOLO: 250050463 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500576808. CNPJ DA SEDE: 40778121000183.
NIRE: 21600180236. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
E RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMTF
FL.(S) Nº: 214
RUBRICA:

Empresa: **E RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**
Inscrição: 40.778.121/0001-83
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 21/01/2025
Hora: 16:05:38

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	371.902,54 + 0,00	1,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	208.789,26 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	371.902,54	1,78
	Passivo Circulante	208.789,26	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	371.902,54 - 0,00	1,78
	Passivo Circulante	208.789,26	
Índice de Solvência Geral	Ativo	371.902,54	1,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	208.789,26 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187
Assinado digitalmente por EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187
ND: CHBR, CeICP-Brasil, OU=87149270000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 16:38:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI:00150572085
Assinado digitalmente por RODRIGO DENARDI:00150572085
ND: CHBR, CeICP-Brasil, OU=00505150000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RODRIGO DENARDI:00150572085
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 16:37:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/0-3
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº: 215
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS

Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC n°: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Principais Práticas Contábeis

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023. A moeda funcional da empresa é o Real. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de revenda de mercadorias no período de 01/01/2023 31/12/2023.

Custos e Despesas

Os custos e Despesas como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (Despesas operacionais, Despesas Administrativas, em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus valores reais.

Apuração do Resultado

O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
Na tabela abaixo a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração do resultado, divido 4 trimestres.

Período	1º Trimestre	2º Trimestre	3º trimestre	4º Trimestre	Total
Receitas	0,00	0,00	0,00	471.413,52	471.413,52
Custos/Despesas	0,00	0,00	0,00	428.300,24	428.300,24
Resultado	0,00	0,00	0,00	43.113,28	43.113,28

De acordo com a tabela acima a empresa encerrou o exercício social no 4º trimestre com o resultado positivo de **43.113,28**

PMTF
FL.(S) Nº: 916
RÚBRICA:

Faturamento do Exercício

Valor das Vendas de mercadorias que representam o faturamento da empresa no decorrer do exercício social da empresa 01/01/2023 a 31/12/2023. Conforme a tabela abaixo:

JANEIRO	230.227,31
FEVEREIRO	281.069,80
MARÇO	288.563,16
ABRIL	222.190,50
MAIO	340.170,40
JUNHO	227.738,65
JULHO	216.871,41
AGOSTO	262.181,36
SETEMBRO	249.673,48
OUTUBRO	334.909,32
NOVEMBRO	276.213,61
DEZEMBRO	41.032,29
TOTAL	2.970.841,29

Caixa e Equivalentes de Caixa

A Tabela abaixo

Período	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**
Caixa	0,00	0,00	0,00	329.913,25

evidencia o encerramento de cada trimestre do ano de 2023. Referente a conta Caixa.

PMTF
FL.(S) Nº: 217
RUBRICA:

Clientes Contas a Receber
Os valores a receber são provenientes das vendas de combustíveis e lubrificantes e estão registrados no ativo circulante.
Encerrou o ano com **R$ 41.032,29** de clientes a receber.

Aplicações Financeiras
A empresa não possui aplicações financeiras.

Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Empréstimos e financiamentos
A empresa não tem empréstimos e financiamentos em andamento

Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

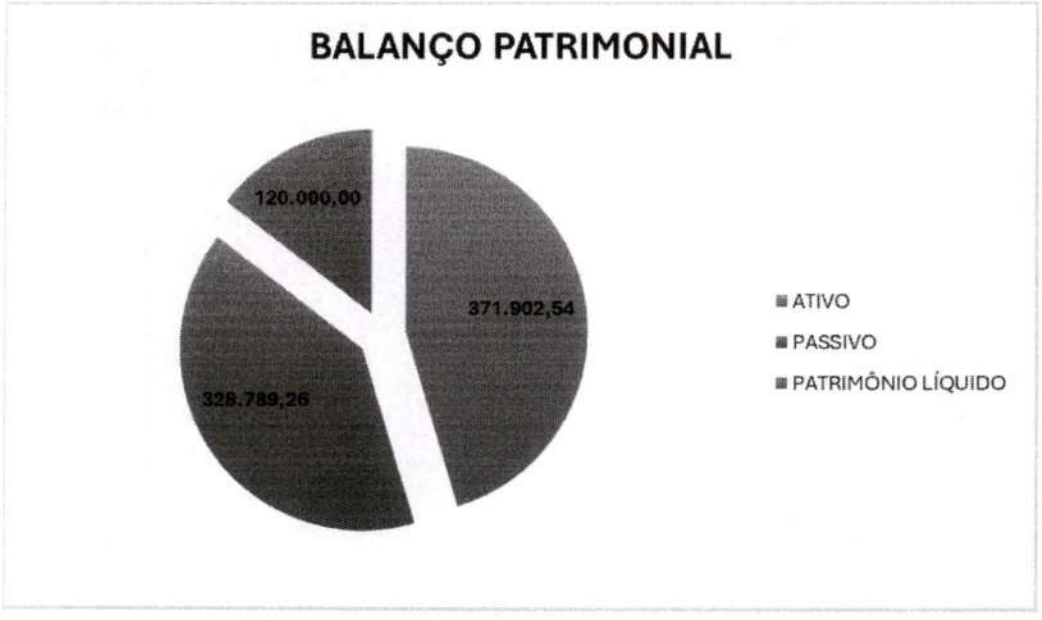
Obrigações Fiscais
As obrigações fiscais são decorrentes ao Imposto de Renda **15%** e Contribuição Social **9%** calculados de acordo com o lucro líquido ajustado. As obrigações trimestrais conforme a tabela abaixo:

Período	1° Trimestre	2° Trimestre	3° Trimestre	4° Trimestre
IRPJ	0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00

PMTF
FL.(S) Nº: 918
RÚBRICA:

Balanço Patrimonial

O gráfico abaixo evidencia o Balanço patrimonial que está dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.



Capital Social

Capital Social está totalmente integralizado no valor de **120.000,00** (cento e vinte mil reais).

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS 79898351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI: 00150572085

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/03
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº: 219
RÚBRICA:

Empresa: **POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141;, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.904.461,01D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.904.461,01D**
CLIENTES	**903.520,78D**
DUPLICATAS A RECEBER	**903.520,78D**
NEW CERES LTDA	184,54D
ARTELESTE CONSTRUCOES LIMITADA	252.146,25D
MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO	557.890,48D
RICHARDDSON DE JESUS SILVA GONCALVES	1.987,28D
CARLOS ANDRE KRELING	7.449,25D
BONIFACIO NERI DO NASCIMENTO	5.058,71D
FRIBON TRANSPORTES LTDA	2.641,59D
AMARILDO DOS SANTOS	151,40D
PAMF	2.010,45D
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA	8.312,08D
SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	1.522,50D
GOMES E ZAGO AGRONEGOCIOS LTDA	250,00D
MARLON ROSA GOUVEIA	1.754,31D
UPCONNECT INTERNET LTDA	4.381,85D
ITAQUI AGRONEGOCIOS LTDA	1.417,45D
SANTANA E NASCIMENTO LTDA	1.220,00D
SANTINI SERVICOS DE GESTAO DE PROFISSIONAIS	467,08D
NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	1.042,07D
MMB COMERCIO VAREJISTA LTDA	8.277,42D
MITRI HIAR NETO	2.000,00D
AMARAL TRANSPORTES LTDA	1.865,05D
RAMPIM & CIA LTDA	6.156,66D
MARTINS TRANSPORTES LTDA	619,03D
LOJA DO BOY E TRANSPORTE LTDA	1.238,05D
BORBA E SANTOS LTDA	681,99D
RS FRIZON TRANSPORTES LTDA	2.702,28D
BALANCAS NORDESTE LTDA	150,10D
CARREON TRANSPORTES E IMPLEMENTOS LTDA	1.827,00D
BORTOLI MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA	648,07D
SANTOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	257,23D
R DA S PONTES TRANSPORTES	619,00D
52771166 RODRIGO LOIOLA PERES	619,05D
ELEICAO 2024 VANDERLEIA FERREIRA MOTA VEREADOR	620,26D
ATUALL LOGISTICA LTDA	1.218,00D
TRANSVAL TRANSPORTADORA VALMIR LTDA	1.827,06D
VALERIO MATTEI	1.238,11D
TORSOL METALURGICA E TRANSPORTES LTDA	110,00D
LMI TRANSPORTES LTDA	4.383,03D
AGRONORTE LOGISTICA E AGRONEGOCIOS LTDA	520,90D
D & E TRANSPORTES LTDA	700,03D
SORACIABA ALVES LOPES	204,03D
CONSTANCIO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	5.443,84D
WS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	543,22D
JHONATHAN FERREIRA MATOS	100,00D
TRANSPERATELLI COMERCIO E TRANSPORTE E EMPREEDIMENTOS LTDA	3.000,03D
ARQUEOPROJECT PROJETOS E PESQUISAS LTDA	97,05D
R SIMON TRANSPORTES	1.258,00D
TRANSPORTADORA KAIQUE LTDA	2.440,00D
JOSE RONALDO FANTINATO & CIA LTDA	2.269,00D
OUTROS CRÉDITOS	**1.314,94D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**561,00D**
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	561,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**753,94D**
ICMS A RECUPERAR	691,90D
INSS A COMPENSAR	62,04D
ESTOQUE	**999.625,29D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**999.625,29D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	883.766,56D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	115.858,73D

PMTF
FL.(S) Nº: 220
RÚBRICA:

Empresa: **POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141;, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**1.904.461,01C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.471.048,08C**
FORNECEDORES	**1.428.586,82C**
FORNECEDORES	**1.428.586,82C**
CASA DOS POSTOS FERRAMENTAS LTDA	1.280,01C
FEDERAL ENERGIA S/A	51.777,55C
M. A REGO	15.000,00C
NOVUM DISTRIBUIDORA - FILIAL MARANHAO	5.107,43C
PETROBAHIA S/A	1.321.397,50C
RENOVAR PECAS E ACESSORIOS PARA POSTO LTDA	237,80C
SANTO EXPEDITO LUBRIFICANTES LIMITADA	3.465,00C
JOSE IGOR MALVEIRA MEDEIROS	438,90C
FORT MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA	10.000,00C
RONALDO A. R. FONSECA	150,00C
BEES COMERCIO E SERVICOS LTDA	570,00C
GIGALUBRI COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS LTDA	91,70C
PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA	1.802,97C
MATEUS SUPERMERCADOS S A	272,95C
Z L A REGO CONSTRUCOES	10.000,00C
SHOPPING TOCCHIO AUTOMACAO COMERCIAL E SUPRIMENTOS LTDA	139,00C
AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA	2.656,01C
R TANIGUCHI LTDA	4.200,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**7,41C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**7,41C**
PIS A RECOLHER	1,32C
COFINS A RECOLHER	6,09C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**42.453,85C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**28.857,01C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	28.857,01C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**5.306,14C**
INSS A RECOLHER	1.547,60C
FGTS A RECOLHER	3.758,54C
PROVISÕES	**8.290,70C**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.152,80C
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	3.212,30C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.617,04C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	626,46C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	498,55C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	183,55C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**433.412,93C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**133.412,93C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**133.412,93C**
LUCROS ACUMULADOS	1.080.013,43C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	941.958,07D
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	956,42C
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5.598,85D

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI:00150572085

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/0-3
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº: 391
RÚBRICA:

Empresa: **POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141;, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	7.802.738,80	
SERVIÇOS PRESTADOS	2,00	7.802.740,80
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) COFINS	(6,09)	
(-) PIS	(1,32)	(7,41)
RECEITA LÍQUIDA		7.802.733,39
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(7.725.048,11)	(7.725.048,11)
LUCRO BRUTO		77.685,28
DESPESAS OPERACIONAIS		(82.077,81)
DESPESAS COM VENDAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(400,00)	(400,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(34.382,67)	
13° SALÁRIO	(3.212,30)	
FÉRIAS	(4.380,98)	
INSS	(12.594,22)	
FGTS	(4.332,36)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(8.657,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(8.878,28)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.240,00)	(81.677,81)
RESULTADO OPERACIONAL		(4.392,53)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(4.392,53)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(4.392,53)

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187
Assinado digitalmente por EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.10 11:49:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI:00150572085
Assinado digitalmente por RODRIGO DENARDI:00150572085
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=00601515000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RODRIGO DENARDI:00150572085
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 10:29:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/0-3
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº: 222
RÚBRICA:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.904.461,01 + 0,00	1,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.471.048,08 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.904.461,01	1,29
	Passivo Circulante	1.471.048,08	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.904.461,01	1,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.471.048,08 + 0,00	

PMTF
FL.(S) Nº: 223
RÚBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS

Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC n°: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Principais Práticas Contábeis

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024. A moeda funcional da empresa é o Real. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de revenda de mercadorias no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas

Os custos e Despesas como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (Despesas operacionais, Despesas Administrativas, em conformidade com as exigências fisco legais).

Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus valores reais.

Apuração do Resultado

O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
Na tabela abaixo a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração do resultado, divido 4 trimestres.

Período	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
Receitas	2.000.052,04	1.505,267,58	2.043.621,51	2.254.003,20	7.802.733,39
Custos/Despesas	2.000.158,29	1.505.056,64	2.042.665,09	2.259.284,86	7.807.375,82
Resultado	(106,25)	(210,94)	956,42	(5.281,86)	(4.642,43)

De acordo com a tabela acima a empresa encerrou o exercício social no 4º trimestre com o resultado negativo de **4.642,43**

PMTF
FL.(S) Nº: 204
RÚBRICA:

Faturamento do Exercício

Valor das Vendas de mercadorias que representam o faturamento da empresa no decorrer do exercício social da empresa 01/01/2024 a 31/12/2024. Conforme a tabela abaixo:

JANEIRO	553.960,54
FEVEREIRO	586.804,06
MARÇO	859.294,85
ABRIL	562.241,20
MAIO	450.516,67
JUNHO	492.298,77
JULHO	584.728,09
AGOSTO	791.465,93
SETEMBRO	667.427,49
OUTUBRO	734.786,49
NOVEMBRO	805.291,38
DEZEMBRO	713.925,33
TOTAL	**7.802.740,80**

Caixa e Equivalentes de Caixa

A Tabela abaixo evidencia o encerramento de cada trimestre do ano de 2024. Referente a conta Caixa.

Período	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**
Caixa	801,92	00,0	00,0	00,0

PMTF
FL.(S) Nº: 195
RÚBRICA:

Clientes Contas a Receber
Os valores a receber são provenientes das vendas de combustíveis, e estão registrados no ativo circulante.
Encerrou o ano com **R$ 903.520,78** de clientes a receber.

Aplicações Financeiras
A empresa não possuí nenhuma aplicação financeira.

Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Empréstimos e financiamentos
A empresa não tem empréstimos e financiamentos em andamento

Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Obrigações Fiscais
As obrigações fiscais são decorrentes ao Imposto de Renda **15%** e Contribuição Social **9%** calculados de acordo com o lucro líquido ajustado. As obrigações trimestrais conforme a tabela abaixo:

Período	1° Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
IRPJ	00,0	00,0	100,42	00,0
CSLL	00,00	00,0	60,25	00,0

PMTF
FL.(S) Nº: 226
RÚBRICA:

Balanço Patrimonial

O gráfico abaixo evidencia o Balanço patrimonial que está dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.



Capital Social

Capital Social está totalmente integralizado no valor de **300.000,00** (trezentos mil reais).

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS: 79898351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI: 00150572085

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/03
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº: 997
RUBRICA:

Empresa: **POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141;, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**736.586,95D**
ATIVO CIRCULANTE	**736.586,95D**
CLIENTES	**497.667,89D**
DUPLICATAS A RECEBER	**497.667,89D**
CLIENTES DIVERSOS	406.310,10D
PROTECTA MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS LTDA	374,56D
AGROMANTOVA LTDA	1.502,53D
ARTELESTE CONSTRUCOES LIMITADA	28.861,88D
MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO	42.409,16D
BONIFACIO NERI DO NASCIMENTO	8.983,96D
PAMF	1.002,38D
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA	2.059,69D
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	500,00D
ECONEW DIST DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	100,00D
SOMAR BPO SERVICOS AGRO LTDA	231,24D
TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS SA	130,00D
MARLON ROSA GOUVEIA	1.589,25D
OILEMA COMERCIO DE SEMENTES LTDA	760,10D
PATRONUS CONSTRUCAO & MANUTENCAO PREDIAL LTDA	236,51D
TYTAN AGRICULTURE LTDA	648,23D
ML TRANSPORTE LOCACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	1.968,30D
OUTROS CRÉDITOS	**561,00D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**561,00D**
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	561,00D
ESTOQUE	**238.358,06D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**238.358,06D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	234.949,65D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.408,41D

RODRIGO DENARDI
CPF: 001.505.720 - 85
CRC: RS-078651/O-3 T-MA

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87

PMTF
FL.(S) Nº: 928
RÚBRICA:

Empresa: **POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141;, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**736.586,95C**
PASSIVO CIRCULANTE	**298.531,59C**
FORNECEDORES	**272.606,54C**
FORNECEDORES	**272.606,54C**
FEDERAL ENERGIA S/A	46.369,45C
NOVUM DISTRIBUIDORA - FILIAL MARANHAO	2.459,67C
PETROBAHIA S/A	221.717,50C
TOCAUTO CAMINHOES LTDA	2.059,92C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**13.804,12C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**13.804,12C**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	13.804,12C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**12.120,93C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**1.584,53C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.584,53C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**9.094,20C**
INSS A RECOLHER	8.355,95C
FGTS A RECOLHER	738,25C
PROVISÕES	**1.442,20C**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.048,66C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	285,26C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	108,28C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**438.055,36C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**138.055,36C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**138.055,36C**
LUCROS ACUMULADOS	138.055,36C

RODRIGO DENARDI
CPF: 001.505.720 - 85
CRC: RS-078651/O-3 T-MA

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87

PMTF
FL.(S) Nº 229
RÚBRICA:

Empresa: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141;, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	3.253.524,52	3.253.524,52
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) COFINS	(47.098,16)	
(-) PIS	(10.204,60)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(124.549,90)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(304.694,92)	(486.547,58)
RECEITA LÍQUIDA		2.766.976,94
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.591.542,31)	(2.591.542,31)
LUCRO BRUTO		175.434,63
DESPESAS OPERACIONAIS		(37.379,27)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(18.447,00)	
13° SALÁRIO	(2.942,50)	
FÉRIAS	(5.624,66)	
INSS	(7.964,65)	
FGTS	(2.400,46)	(37.379,27)
RESULTADO OPERACIONAL		138.055,36
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		138.055,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		138.055,36

RODRIGO DENARDI
CPF: 001.505.720 - 85
CRC: RS-078651/O-3 T-MA

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87

PMTF
FL.(S) Nº: 230
RÚBRICA:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	736.586,95 + 0,00	2,47
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	298.531,59 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	736.586,95	2,47
	Passivo Circulante	298.531,59	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	736.586,95	2,47
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	298.531,59 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

RODRIGO DENARDI
CPF: 001.505.720 - 85
CRC: RS-078651/O-3 T-MA

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87

PMTE
FL.(S) Nº: 931
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00150572085	RODRIGO DENARDI
79898351187	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 11:02 SOB Nº 20240392434.
PROTOCOLO: 240392434 DE 25/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404236815. CNPJ DA SEDE: 22091518000110.
NIRE: 21201126301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

PMTF
FL.(S) Nº: 232
RÚBRICA:

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 186 (CENTO E OITENAT E SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 186 (CENTO E OITENAT E SEIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À RODOVIA MA 006, N° 10, KM 141, SÃO JOÃO, CEP 65.820-000, NESTA CIDADE DE TASO FRAGOSO/MA CEP: 65820000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21201126301 POR DESPACHO DE 23/04/2021 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 22091518000110, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 000222, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 124604412.

CONFORME DETERMINA O ART. 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/O7, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01 DE JANEIRO DE 2022.

Edvaldo Rodrigues dos Santos

ADMINISTRADOR - EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
C.P.F - 79898351187

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
C.R.C 013426/O-7
C.P.F 909.366.553-72

PMTF
FL.(S) N°: 333
RÚBRICA:

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 186 (CENTO E OITENAT E SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 186 (CENTO E OITENAT E SEIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À RODOVIA MA 006, N° 10, KM 141, SÃO JOÃO, CEP 65.820-000, NESTA CIDADE DE TASO FRAGOSO/MA CEP: 65820000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21201126301 POR DESPACHO DE 23/04/2021 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 22091518000110, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 000222, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 124604412, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/O7, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edvaldo Rodrigues dos Santos

ADMINISTRADOR - EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
C.P.F - 79898351187

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
C.R.C 013426/O-7
C.P.F 909.366.553-72

PMTF
FL.(S) N°: 234
RÚBRICA:

EMPRESA: POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA

Rodovia MA 006, nº 10, Km 141, São João, Tasso Fragoso - MA. CEP 65.820-000

CNPJ (MF) 22.091.518/0001-10 NIRE 2120112630-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

ATIVO CIRCULANTE			**R$**	**267.304,27**
DISPONÍVEL	**R$**	**116.043,69**		
Caixa	R$	38.138,45		
Banco conta movimento	R$	77.905,24		
CRÉDITOS	**R$**	**32.212,93**		
Duplicatas a receber	R$	62.093,10		
(-) Duplicatas descontadas	R$	26.305,85		
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	R$	5.000,00		
Impostos diversos a recuperar	**R$**	**1.425,68**		
Impostos a recuperar	R$	1.425,68		
ESTOQUES	**R$**	**114.028,11**		
Mercadorias para Revenda	R$	108.006,18		
Materiais de Consumo/Escritório	R$	6.021,93		
DESPESAS ANTECIPADAS	**R$**	**5.019,54**		
Seguros / IPVA / ass. Revistas	R$	5.019,54		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**R$**	**520.908,87**
IMOBILIZADO	**R$**	**520.908,87**		
Móveis e utensílios	R$	98.051,06		
Imóvel de uso	R$	364.168,18		
Máquinas e equipamentos	R$	116.568,39		
(-) Depreciação Acumulada	R$	57.878,76		
TOTAL DO ATIVO			**R$**	**788.213,14**

Edvaldo Rodrigues dos Santos
CPF: 798.983.511-87
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC-MA 013426/O-7
Contador

PMTF
FL.(S) Nº: 235
RÚBRICA:

PASSIVO CIRCULANTE			R$ 134.545,20
Fornecedores	**R$**	**90.789,92**	
Salários a pagar	**R$**	**4.484,00**	
Encargos Sociais a recolher	**R$**	**19.460,56**	
FGTS	R$	4.663,36	
INSS	R$	14.797,20	
Provisões	**R$**	**5.285,04**	
Provisão 13º Salário, Férias e ⅓ de Férias	R$	5.054,00	
Provisão FGTS s/ 13º Salário e ⅓ de Férias	R$	231,04	
Honorários a Pagar	**R$**	**6.000,00**	
Pro Labore a pagar	**R$**	**7.100,00**	
Impostos a pagar / recolher	**R$**	**1.425,68**	
Imposto a recolher	R$	1.425,68	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R$ 653.667,94
Capital Social	**R$**	**300.000,00**	
Capital Subscrito	R$	300.000,00	
(-) Capital a Integralizar	R$		
Resultado ou lucro do exercício	**R$**	**353.667,94**	
(-) Prejuízo do exercício	**R$**		

TOTAL DO PASSIVO	R$ 788.213,14

Edvaldo Rodrigues dos Santos
CPF: 798.983.511-87
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC-MA 013426/O-7
Contador

PMTF
FL.(S) Nº: 236
RÚBRICA:

EMPRESA: POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA

Rodovia MA 006, nº 10, Km 141, São João, Tasso Fragoso - MA. CEP 65.820-000

CNPJ (MF) 22.091.518/0001-10 NIRE 2120112630-1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Exercício de 2022

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$**	**1.681.920,37**
Vendas de mercadoria	R$	1.681.920,37
DEDUÇÕES SOBRE A VENDA	**R$**	**22.537,73**
(-) Devoluções de Venda	R$	336,38
(-) Impostos e Contribuições Sobre a Venda	R$	22.201,35
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$**	**1.659.382,64**
CUSTO DAS VENDAS	**R$**	**1.126.886,65**
Custo de Mercadoria Vendida - CMV	R$	1.126.886,65
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**R$**	**532.495,99**
DESPESAS OPERACIONAIS	**R$**	**174.097,18**
(-) Despesas Administrativas	R$	51.028,08
(-) Despesas Financeiras	R$	24.022,15
(-) Despesas Comerciais	R$	23.068,19
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R$	5.000,00
(-) Despesa com Salários / Enc. Soc. 13º / 1/3 Férias	R$	29.229,60
(-) Despesa com Pro labore/honorário	R$	13.100,00
(-) Despesa com Depreciação	R$	57.878,76
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**R$**	**358.398,81**
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSSL	**R$**	**358.398,81**
(-) Provisão do IRPJ	R$	860,16
(-) Provisão do CSSL	R$	3.870,71
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$**	**353.667,94**

Edvaldo Rodrigues dos Santos
CPF: 798.983.511-87
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC-MA 013426/O-7
Contador

PMTF
FL.(S) Nº: 237
RÚBRICA:

EMPRESA: POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA
Rodovia MA 006, nº 10, Km 141, São João, Tasso Fragoso - MA. CEP 65.820-000
CNPJ (MF) 22.091.518/0001-10 NIRE 2120112630-1

Exercício de 2022

Índices Financeiros

Giro de Ativo - GA

$$GA = \frac{\text{Ativos}}{\text{Receita Líquida}} = \frac{788.213,14}{1.659.382,64} = 0,48$$

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{267.304,27}{134.545,20} = 1,99$$

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{267.304,27}{134.545,20} = 1,99$$

Liquidez Imediata - LI

$$LI = \frac{\text{Diponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{116.043,69}{134.545,20} = 0,86$$

Margem Líquida

$$ML = \frac{\text{Lucro após impostos} * 100}{\text{Receita Líquida}} = \frac{353.667,94}{1.659.382,64} = 21,31$$

Rentabilidade do Ativo - LA

$$RA = \frac{\text{Lucro Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{353.667,94}{788.213,14} = 44,87$$

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{788.213,14}{134.545,20} = 5,86$$

Edvaldo Rodrigues dos Santos
CPF: 798.983.511-87

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC/MA 013426

PMTF
FL.(S) Nº: 238
RÚBRICA:

Nota 1 - Contexto Operacional

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA Sociedade Limitada registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 2120112630-1, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de TASSO FRAGOSO - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5611-2/01 - Restaurantes e similares

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 300.000,00 divido em 300.000 quotas, pelos sócios em moeda corrente.

4.2 - Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Lucro Presumido, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de DARF's, calculado de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA, foram aprovadas em 25 de janeiro de 2023, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

PMTF
FL.(S) Nº: 239
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79898351187	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
90936655372	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 08:47 SOB Nº 20230116434.
PROTOCOLO: 230116434 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301407554. CNPJ DA SEDE: 22091518000110.
NIRE: 21201126301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 240
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOSÉ ANDERSON DA SILVA
REGISTRO..... :	MA-016338/O-6
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.061.414-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/08/2024 as 08:20:49.
Válido até: 29/11/2024.
Código de Controle: 132984.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FL.(S) Nº: 241
RUBRICA:
PMTF

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Razão Social da PROPONENTE: POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA		
Endereço:ROD MA 006, Nº 10, KM 141		
CNPJ nº 22.091.518/0001-10	**CEP: 65.820-000**	**Inscrição Estadual nº 12.460.441-2**
Inscrição Municipal nº 000222	**Fone: (61) 98438-9132**	**e-mail: postosaofranciscoii@hotmail.com**
Dados Bancários: **Ag: 3627-7** **C/c: 14.473-8** **Banco do Brasil** **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025.

PMTF
FL.(S) Nº: 9412
RÚBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

Data de Abertura 21/02/2025 Horário:

09h: 30min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n° 02/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

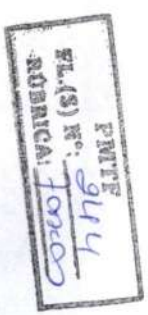
Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as	Petrobahia	Litro	36.250	**R$ 6,59**	238.887,50	1.05%	1,05%

FL.(S) nº: 9
RUBRICA:
PMTF

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO

	características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**							
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência)**	Petrobahia	Litro	131.250	**R$ 6,69**	878.062,50	1,01%	1,01%
4	Combustível	Petrobahia	Litro			292.687,50	1,01%	1,01%



	automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**			43.750	**R$ 6,69**			
6	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento	Petrobahia	Litro	46.250	**R$ 6,87**	317.737,50	1,01%	1,01%

PMF
FL.(S) Nº: 343
RUBRICA:

	técnico ANP n°06/2001. **(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)**							
VALOR TOTAL R$								1.727.375,00

Importa a presente proposta o percentual de desconto para os combustíveis é de 4,08 % (quatro, zero oito por cento).

VALOR TOTAL – R$ 1.727.375,00 (hum milhão, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reai)

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PMTP
FL.(S) Nº: 946
RUBRICA:

2.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**.

3.1.1. Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

PMTF
FL.(S) Nº: 947
RUBRICA:

POSTO SÃO FRANCISCO II

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.091.518/0001-10
ROD MA 006, Nº 10, KM 141. CEP: 65.820-000
BAIRRO SÃO JOÃO
TASSO FRAGOSO - MA

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTO

Cargo: GERENTE PROPRIETÁRIO

CI n° 5807504, SESPII/GO

Atenciosamente,

Tasso Fragoso, 21 de fevereiro de 2025.

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87
RG 5807504 SSP GO

PMTF
FL.(S) Nº: 248
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.091.518/0001-10
Certidão nº: 10075530/2025
Expedição: 21/02/2025, às 11:01:02
Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.091.518/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMTF
FL.(S) Nº: 949
RÚBRICA:

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social de constituição de uma sociedade limitada, **Francisco de Assis Gomes Neto**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1976 em Balsas – MA Cep: 65.800-000, portador da cédula de identidade sob o nº 23297294-0 SESP – MA e CPF: 701.897.223-04, residente e domiciliado na Avenida 02, nº 353, Bairro Cohab em Balsas – MA Cep: 65.800-000 e **Eliane Santos Oliveira Gomes**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/12/1976 em Balsas – MA Cep: 65.800-000, portadora da cédula de identidade nº 000073090097-5 SESP – MA e CPF: 733.597.933-15, residente e domiciliada na Avenida 02, nº 353, Bairro Cohab em Balsas – MA Cep: 65.800-000, tem juntos e contratados a constituição de uma sociedade empresaria que regerá pelas cláusulas abaixo, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA** e terá sua sede na Estrada MA 006, nº 03 km 130, Bairro São José em Tasso Fragoso Cep: 65.820-000. **(Art. 997, II, CC / 2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Francisco de Assis Gomes Neto	100.000	100.000,00	50
Eliane Santos Oliveira Gomes	100.000	100.000,00	50
TOTAL	**200.000**	**200.000,00**	**100**

Francisco de Assis Gomes Neto

Eliane Santos Oliveira Gomes

PMTF
FL.(S) Nº: 130
RÚBRICA:

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

CNAE PRINCIPAL:

47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

CNAE SECUNDÁIO:

45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,

45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar,

46.82-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP),

47.32-6/00 Comércio varejista de Lubrificantes,

47.84-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades após o registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA,** e seu prazo de duração é indeterminado. **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social **(Art. 1.052, CC/2002).**

CLAÚSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **Francisco De Assis Gomes Neto** e **Eliane Santos Oliveira Gomes**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições para representarem a sociedade ativa e passivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. **(Art. 997 VI; 1.013,1. 05,1. 064 CC/2002).**

Francisco de Assis Gomes Neto

Eliane Santos Oliveira Gomes

2 PMTF
FL.(S) Nº: 251
RÚBRICA:

de cada exercício social, em 31 de
administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elabora
do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, **(Art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, 2° e Art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.* ***(Art. 1.028 e Art. 1.03, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. **(Art. 1.011, 1°, CC/2002).**

Francisco de Assis Gomes Neto

Ediane Santos Oliveira Sam

PMTF
FL.(S) Nº: 352
RÚBRICA:

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social [illegible] dezembro, os

[illegible]ração

PMTF
FL.(S) Nº: 253
RÚBRICA: Fonseca

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Balsas/MA, CEP 65.800-000, para qualquer ação fundida neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato social em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balsas/Ma, 08 de outubro de 2012

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabeliã
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65800-000 - Balsas-MA - Fone: (99) 3541-4953 / (99) 3541-2703
E-mail: cartorio.ag@hotmail.com

Reconheço por Semelhança a assinaturas de FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO e ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES.
Dou Fé. *1001*288064.**
Balsas-MA, 08 de novembro de 2012 - 08:15:25h.
Em Test.ª da Verdade
Maria José da Cruz Fernandes
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
0000198752 14

Francisco De Assis Gomes Neto
Sócio Administrador

Eliane Santos Oliveira Gomes
Sócia Administradora

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2012
SOB O NUMERO 21200603333
Protocolo: 12/191341-4
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
Nº AE 075.410
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

PMTF 4
FL.(S) Nº: 254
RÚBRICA:

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do ESTADO DO **MARANHÃO**

A Sociedade **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA,** estabelecida na Estrada MA 006, nº 03 km 130, Bairro São José em Tasso Fragoso Cep: 65.820-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BALSAS - MA, 08 de outubro de 2012.

Francisco de Assis Gomes Neto
Sócio: **Francisco De Assis Gomes Neto**

Eliane Santos Oliveira Gomes
Sócia: **Eliane Santos Oliveira Gomes**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 12/11/12.

Kellyanne de Sousa Santos
Julgador Singular do Registro Mercantil / Balsas
Mat. 28472

Etiqueta de registro
JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2012
SOB O NÚMERO 20121913422
Protocolo: 12/191342-2
Empresa 21 2 0080333 3
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 075.413

PMTF
FL.(S) Nº: 955
RÚBRICA:

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.181.598/0001-65

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01 /1976 em Balsas – MA Cep: 65.800-000, portador da cédula de identidade sob o nº 23297294-0 SESP – MA e CPF: 701.897.223-04, residente e domiciliado na Avenida 02, nº 353, Bairro Cohab em Balsas – MA Cep: 65.800-000 e **ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/12/1976 em Balsas – MA Cep: 65.800-000, portadora da cédula de identidade nº 000073090097-5 SESP – MA e CPF: 733.597.933-15, residente e domiciliada na Avenida 02, nº 353, Bairro Cohab em Balsas – MA Cep: 65.800-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 17.181.598/0001-65, estabelecida na Estrada MA 006, nº 03, KM 130 Bairro São Jose em Tasso Fragoso/MA CEP: 65.820-000, com seu contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, sob Nire: 212.008.033-33, em sessão do dia 12/11/2012, resolvem de pleno e comum acordo alterar o referido contrato social e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 10:50 SOB Nº 20190318228.
PROTOCOLO: 190318228 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902339331. NIRE: 21200803333.
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 256
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.181.598/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem de comum acordo alterar o endereço da matriz que é na Estrada MA 006, nº 03, KM 130 Bairro São Jose em Tasso Fragoso/MA CEP: 65.820-000 para Estrada MA 006, nº 03, KM 141 Bairro São Jose em Tasso Fragoso/MA CEP: 65.820-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolvem de comum acordo alterar objeto social para:

CNAE PRINCIPAL:

4731 8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE SECUNDÁRIO:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócios **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO e ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições para representarem a sociedade ativa e passivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, **(Art. 997 VI; 1.013,1. 05,1. 064 CC/2002).**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 10:50 SOB Nº 20190318228.
PROTOCOLO: 190318228 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902339331. NIRE: 21200803333.
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 257
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, 1°, CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Balsas/MA, CEP 65.800-000, para qualquer ação fundida neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato social em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento de igual teor e forma.

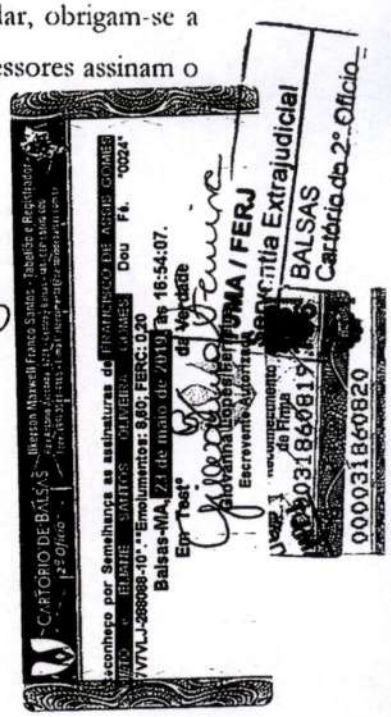
Balsas / MA, 23 de Maio de 2019.

Francisco de Assis Gomes Neto

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

Eliane Santos Oliveira Gomes

ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 10:50 SOB Nº 20190318228.
PROTOCOLO: 190318228 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902339331. NIRE: 21200803333.
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 258
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, DA SOCIEDADE "AUTO POSTO FRAGOSO LTDA"
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.181.598/0001-65
NIRE: 21200803333

ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Balsas/MA em 11/12/1976, portadora da cédula de identidade RG Nº 000073090097-5 SESP/MA e inscrita no CPF (MF) sob Nº 733.597.933-15, residente e domiciliada à Avenida 02, Nº 353, Bairro Cohab, na Cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA em 11/01/1976, portador da Cédula de Identidade RG Nº 23297294-0 SESP/MA e inscrito no CPF (MF) sob Nº 701.897.223-04, residente e domiciliado à Avenida 02, Nº 353, Bairro Cohab, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000,

Únicos sócios da Sociedade **"AUTO POSTO FRAGOSO LTDA"**, estabelecida na Estrada MA 006, Nº 03, KM 141, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP 65.820-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob n.º **21200803333**, em sessão do dia 12 de Novembro de 2012 e última alteração efetuada sob Nº 20190318228 em sessão realizada no dia 24 de Maio de 2019, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o Nº **17.181.598/0001-65**, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social:

Cláusula Primeira: A Sociedade a partir deste constitui a filial de Nº 01, com endereço e sede na Estrada MA 006, Nº 1.295, KM 238, Bairro Setor Industrial, na cidade de Alto Parnaíba/MA, CEP: 65.810-000.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se mediante Contrato Social, com a seguinte redação.

ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Balsas/MA em 11/12/1976, portadora da cédula de identidade RG Nº 000073090097-5 SESP/MA e inscrita no CPF (MF) sob Nº 733.597.933-15, residente e domiciliada à Avenida 02, Nº 353, Bairro Cohab, na Cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA em 11/01/1976, portador da Cédula de Identidade RG Nº 23297294-0 SESP/MA e inscrito no CPF (MF) sob Nº 701.897.223-04, residente e domiciliado à Avenida 02, Nº 353, Bairro Cohab, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000,

PMTF
FL.(S) Nº: 359
RÚBRICA:

Únicos sócios da Sociedade **"AUTO POSTO FRAGOSO LTDA"**, estabelecida na Estrada MA 006, Nº 03, KM 141, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP 65.820-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob Nº **21200803333**, em sessão do dia 12 de Novembro de 2012 e última alteração efetuada sob Nº 20190318228 em sessão realizada no dia 24 de Maio de 2019, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o N.º **17.181.598/0001-65.**

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"AUTO POSTO FRAGOSO LTDA"**, estabelecida na Estrada MA 006, Nº 03, KM 141, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP 65.820-000.

Cláusula Segunda - A filial Nº 01 gira sob o nome empresarial de **"AUTO POSTO FRAGOSO LTDA",** estabelecida na Estrada MA 006, Nº 1.295, KM 238, Bairro Setor Industrial, na cidade de Alto Parnaíba/MA, CEP: 65.810-000.

Cláusula Terceira - O Capital Social é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** dividido em **200.000 (duzentas mil)** quotas de valor nominal **R$ 1,00 (um real)** cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional vigente no País.

Ficando assim distribuídas:

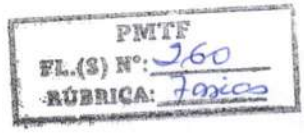
Sócios:	Nº de Quotas	Part. (%)	Valor Total Integralizado em R$
Eliane Santos Oliveira Gomes	**100.000**	**50,00**	**100.000,00**
Francisco de Assis Gomes Neto	**100.000**	**50,00**	**100.000,00**
T o t a l	**200.000**	**100,00**	**200.000,00**

Cláusula Quarta - A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores **(4731-8/00)**; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores **(4530-7/03)**; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar **(4530-7/05)**; Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) **(4682-6/00)**;Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência **(4729-6/02)**; Comércio varejista de lubrificantes **(4732-6/00)**; Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) **(4784-9/00)**; Transporte rodoviário de produtos perigosos **(4930-2/03).**

Cláusula Quinta - A Sociedade iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2012 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe aos Sócios, **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO** e **ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Décima Segunda - Os Sócios Administradores, de comum acordo farão uma retirada mensal a título de "pro labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus Sócios.

Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da comarca de Balsas/MA, por mais privilegiado que outro possa ser para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em via única e a mesma será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão **(JUCEMA)**.

PMTF
FL.(S) Nº: 261
RUBRICA:

Balsas/MA, 10 de Junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO
Sócio – Administrador

ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES
Sócia – Administradora

PMTF
FL.(S) Nº: 968
RÚBRICA: Fonseca

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO FRAGOSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70189722304	FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO
73359793315	ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 11:22 SOB Nº 21900357018.
PROTOCOLO: 220723567 DE 10/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207620411. CNPJ DA SEDE: 17181598000165.
NIRE: 21200803333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2022.
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

JUCEMA

SERGIO SILVA SOMBRA
PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 963
RÚBRICA: Tonico

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA8942285840

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000023297294-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2015

NOME FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO ALVES FEITOSA E LUIZA DA SILVA FEITOSA

NATURALIDADE
BALSAS - MA

DATA DE NASCIMENTO
11/01/1976

DOC ORIGEM
CASAM. N.3.663 FLS.230 LIV.63

CPF
701897223-04

SAO LUIS-MA
P-7

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

Data do Nascimento
11/01/76

Nº de Inscrição
701897223-04

PMTF
FL.(S) Nº: 964
RÚBRICA:

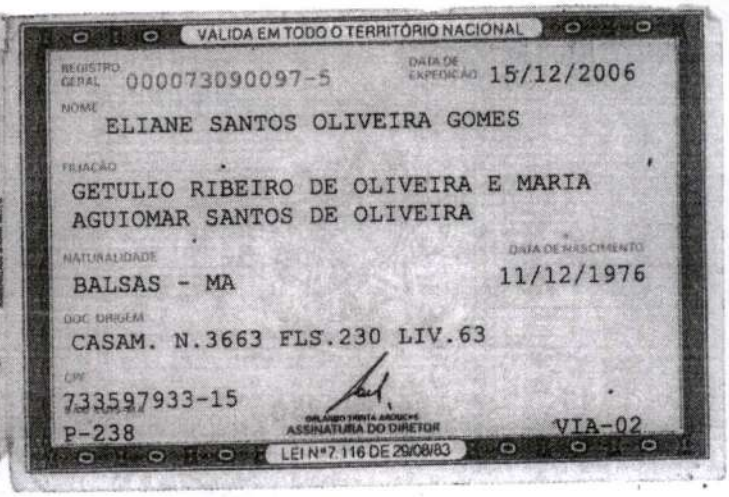

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1906268858

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000073090097-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2006

NOME
ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES

FILIAÇÃO
GETULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA E MARIA AGUIOMAR SANTOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
BALSAS - MA

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1976

DOC ORIGEM
CASAM. N.3663 FLS.230 LIV.63

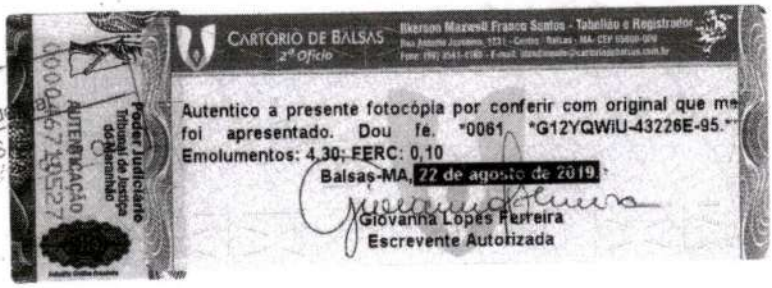
CPF
733597933-15

P-238

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Ikerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. "0061 "G12YQWiU-43226E-95."
Emolumentos: 4,30; FERC: 0,10
Balsas-MA, 22 de agosto de 2019.

Giovanna Lopes Ferreira
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO

TJMA/FERJ
Serventia Extraju
156 BALS
Cart

PMTF
FL.(S) Nº: 265
RÚBRICA: Fonos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.181.598/0001-65 **MATRIZ**		**12/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO FAGONE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST MA 006	**03**	**KM 141**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.820-000	**SAO JOSE**	**TASSO FRAGOSO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTOFRAGOSO1@OUTLOOK.COM	**(99) 3541-9805**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **20:19:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PMTF
FL.(S) Nº: 266
RÚBRICA:

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 70189722304
DATA: 20/02/2025
HORA: 15:48

INSC. ESTADUAL: 12.396.573-0 **ÚLTIMA ALTERAÇÃO:** 28/03/2023
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR **SERASA:** Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	17.181.598/0001-65	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	AUTO POSTO FRAGOSO LTDA		
NIRE:	21200803333	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	20/11/2012	**CAPITAL SOCIAL:**	200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	06 - AGÊNCIA DE BALSAS	**UFRE:**	51 - UFRE/BALSAS
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/04/2009	**DATA OBRIG. EFD:**	01/01/2013
CORREIO ELETRÔNICO:	--	**ÁREA UTILIZADA:**	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65820-000		
ENDEREÇO	ETR MA 006	**NÚMERO:**	3
COMPLEMENTO:	KM 141		
PONTO DE REFERENC.:	POSTO FRAGOSO	**BAIRRO:**	SAO JOSE
CIDADE:	TASSO FRAGOSO	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(99)3541-2131	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	ETR MA 006	**NÚMERO:**	03
COMPLEMENTO:	KM 141;		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	SAO JOSE
CIDADE:	TASSO FRAGOSO	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(99)3541-2131	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
3	4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
6	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
7	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA	3 - CONTADOR
73359793315	ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES	101 - SÓCIO
73359793315	ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES	205 - ADMINISTRADOR
70189722304	FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO	101 - SÓCIO
70189722304	FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PMTF
FL. (S) Nº. 967
RÚBRICA:

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 70189722304
DATA: 20/02/2025
HORA: 15:48

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PMTF
FL.(S) Nº: 168
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
CNPJ: 17.181.598/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:49 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2025.
Código de controle da certidão: **64DF.8126.2902.68E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF
FL.(S) Nº: 969
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 500653/24 **Data da** 06/12/2024 09:12:33

Inscrição Estadual: 123965730 **CPF/CNPJ:** 17181598000165

Razão Social: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

Endereço: ETR MA 006, 3 KM 141 CEP: 65820000 - SAO JOSE

Telefone: (99)35412131 **Município:** TASSO FRAGOSO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
LANC. POR DECLARACAO	2133007313844	27/12/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2025 18:05:56

PMTF
FL.(S) Nº: 270
RÚBRICA:

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000005**	Inscrição Municipal:	**000005**
Contribuinte:	**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP**	CPF/CNPJ:	**17181598000165**
Nome Fantasia:	**POSTO FRAGOSO**		
Endereço:	**ROD MA 006, 03**	Complem:	**KM 03**
Bairro:	**SÃO JOSÉ**	CEP:	**65820000**
Cidade:	**TASSO FRAGOSO - MA**		
Inscrição Est.:	**12.396573-0**		**0**

Atividade(s) CNAE

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4682600 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Emissão: **15/01/2025 15:40:20** Validade: **15/05/2025**

Número/Controle da Certidão: **95687BE3FEEA1064**

PMTF
FL.(S) Nº: 271
RÚBRICA:

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000005**	Inscrição Municipal:	**000005**
Contribuinte:	**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP**	CPF/CNPJ:	**17181598000165**
Nome Fantasia:	**POSTO FRAGOSO**		
Endereço:	**ROD MA 006, 03**	Complem:	**KM 03**
Bairro:	**SÃO JOSÉ**	CEP:	**65820000**
Cidade:	**TASSO FRAGOSO - MA**		
Inscrição Est.:	**12.396573-0**	Data de Abertura: **12/11/2012**	Data de Encerramento: **0**

Atividade(s) CNAE

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4682600 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Emissão: **15/01/2025 15:40:20** Validade: **15/05/2025**

Número/Controle da Certidão: **95687BE3FEEA1064**

PMTF
FL.(S) Nº: 972
RÚBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.181.598/0001-65

Razão Social: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA EPP

Endereço: EST ESTRADA MA 006 03 KM 130 / SAO JOSE / TASSO FRAGOSO / MA / 65820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021421112007179832

Informação obtida em 18/02/2025 09:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMTF
FL.(S) Nº: 179
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.181.598/0001-65
Certidão nº: 174294/2025
Expedição: 03/01/2025, às 10:04:07
Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.181.598/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMTF
FL.(S) Nº: 274
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	4.050.098,84D
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	2.138.121,80D
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	682.090,78D
4	1.01.01.01	CAIXA GERAL	1.685,34D
5	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	1.685,34D
7	1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	531.399,66D
8	1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	531.399,66D
699	1.01.01.05	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	149.005,78D
705	1.01.01.05.15	Outros Empréstimos e Recebíveis - No País	149.005,78D
26	1.01.02	CRÉDITOS	348.474,65D
33	1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	313.549,68D
34	1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no País	121.561,35D
36	1.01.02.02.03	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no País	191.988,33D
40	1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	25.298,60D
43	1.01.02.03.03	PIS a Recuperar - Crédito Básico	2.026,54D
45	1.01.02.03.05	COFINS a Recuperar - Crédito Básico	9.273,84D
48	1.01.02.03.40	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	13.998,22D
49	1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	9.626,37D
51	1.01.02.04.02	IRPJ Recolhido por Estimativa	1.227,44D
54	1.01.02.04.05	CSLL Recolhida por Estimativa	8.398,93D
75	1.01.03	ESTOQUES	1.107.556,37D
76	1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.107.556,37D
77	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	1.107.556,37D
109	1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.911.977,04D
110	1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	513.450,00D
1176	1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS – LONGO PRAZO	513.450,00D
1177	1.02.01.15.01	Outros Créditos - Longo Prazo	513.450,00D
146	1.02.02	INVESTIMENTOS	3.962,02C
147	1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	76.438,77D
149	1.02.02.01.04	Participações Permanentes em Coligadas - no País	76.438,77D
194	1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	80.400,79C
198	1.02.02.03.30	(-) Depreciação Acumuladas – Propriedades para Investimento	80.400,79C
206	1.02.03	IMOBILIZADO	1.402.489,06D
207	1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	1.402.489,06D
213	1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	495.191,05D
214	1.02.03.01.07	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	166.000,00D
215	1.02.03.01.08	Veículos	2.459.600,00D
225	1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	1.718.301,99C
282	2	PASSIVO	4.050.098,84C
283	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	2.771.059,42C
284	2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	2.771.059,42C
285	2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	42.918,67C
286	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	10.953,61C
288	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	26.528,92C
289	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	5.436,14C
291	2.01.01.03	FORNECEDORES – CIRCULANTE	757.263,56C
1090	2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante	681.503,92C
1092	2.01.01.03.03	Fornecedores - Operações com Partes Relacionadas - No País – Circulante	75.759,64C
299	2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE	1.500.164,49C
301	2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	1.500.164,49C
307	2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE	712,70C
308	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	2,03C
310	2.01.01.09.03	ICMS a Recolher - Circulante	32,11C
317	2.01.01.09.10	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Estaduais e Municipais – Circulante	232,09C
1100	2.01.01.09.11	Contribuições Previdenciárias a Recolher – Desoneração da Folha de Pagamento – Circul	446,47C

PMTF
FL.(S) Nº: 275
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
334	2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	470.000,00C
338	2.01.01.17.13	Dividendos a Pagar – Circulante	400.000,00C
341	2.01.01.17.28	Outras Obrigações – Circulante	70.000,00C
346	2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.967.952,10C
347	2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.967.952,10C
348	2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	2.953.423,81C
350	2.02.01.01.02	Fornecedores - No Exterior - Longo Prazo	516.128,11C
351	2.02.01.01.03	Credores por Financiamento - Longo Prazo	303.625,85C
354	2.02.01.01.06	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Longo Prazo	2.133.669,85C
360	2.02.01.03	PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	14.418,57C
362	2.02.01.03.02	Parcelamentos Especiais e Ordinários a Recolher - Tributos Estaduais e Municipais - Lonç	14.418,57C
1178	2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS – LONGO PRAZO	109,72C
1189	2.02.01.10.11	Contribuição a Recolher - Desoneração da Folha de Pagamento - Longo Prazo	109,72C
387	2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.688.912,68D
388	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
389	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	200.000,00C
390	2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00C
424	2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.888.912,68D
425	2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.888.912,68D
428	2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados	1.799.176,04D
430	2.03.04.01.90	Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas	89.736,64D

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO
ADMINISTRADOR
CPF: 701.897.223-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879
CPF: 404.162.080-53

PMTF
FL.(S) Nº: 276
RÚBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	15.726.237,65	
SERVIÇOS PRESTADOS MATRIZ	37.740,00	15.763.977,65
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADO	(3.059,15)	
(-) ICMS	(26.643,69)	
(-) COFINS	(9.780,39)	
(-) PIS	(2.121,85)	(41.605,08)
RECEITA LÍQUIDA		15.722.372,57
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(15.680.000,00)	
ICMS S/COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇ	364,43	(15.679.635,57)
LUCRO BRUTO		42.737,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(2.502.768,24)
DESPESAS COM CUSTOS S/PREST. SERVIÇOS E VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(5.273,32)	
COMISSÕES	(1.332,09)	
FRETES E CARRETOS	(83.508,44)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(400,00)	
SEGUROS	(161.902,08)	
DESPESA C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFIC	(83.061,52)	
DESPESA C/ VEICULO	(52.157,17)	
ALUGUÉIS	(1.089,70)	(388.724,32)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(163.291,58)	
13° SALÁRIO	(21.766,41)	
FÉRIAS	(25.931,22)	
FGTS	(29.717,22)	
DESPESAS C/ PEÇAS DE VEICULOS	(316.553,84)	
ENERGIA ELETRICA	(16.882,10)	
DESPESAS COM TELEFONE	(802,68)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.931,90)	
HONORÁRIOS	(19.110,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(152.263,59)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(534.518,05)	
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(114.100,87)	
BENS DE REDUZIDO VALOR	(99,90)	
DESPESAS COM INTERNET	(3.729,00)	
ASSISTENCIA DESPACHANTE	(3.580,00)	
CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES	(5.000,00)	
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(1.470,10)	(1.410.748,46)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PAGOS	(186.288,08)	
COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS	(404.513,14)	
IOF	(1.689,86)	(592.491,08)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(11.006,25)	

PMTF
FL.(S) Nº: 277
RÚBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IPVA	(13.510,69)	
INSS	(54.698,31)	
TAXAS DIVERSAS	(207,34)	
MULTAS DE MORA	(1.010,64)	
DESPESA C/ ALIMENTACAO	(295,74)	
MULTA DE TRÂNSITO	(390,95)	
DESPESA COM INFORMATICA	(300,00)	
UNIFORMES E EPI`S	(524,00)	
IMPOSTOS OU TAXAS - ESTADUAL	(14.433,14)	
IMPOSTOS OU TAXAS - FEDERAL	(15.142,34)	
DESCONTO CONCEDIDOS	29,24	(111.490,16)
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	2,37	
RENDIMENTO FINANCEIRO	683,41	685,78
RESULTADO OPERACIONAL		(2.460.031,24)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
EVENTUAIS	1.921.381,11	
OUTRAS RECEITAS - FILIAL	448.913,49	2.370.294,60
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(89.736,64)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(89.736,64)

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO
ADMINISTRADOR
CPF: 701.897.223-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879
CPF: 404.162.080-53

PMTF
FL.(S) Nº 278
RÚBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Auto Posto Fragoso é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Tasso Fragoso, tendo como atividade ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início de atividades em 12/11/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado.

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não possui investimento em outras empresas.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência anual.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à financiamentos, no valor de R$ 2.384.207,37 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), junto as instituições financeiras especificas na demonstração contábil.

Francisco de Assis Gomes Neto
Sócio – Administrador

Altair José de Alcântara
Reg. no CRC-MA sob nº 5879
Contador

PMTF
FL.(S) Nº: 279
RÚBRICA:

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em duas quotas de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a outra de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Francisco de Assis Gomes Neto – 50%
Eliane Santos Oliveira Gomes – 50%

7) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Os índices de ILG, ILC e ISG baseados no balanço do ano de 2022:
Constatou –se que no índice de ILG o resultado foi de R$ 1,12, indicando que a empresa possui disponibilidades, bens e direitos realizáveis a curto prazo para liquidar suas obrigações;

Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.293.870,27 + -408.555,18	1,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.097.019,49 + -303.860,96	

Constatou –se que no índice de ILC o resultado foi de R$ 1,01, indicando a capacidade financeira a curto prazo;

Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.111.977,07	1,01
	Passivo Circulante	1.097.019,49	

Constatou-se também uma disponibilidade de garantias que a empresa dispõe para pagamentos totais de suas dívidas de 1,00 analisada através do índice de solvência geral;

Índice de Solvência Geral	Ativo	1.111.977,07	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.097.019,49 + 14.418,57	

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas, 31 de dezembro de 2022.

Francisco de Assis Gomes Neto
Sócio – Administrador

Altair José de Alcântara
Reg. no CRC-MA sob nº 5879
Contado

PMTF
FL.(S) Nº: 280
RÚBRICA:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.293.870,27 + -408.555,18	1,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.097.019,49 + -303.860,96	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.111.977,07	1,01
	Passivo Circulante	1.097.019,49	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.111.977,07	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.097.019,49 + 14.418,57	

PMTF
FL.(S) Nº: 281
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO FRAGOSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
70189722304	FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2024 07:42 SOB Nº 20241195730.
PROTOCOLO: 241195730 DE 10/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412908002. CNPJ DA SEDE: 17181598000165.
NIRE: 21200803333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2024.
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMTF
FL.(S) Nº: 282
RÚBRICA:

Empresa: **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**
C.N.P.J.: 17.181.598/0001-65
Insc. Junta Comercial: 21200803333 Data: 12/11/2012
Endereço: ESTRADA MA 006, 3, KM 141, SAO JOSE, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.508.260,20D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.878.945,88D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	745.227,49D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.446,77D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	644.780,72D
12	1.1.2	CLIENTES	797,21D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	797,21D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	825.959,16D
19	1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	785.812,33D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	40.146,83D
53	1.1.5	ESTOQUE	306.962,02D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	306.962,02D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.629.314,32D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	646.212,40D
80	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	646.212,40D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	983.101,92D
112	1.2.4.01	IMOBILIZADOS	3.326.653,51D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	2.343.551,59C
149	2	PASSIVO	3.508.260,20C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.702.911,40C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.384.207,37C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	1.303.895,33C
154	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	1.080.312,04C
164	2.1.3	FORNECEDORES	1.572.860,73C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	1.572.860,73C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.849,68C
955	2.1.4.02	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECOLHER	9.849,68C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	36.482,92C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	18.485,70C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	17.997,22C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	699.510,70C
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	699.510,70C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	441.860,56C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	441.860,56C
221	2.2.1.03	FINANCIAMENTOS	330.123,49C
232	2.2.1.09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	111.737,07C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.636.511,76D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.836.511,76D
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.836.511,76D

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO
ADMINISTRADOR
CPF: 701.897.223-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879
CPF: 404.162.080-53

PMTF
FL.(S) Nº: 283
RÚBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	13.473.630,30	
SERVIÇOS PRESTADOS MATRIZ	46.580,00	13.520.210,30
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(1.637,84)	
(-) ICMS	(9.325,50)	
(-) COFINS	(12.865,86)	
(-) PIS	(2.772,26)	(26.601,46)
RECEITA LÍQUIDA		13.493.608,84
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(14.025.963,77)	
ICMS S/COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO	3,48	(14.025.960,29)
LUCRO BRUTO		(532.351,45)
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.572.082,26)
DESPESAS COM CUSTOS S/PREST. SERVIÇOS E VENDAS		
DESPESA C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	(84.930,96)	
DESPESA C/ VEICULO	(11.561,33)	(96.492,29)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
INSS	(80.132,04)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(220.077,43)	
13° SALÁRIO	(23.546,86)	
FÉRIAS	(21.623,48)	
FGTS	(24.198,48)	
DESPESAS C/ PEÇAS DE VEICULOS	(527.480,09)	
ENERGIA ELETRICA	(28.622,50)	
ÁGUA E ESGOTO	(712,38)	
DESPESAS COM TELEFONE	(2.191,18)	
SEGUROS	(93.973,71)	
HONORÁRIOS	(38.805,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.309.561,85)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(545.871,96)	
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(165.354,41)	
BENS DE REDUZIDO VALOR	(803,20)	
DESPESAS COM INTERNET	(3.300,00)	
DESPESA SISTEMA DE ALARME	(1.427,80)	
ASSISTENCIA DESPACHANTE	(1.000,00)	
CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES	(6.000,00)	
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(1.775,76)	
CUSTAS JUDICIAIS	(254,82)	
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	(110,00)	
DESP. C/ VEÍCULOS	(358.039,27)	
DESP. C/ FRETES E CARRETOS	(45.289,87)	
DESP. C/ IPVA	(27.882,64)	(3.528.034,73)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS BANCARIOS	(67.226,67)	
JUROS PAGOS	(13.914,11)	
COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS	(838.788,68)	

PMTF
FL.(S) Nº: 284
RÚBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

DESPESAS FINANCEIRAS		
IOF	(848,97)	
IR SOB APLICAÇÃO FINANCEIRA	(1.962,72)	(922.741,15)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(12.250,21)	
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(20.813,34)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(1.367,85)	(34.431,40)
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO FINANCEIRO	9.617,31	9.617,31
RESULTADO OPERACIONAL		(5.104.433,71)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS - FILIAL	1.220.184,65	
OUTRAS RECEITAS - MATRIZ	4.207.270,83	5.427.455,48
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		323.021,77
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		323.021,77

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO
ADMINISTRADOR
CPF: 701.897.223-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879
CPF: 404.162.080-53

PMTF
FL.(S) Nº 285
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Auto Posto Fragoso é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Tasso Fragoso, tendo como atividade ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início de atividades em 12/11/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado.

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não possui investimento em outras empresas.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência anual.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à financiamentos, no valor de R$ 2.384.207,37 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), junto as instituições financeiras especificas na demonstração contábil.

Francisco de Assis Gomes Neto
Sócio – Administrador

Altair José de Alcântara
Reg. no CRC-MA sob nº 5879
Contador

PMTF
FL.(S) Nº: 286
RÚBRICA:

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em duas quotas de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a outra de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Francisco de Assis Gomes Neto – 50%
Eliane Santos Oliveira Gomes – 50%

7) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Os índices de ILG, ILC e ISG baseados no balanço do ano de 2022:
Constatou –se que no índice de ILG o resultado foi de R$ 1,87, indicando que a empresa possui disponibilidades, bens e direitos realizáveis a curto prazo para liquidar suas obrigações;

Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	-772.625,92 + -338.986,35	1,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-399.255,52 + -194.984,04	

Constatou –se que no índice de ILC o resultado foi de R$ 1,94, indicando a capacidade financeira a curto prazo;

Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	-772.625,92	1,94
	Passivo Circulante	-399.255,52	

Constatou-se também uma disponibilidade de garantias que a empresa dispõe para pagamentos totais de suas dívidas de 1,79 analisada através do índice de solvência geral;

Índice de Solvência Geral	Ativo	-541.838,64	1,79
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-399.255,52 + 97.318,50	

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas, 31 de dezembro de 2023.

Francisco de Assis Gomes Neto
Sócio – Administrador

Altair José de Alcântara
Reg. no CRC-MA sob nº 5879
Contador

PMTF
FL.(S) Nº: 987
RÚBRICA:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	-772.625,92 + -338.986,35	1,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-399.255,52 + -194.984,04	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	-772.625,92	1,94
	Passivo Circulante	-399.255,52	
Índice de Solvência Geral	Ativo	-541.838,64	1,79
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-399.255,52 + 97.318,50	

PMTF
FL.(S) Nº: 988
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO FRAGOSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
70189722304	FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 14:07 SOB Nº 20240393201.
PROTOCOLO: 240393201 DE 25/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404255984. CNPJ DA SEDE: 17181598000165.
NIRE: 21200803333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2024.
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMTF
FL.(S) Nº: 289
RÚBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
REGISTRO..... : MA-005879/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.162.080-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/01/2025 as 16:09:46.
Válido até: 31/03/2025.
Código de Controle: 63856.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMTF
FL.(S) Nº: 290
RÚBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
REGISTRO.....	: MA-005879/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.162.080-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/12/2024 as 09:16:51.
Válido até: 02/03/2025.
Código de Controle: 597954.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMTF
FL.(S) Nº: 291
RÚBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
REGISTRO..... :	MA-005879/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.162.080-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/12/2024 as 09:16:51.
Válido até: 02/03/2025.
Código de Controle: 597954.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMTF
FL.(S) Nº: 998
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/01/2025
Data de validade: 03/03/2025

Nº da certidão: 12500010309
Código de Validação: 3c3d2faf17

NOME: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

CNPJ: 17.181.598/0001-65

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMTF
FL.(S) Nº: 293
RÚBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Endereço: Avenida Santos Dumont, s/n, Centro – Tasso Fragoso/MA
CNPJ: º 06.997.563/0001-82

Contratada:
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
Endereço: EST MA 006, N.º 03, KM 141, 10, BAIRRO SÃO JOSÉ
CEP: 65820-000 – TASSO FRAGOSO/MA
CNPJ: 17.181.598/0001-65

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, acima qualificada, forneceu **combustíveis em geral de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA** através Contrato n.º 003/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, conforme planilha que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	BANDEIRA BRANCA	LITRO	54.500	R$ 6,63	R$ 361.335,00
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	BANDEIRA BRANCA	LITRO	66.000	R$ 6,68	R$ 440.880,00
5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	BANDEIRA BRANCA	LITRO	69.500	R$ 5,54	R$ 385.030,00
VALOR TOTAL: R$ 1.187.245,00						

A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas no tocante ao objeto do contrato supracitado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tasso Fragoso/MA, 18 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO:06997563000182
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO:06997563000182
Dados: 2025.02.18 16:08:13 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 294
RÚBRICA:

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

CNPJ : 17181598000165

Nro. de Autorização : PR/MA0152403

Nro. Despacho : ANP Nº 260

Data da Publicação : 05/03/2014

Endereço : ESTRADA MA 006 - 03 - KM: 130; - SAO JOSE - TASSO FRAGOSO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:47:30** horas do dia **18/02/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **BDEF36EFEFF3F3AA**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 295
RÚBRICA:

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

ALVARÁ DE LICENÇA

(Lei Municipal N.º 222/2005)
EXERCÍCIO 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

42/2025

NOME EMPRESARIAL:
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):
POSTO FRAGOSO

CPF/CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17.181.598/0001-65	000005	12.396573-0

LOGRADOURO: MA 006, 03, SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

-
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4682600 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Horário de Funcionamento			
Segunda a sexta	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:
SOCIEDADE ANONIMA CAPITAL FECHADO

RESTRICÕES:
ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

ALVARÁ SANITÁRIO DISPENSANDO SOBRE ATIVIDADES ECONOMICAS DE BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO-A, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.874/2019 E DA RESOLUÇÃO CGSIM 51/2019

AUTENTICIDADE:
FD7B14581A66A3DA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).
TASSO FRAGOSO - MA, EM 15/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO
E-mail: prefeituratasso.tributos@gmail.com
Whatsapp: 99 98185-3459

PMTF
FL.(2) Nº: 296
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVACÃO Nº.: CA-776724-4BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP

CPF / CNPJ:
17.181.598/0001-65

Nome fantasia / Ocupante:
POSTO FAGONE

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
97,1

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (C/ REVENDA DE GLP CLASSE II)

Técnico responsável:
CLAUDIONOR DALL'AGNOL

CREA/CAU
250485568-4

CAP
CAP-446619-4BBM

Endereço:
ESTRADA MA 006

Número:
03

Bairro:
SÃO JOSÉ

Cidade:
TASSO FRAGOSO

UF
MA

Complemento:
KM 130

Observações:

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 16/04/2024
Vistoriador: MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

Liberado em: 16/04/2024

Código de validação.

CA-776724-4BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA
SUBCOMANDANTE DE UBM

PMTF
FL.(S) Nº: 297
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVACÃO Nº.: CA-776724-4BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP

CPF / CNPJ:
17.181.598/0001-65

Nome fantasia / Ocupante:
POSTO FAGONE

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
97,1

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (C/ REVENDA DE GLP CLASSE II)

Técnico responsável:
CLAUDIONOR DALL'AGNOL

CREA/CAU
250485568-4

CAP
CAP-446619-4BBM

Endereço:
ESTRADA MA 006

Número:
03

Bairro:
SÃO JOSÉ

Cidade:
TASSO FRAGOSO

UF
MA

Complemento:
KM 130

Observações:

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 16/04/2024

Vistoriador: MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

Liberado em: 16/04/2024

Código de validação.

CA-776724-4BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA
SUBCOMANDANTE DE UBM

PMTF
FL.(S) Nº: 298
RÚBRICA: Tarcos

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1123420/2021

VALIDADE ATÉ

04/08/2025

PROCESSO SEMA Nº 21040037253/2021

E-PROCESSOS Nº 68776/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA- EPP

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CPF OU CNPJ:

17.181.598/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123965730

ENDEREÇO:

Estrada Ma 006, Km 141 Nº3, São José

MUNICÍPIO:

Tasso Fragoso - MA

CEP:

65820-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel S-500 e diesel S-10 armazenados em 03 tanques subterrâneos totalizando 60m³)

A LOCALIZAR-SE EM: Estrada MA 006, Km 141, No 03, bairro São José, no município de Tasso Fragoso - MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **04/08/2021**

1123420/2021

Diego Fernando Mendes Rolim
Secretário
Matrícula: 807459-3

Hewerton Carlos Rodrigues Pereira
Secretário Adjunto
Matrícula: 807472-5

PMTF
FL.(S) Nº: 999
RÚBRICA:

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE:
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21040037253/2021

1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA- EPP, inscrito no CNPJ: 17.181.598/0001-65, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel S-500 e diesel S-10 armazenados em 03 tanques subterrâneos totalizando 60m³), localizado no endereço Estrada MA 006, Km 141, N° 03, bairro São José, no município de Tasso Fragoso - MA, nas proximidades das coordenadas 08°28'36,90"S e 45°45'1,20"O.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2° e 3°, da Lei Federal n° 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal n° 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aqüífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.° 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA n° 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n° 357/05 e 430/11;

PMTF
FL.(S) Nº: 300
RÚBRICA:

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA n° 357/2005 e n° 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).
2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.
2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos
2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a se_ nte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.
2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.
2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.
2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA n° 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas
2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído
2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando à formação de "barreira vegetal", etc.).
2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA n°001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual n° 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico
2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual n° 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos
2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:
I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos

PMTF
FL.(S) Nº: 301
RÚBRICA:

ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.
II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.
III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.
IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.
V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.
VI – Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;
VII – Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
VIII – Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.
2.8 Exigências relativas à Proteção da Vegetação Nativa
2.8.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7o, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).
2.9 Exigências Técnicas
2.9.1 Para as novas instalações de SASC, somente será admitida a utilização de tanques jaquetados (parede dupla), de acordo com a Norma Brasileira (NBR) 16161/2015.
2.9.2 É vedada a utilização de tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASC)
2.9.3 Em casos de sistemas não estanques o empreendedor deverá proceder à retirada imediata do produto (combustível) e ao lacre dessas instalações, a fim de que se cesse a fonte de contaminação.
2.9.4 Os tanques sem condição de uso deverão ser removidos e ter sua destinação final adequada de acordo com a ABNT NBR 14.973:2010 e as quais virão a substituí-la.
2.9.5 Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamento deverão ser removidos após sua desgaseificação e limpeza e dispostos de acordo com as exigências do órgão ambiental competente. Comprovada a impossibilidade técnica da sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados;

3 - Exigências relativas ao cumprimento dos Planos
O empreendedor deverá cumprir as diretrizes dos seguintes planos/programas:
3.1 Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes – apresentar comprovantes de treinamento.
3.2 Plano de Ação de Emergência
3.3 Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais
3.4 Plano de Controle Ambiental
3.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos

4 - Condições Específicas - Medidas Corretivas
4.1 O empreendedor deverá reformar o piso em toda a área da ilha de abastecimento e dos tanques,. O piso deverá ser de concreto impermeabilizado e circundado por canaletas que deverão direcionar o fluxo de efluentes oleosos para a caixa SAO. As adequações deverão ser comprovadas através de Relatório Fotográfico a ser entregue nesta SEMA no prazo de 120 dias contados a partir do recebimento desta Licença.

PMTF
Página: 3
FL.(S) Nº: 902
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21040037253/2021

5 - Condições Específicas - Renovação da Licença de Operação

5.1 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação de Renovação de Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais/documentos (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

5.1.1 Relatório de Desempenho Ambiental

5.1.2 Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros

5.1.3 Certificado da ANP

5.1.4 Os testes de estanqueidade do SASC deverão ser realizados conforme a NBR 13.784, antes da entrada em operação do empreendimento, e, a partir daí, a cada 48 meses.

5.2 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação de Renovação de Licença de Operação, análise dos efluentes líquidos da caixa separadora água-óleo, com frequência semestral, dos parâmetros: pH in Natura, Óleos e Graxas Totais. Temperatura do Efluente.

PMTF
FL.(S) Nº: 203
RÚBRICA:

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
4/2025

De acordo com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n.° 237 de 19 de dezembro de 1997, e de conformidade com a competência supletiva conferida pela lei n.° 6.938 de 31 de agosto de 1.981, CERTIFICAMOS para os devidos fins de licenciamento ambiental junto aos órgãos correspondentes que CONCEDEMOS CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO a AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.° 17.181.598/0001-65, para ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, no POSTO FAGONE, localizado na Rodovia MA-006, KM 141, nº 03, São José, Zona Urbana, Tasso Fragoso/MA.

Reiteramos que esta certidão está em conformidade com o que dispõe a Lei 222/2005 (CTM) e ao Código de Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 268/2006 aplicável a Certidão de Uso e Ocupação de Solo.

Certificamos, todavia, que esta CERTIDÃO pode ser suspensa a qualquer tempo, caso o solicitante acima citado descumprir a legislação ambiental, de modo que havendo constatação de crime ambiental esta certidão será anulada.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVALDO DIAS RODRIGUES
Data: 15/01/2025 16:56:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Validade: 31/12/2025

Chefe do Setor Tributario, Fiscal e de Arrecadação
Portaria nº 041/2025

Tasso Fragoso - MA, 15/01/2025.

PMTF
FL.(S) Nº: 304
RÚBRICA:

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.181.598/0001-65 **Inscrição Estadual:** 12.396573-0

Razão Social: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR MA 006

Número: 3 **Complemento:** KM 141

Bairro: SAO JOSE

Município: TASSO FRAGOSO **UF:** MA

CEP: 65820000 **DDD:** **Telefone:** 35412131

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/12/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2009 - (4682600), 21/11/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 24/05/2019 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMTF
FL.(S) Nº: 305
RÚBRICA:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.181.598/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:50:21 do dia 21/02/2025 , com validade até o dia 23/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rtC4lq9TpKeJ7tAJUUcH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF
FL.(S) Nº: 306
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº: 307
RÚBRICA:

APF Auto Posto Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE **12.396.573-0**
Estrada MA 006, KM 141, Nº 03 -Bairro São José
Email: ekipa_posto@hotmail.com
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF
Data de Abertura 21/02/2025

Razão Social da PROPONENTE: Auto Posto Fragoso Ltda		
Endereço: Estrada Ma 006, km 141, nº 03 – Bairro São José		
CNPJ nº17.181.598/0001-65	**CEP:65820-000**	**Inscrição Estadual nº12,396,573-0**
Inscrição Municipal nº 000005	**Fone:9999934-4177**	**e-mail:** ekipa_posto@hotmail.com
Dados Bancários: BB 001 – Conta 49.819-0 Agência 0895-8		

Horário: 09h: 00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %
01	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	Petrobras	Litro	108.750	R$ 6,60	1%	R$ 717.750,00
05	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP	Petrobras	Litro	138.750	R$ 6,88	1%	R$ 954.600,00

PMTF
FL.(S) Nº: 308
RÚBRICA:

Auto Posto Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE **12.396.573-0**
Estrada MA 006, KM 141, Nº 03 -Bairro São José
Email: ekipa_posto@hotmail.com
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

	Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA nº06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)						
Total							**R$ 1.672.350,00**

Importa a presente proposta o valor global de R$ 1.672.350,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (Um por cento).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA.

3.1.1. Os combustíveis serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: Francisco de Assis Gomes Neto

PMTF
FL.(S) Nº: 309
RÚBRICA:

APF Auto Posto Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE **12.396.573-0**
Estrada MA 006, KM 141, Nº 03 -Bairro São José
Email: ekipa_posto@hotmail.com
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

Cargo: Sócio Administrador

CIC nº: 701.897.223-04

CI nº: 000023297294-0 SESP – MA

Carteira de identidade e CPF: 000023297294-0 SESP – MA – CPF 701.897.223-04

Atenciosamente,

Tasso Fragoso-MA, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Dados: 2025.02.21 08:46:26 -03'00'

Auto Posto Fragoso Ltda
CNPJ: 17.181.598/0001-65
Francisco de Assis Gomes Neto
Sócio Administrador

PMTF
FL.(S) Nº: 310
RÚBRICA:

Auto Posto Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE **12.396.573-0**
Estrada MA 006, KM 141, Nº 03 -Bairro São José
Email: ekipa_posto@hotmail.com
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

A empresa **Auto Posto Fragoso Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.181.598/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Francisco de Assis Gomes Neto, portador(a) da CI nº 000023297294-0 SESP – MA e do CPF nº 701.897.223-04. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes:**
   Consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa declara que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e que **não emprega menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2. **Quanto à condição ME/EPP/MEI/COOP:**
   Esta empresa está **excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº 147/2014** e, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA-ME**, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- ( ) **COOPERATIVA**, conforme Lei Federal nº 12.690/12;
- (x) **Não é ME/EPP/MEI/COOP.**

3. **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação:**
   A empresa **atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com a indicação do objeto, do preço oferecido e o percentual de desconto, os quais atendem plenamente ao Edital.

4. **Quanto à inexistência de fato impeditivo de licitar:**
   Nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa declara que **até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em**

PMTF
FL.(S) Nº: 311
RÚBRICA:

Auto Posto Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE **12.396.573-0**
Estrada MA 006, KM 141, Nº 03 -Bairro São José
Email: ekipa_posto@hotmail.com
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

epígrafe, e que **não existe nenhum pedido de falência ou concordata** contra ela. Declara, outrossim, **conhecer na íntegra o Edital** e se submeter a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

Quanto à elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Tasso Fragoso-MA, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Dados: 2025.02.21 08:45:39 -03'00'

Auto Posto Fragoso Ltda
CNPJ: 17.181.598/0001-65
Francisco de Assis Gomes Neto
Sócio Administrador

PMTF
FL.(S) Nº: 312
RÚBRICA:

Auto Posto Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE **12.396.573-0**
Estrada MA 006, KM 141, Nº 03 -Bairro São José
Email: ekipa_posto@hotmail.com
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

A empresa **Auto Posto Fragoso Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.181.598/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Francisco de Assis Gomes Neto, portador(a) da CI nº 000023297294-0 SESP – MA e do CPF nº 701.897.223-04, doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Tasso Fragoso-MA, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Dados: 2025.02.21 08:45:08 -03'00'

Auto Posto Fragoso Ltda
CNPJ: 17.181.598/0001-65
Francisco de Assis Gomes Neto
Sócio Administrador

PMTF
FL.(S) Nº: 313
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL
Tasso Fragoso em primeiro lugar!

Portal de **Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2025

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	26/2025 – PMTF
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MAIORDESCONTO
Data Disputa:	21/02/2025 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	18/02/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	21/02/2025 08:59:00
Intervalo Lances:	1,0000	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

Às 09:00 horas do dia 21/02/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023/GAB/PMT. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 26/2025 – PMTF, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	POSTO SAO FRANCISCO II	22.091.518/0001-10

PMTF
FL.(S) Nº: 314
RÚBRICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2025

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ENCERRADO

Descrição: Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA 17.181.598/0001-65 Valor: 1,050 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	1,000 %	1,000 %	19/02/2025 11:32:36	CLASSIFICADA
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA	1,000 %	1,000 %	20/02/2025 15:03:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	AUTO POSTO FRAGOSO LTDA	ARREMATANTE	1,050 %
2	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	EMPATADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/02/2025 08:04:02	1,050 %	AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
21/02/2025 09:11:30	1,000 %	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
21/02/2025 09:11:30	1,000 %	AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

PMTF
FL.(S) N°: 913
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2025

LOTES / ITENS

N° 02 Situação: VENCEDOR

Descrição: Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA 22.091.518/0001-10 Valor: 1,050 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	1,000 %	1,000 %	19/02/2025 11:32:40	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	VENCEDOR	1,050 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/02/2025 09:27:53	1,050 %	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
21/02/2025 09:11:34	1,000 %	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

PMTF
FL.(S) N°: 316
RÚBRICA:

LOTES / ITENS

N° 03 Situação: VENCEDOR

Descrição: Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA 22.091.518/0001-10 Valor: 1,010 %

PROPOSTAS INICIAIS

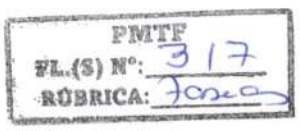
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	1,000 %	1,000 %	19/02/2025 11:32:44	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	VENCEDOR	1,010 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/02/2025 09:28:15	1,010 %	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
21/02/2025 09:11:37	1,000 %	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2025

LOTES / ITENS

N° 04 Situação: VENCEDOR

Descrição: Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA 22.091.518/0001-10 Valor: 1,010 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	1,000 %	1,000 %	19/02/2025 11:32:47	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	VENCEDOR	1,010 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/02/2025 09:28:25	1,010 %	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
21/02/2025 09:11:39	1,000 %	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

PMTF
FL.(S) N°: 318
RÚBRICA:

LOTES / ITENS

N° 05 Situação: VENCEDOR

Descrição: Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA 17.181.598/0001-65 Valor: 1,020 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	1,000 %	1,000 %	19/02/2025 11:32:50	CLASSIFICADA
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA	1,000 %	1,000 %	20/02/2025 15:03:53	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	AUTO POSTO FRAGOSO LTDA	VENCEDOR	1,020 %
2	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	CLASSIFICADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/02/2025 09:29:19	1,020 %	AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
21/02/2025 09:11:42	1,000 %	AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
21/02/2025 09:11:42	1,000 %	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

PMTF
FL.(S) N°: 319
RÚBRICA:

LOTES / ITENS

N° 06 Situação: VENCEDOR

Descrição: Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA 22.091.518/0001-10 Valor: 1,010 %

PROPOSTAS INICIAIS

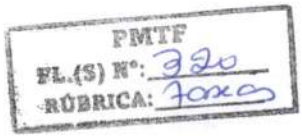
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	1,000 %	1,000 %	19/02/2025 11:32:53	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	VENCEDOR	1,010 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/02/2025 09:28:34	1,010 %	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
21/02/2025 09:11:44	1,000 %	POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2025

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/02 15:32	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/3
21/02 09:02	Sistema		Sessão pública aberta!
21/02 09:03	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Senhores licitantes, bom dia. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 002/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Antes de iniciar a fase competitiva (lances), peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
21/02 09:03	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
21/02 09:03	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto na Lei nº 14.133/2021.
21/02 09:03	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
21/02 09:04	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
21/02 09:05	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Pregoeiro neste Chat, conforme o caso, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
21/02 09:05	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
21/02 09:06	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Iniciarei agora a analise das propostas.
21/02 09:11	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/02 09:11	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/02 09:11	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/02 09:11	Sistema	04	Disputa do Lote/Item 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/02 09:11	Sistema	05	Disputa do Lote/Item 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/02 09:11	Sistema	06	Disputa do Lote/Item 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/02 09:26	Sistema	01	O lote/item n° 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/02 09:26	Sistema	02	O lote/item n° 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/02 09:26	Sistema	03	O lote/item n° 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/02 09:26	Sistema	04	O lote/item n° 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/02 09:26	Sistema	05	O lote/item n° 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/02 09:26	Sistema	06	O lote/item n° 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/02 09:29	Sistema	03	Fase de lances abertos do lote/item n° 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1,01) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/02 09:31	Sistema	02	Fase de lances abertos do lote/item n° 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1,05) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/02 09:32	Sistema	06	Fase de lances abertos do lote/item n° 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1,01) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no

PMTF
FL.(S) N°: 321
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/02 09:34	Sistema	03	Fim do tempo fechado do lote/item n° 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características .... Disputa encerrada!
21/02 09:34	Sistema	03	O arrematante do item/lote n° 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... foi o fornecedor com valor 1,01 !
21/02 09:35	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item n° 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/02 09:35	Sistema	04	Fase de lances abertos do lote/item n° 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1,01) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/02 09:35	Sistema	05	Fase de lances abertos do lote/item n° 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1,02) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/02 09:36	Sistema	02	Fim do tempo fechado do lote/item n° 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características.... Disputa encerrada!
21/02 09:36	Sistema	02	O arrematante do item/lote n° 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... foi o fornecedor com valor 1,05 !
21/02 09:37	Sistema	06	Fim do tempo fechado do lote/item n° 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c.... Disputa encerrada!
21/02 09:37	Sistema	06	O arrematante do item/lote n° 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... foi o fornecedor com valor 1,01 !
21/02 09:40	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item n° 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características.... Disputa encerrada!
21/02 09:40	Sistema	01	Os fonecedores do item/lote n° 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... empataram com valor 1 ! O pregoeiro irá realizar o desempate seguindo os critérios do edital.
21/02 09:40	Sistema	04	Fim do tempo fechado do lote/item n° 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características .... Disputa encerrada!
21/02 09:40	Sistema	04	O arrematante do item/lote n° 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... foi o fornecedor com valor 1,01 !
21/02 09:40	Sistema	05	Fim do tempo fechado do lote/item n° 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c.... Disputa encerrada!
21/02 09:40	Sistema	05	O arrematante do item/lote n° 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... foi o fornecedor com valor 1,02 !
21/02 09:40	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
21/02 09:49	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
21/02 09:50	Sistema		O Fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA pode enviar mensagens.
21/02 09:50	Sistema		O Fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA pode enviar mensagens.
21/02 10:04	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de aceitação/negociação/julgamento das propostas/lances provisoriamente em primeiro lugar.
21/02 10:04	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
21/02 10:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA. Documento: Solicito que envie documentos de habilitação e propsta. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/02/2025 12:10:00
21/02 10:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA. Documento: Solicito que envie documentos de habilitação e propsta. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/02/2025 12:10:00
21/02 11:34	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA!
21/02 11:45	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA!
21/02 12:20	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		A sessão será suspensa com retorno as 14H:00MIN
21/02 14:08	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Srs. Licitantes. Dando continuidade à presente sessão pública e analisada as propostas readequadas, declaro CLASSIFICADAS as empresas POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA e AUTO POSTO FRAGOSO LTDA para os respectivos itens arrematados. Na oportunidade, solicito

PMTF
FL.(S) N°: 322
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			os documentos de habilitação das empresas arrematantes, conforme art. 63, II da Lei 14.133/21 e item 10.3 do Edital em referência.
21/02 14:09	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA. Documento: Enviar documentos de habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/02/2025 16:10:00
21/02 14:09	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA. Documento: Enviar documentos de habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/02/2025 16:10:00
21/02 14:30	Sistema	01	Aberto o desempate do item 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características..., até 02:35:09, os fornecedores empatados poderão enviar novos lances até o fim do prazo!
21/02 14:30	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA!
21/02 14:35	Sistema	01	O prazo para desempate do lote/item n° 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... acabou.
21/02 14:35	Sistema	01	O prazo para desempate do lote/item 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... encerrou.
21/02 14:45	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		A sessão continua segunda feira 24/02/2025 as 08H:30MIN
24/02 08:03	Sistema	01	Aberto o desempate do item 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características..., até 08:08:07, os fornecedores empatados poderão enviar novos lances até o fim do prazo!
24/02 08:08	Sistema	01	O prazo para desempate do lote/item n° 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... acabou.
24/02 08:08	Sistema	01	O prazo para desempate do lote/item 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... encerrou.
24/02 08:11	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA. Documento: Enviar proposta ajustada ao ultimo lance. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 24/02/2025 10:12:00
24/02 08:11	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA foi cancelada!
24/02 09:21	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA!
24/02 10:54	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... encerrada.
24/02 10:54	Sistema	02	O fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características....
24/02 10:54	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item n° 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... encerrada.
24/02 10:54	Sistema	03	O fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ....
24/02 10:54	Sistema	04	Fase de negociação do Lote/Item n° 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... encerrada.
24/02 10:54	Sistema	04	O fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ....
24/02 10:54	Sistema	05	Fase de negociação do Lote/Item n° 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... encerrada.
24/02 10:54	Sistema	05	O fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c....
24/02 10:54	Sistema	06	Fase de negociação do Lote/Item n° 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... encerrada.
24/02 10:54	Sistema	06	O fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c....
24/02 10:55	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 24/02/2025 11:25:04
24/02 16:54	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
24/02 16:54	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
28/02 11:24	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ

PMTF
FL.(S) Nº: 323
RUBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2025

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA	POSTO FAGONE	17.181.598/0001-65
Contato: FRANCISCO DE ASSIS GOMES	(99)3541-9805	postofragoso1@outlook.com
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA	POSTO SAO FRANCISCO II	22.091.518/0001-10
Contato: Edvaldo Rodrigues dos Santos	(61)8438-9132	postosaofranciscoii@hotmail.com

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

PMTF
FL.(S) N°: 324
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº: 328
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 002/2025

FORNECEDOR: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA 17.181.598/0001-65

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as	1,00	1,050	1,050	-%
05	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as	1,00	1,020	1,020	-%

QTD: **2** VALOR TOTAL: **2,070**

PMTF
FL.(S) N°: 326
RÚBRICA:

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 002/2025

FORNECEDOR: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA 22.091.518/0001-10

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
02	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as	1,00	1,050	1,050	-%
03	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as	1,00	1,010	1,010	-%
04	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as	1,00	1,010	1,010	-%
06	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as	1,00	1,010	1,010	-%

QTD: **4** VALOR TOTAL: **4,080**

PMTF
FL.(S) Nº: 327
RÚBRICA:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo: n. º 26/2025-PMTF-MA

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de Tasso Fragoso – MA

Assunto: Utilização como Órgão participante da Ata de Registro de Preço nº 01/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA**

Amparo Legal: Artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/2021.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas adjudica o objeto supracitado para as empresas **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, com Valor Global de **R$ 1.672.778,24 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e POSTO SÃO FRANSCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.091.518/0001-10, com Valor Global de **R$ 1.728.762,75 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**

Tasso Fragoso- MA, 28 de fevereiro de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.02.28 11:20:00 -03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 328
RÚBRICA:

Tasso Fragoso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na forma do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025 – PMTF-MA**– Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto do **Processo nº 26/2025 – PMTF-MA.**, em favor das empresas **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, com Valor Global de **R$ 1.672.778,24 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e POSTO SÃO FRANSCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.091.518/0001-10, com Valor Global de **R$ 1.728.762,75 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, de interesse da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA**, conforme discriminação abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

CNPJ/MF: 17.181.598/0001-65

ENDEREÇO: ESTRADA MA 006, KM 141, Nº 03
BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA
CONTATOS: (99) 3541-9805
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	108.750	R$ 6,67	1%	R$ 718.108,87
5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA n°06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	138.750	R$ 6,95	1%	R$ 954.669,37
VALOR TOTAL							**R$ 1.672.778,24**

PMTF
FL.(S) Nº: 329
RÚBRICA:

RAZÃO SOCIAL: POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA
CNPJ/MF: 22.091.518/0001-10
ENDEREÇO: ROD. MA 006, KM 141, Nº 10
BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA
CONTATOS: (61) 98438-9132
REPRESENTANTE: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	36.250	R$ 6,67	1%	R$ 239.369,63
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBAHIA	LITRO	131.250	R$ 6,76	1%	R$ 878.377,50
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	43.750	R$ 6,76	1%	R$ 292.792,50
6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	46.250	R$ 6,95	1%	R$ 318.223,13
VALOR TOTAL							**R$ 1.728.762,75**

Total do fornecimento importa em: **R$ 3.401.540,99 (três milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)**

Tasso Fragoso- MA, 28 de fevereiro de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.02.28 11:24:19 -03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 930
RÚBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025- PMTF/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato, representado pelo Sr. Secretário Municipal, Sr. Igor Ribeiro Santos, portador do RG nº 207011920028 GEJ/MA, e CPF nº 036.008.253-05, doravante denominada Contratante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 26/2025 -PMTF, através do seu órgão gerenciador, **RESOLVE** registrar os preços do fornecimento de combustíveis automotivos propostos pela empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual nº 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG nº 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF nº 701.897.223-04, e a empresa **POSTO SÃO FRANSCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.091.518/0001-10, Insc. Estadual nº 124604412, localizada na Rod. MA 006, km 141, nº 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 5807504 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 798.983.511-87, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 26/2025-PMTF-MA.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tasso Fragoso - MA**.

PMTF
FL.(S) Nº: 331
RÚBRICA:

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiarias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.
Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA– DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;
c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Clausula Nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

PMTF
FL.(S) Nº: 332
RÚBRICA:

a) Para fins do disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na Cláusula Nona, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Cláusula Nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea "a" do Parágrafo Segundo, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no Parágrafo Segundo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "*caput*" desta Cláusula:
I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

PMTF
FL.(S) Nº: 933
RÚBRICA:

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do Parágrafo Quarto desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Segundo alínea "b" da Clausula Oitava; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "caput" desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "caput" desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – Proc. Adm. Nº 26/2025-PMTF, Termo de Referência que acompanhou o edital;

PMTF
FL.(S) Nº: 334
RÚBRICA:

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA ONZE – DA COMUNICAÇÕES

11.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, Avenida Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso -MA.
Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso – MA, 28 de fevereiro de 2025

PMTF
FL.(S) Nº: 335
RÚBRICA:

IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305
Assinado de forma digital por IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305
Dados: 2025.02.28 10:41:21 -03'00'

CONTRATANTE
SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Dados: 2025.02.28 10:01:13 -03'00'

CONTRATADO
AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA
CNPJ nº 17.181.598/0001-65
Francisco de Assis Gomes Neto
Representante Legal

POSTO SAO FRANCISCO E CIA LTDA:22091518000110
Assinado digitalmente por POSTO SAO FRANCISCO E CIA LTDA:22091518000110
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=45616369000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=POSTO SAO FRANCISCO E CIA LTDA:22091518000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.28 10:29:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CONTRATADO
POSTO SÃO FRANSCISCO E CIA LTDA
CNPJ nº 22.091.518/0001-10
Edvaldo Rodrigues dos Santos
Representante Legal

PMTF
FL.(S) Nº: 336
RÚBRICA:

ANEXO ÚNICO

RAZÃO SOCIAL: AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA
CNPJ/MF: 17.181.598/0001-65
ENDEREÇO: ESTRADA MA 006, KM 141, Nº 03
BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA
CONTATOS: (99) 3541-9805
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	108.750	R$ 6,67	1%	R$ 718.108,87
5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA n°06/2001. (COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	138.750	R$ 6,95	1%	R$ 954.669,37
VALOR TOTAL							**R$ 1.672.778,24**

PMTF
FL.(S) Nº: 337
RÚBRICA:

RAZÃO SOCIAL: POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA
CNPJ/MF: 22.091.518/0001-10
ENDEREÇO: ROD. MA 006, KM 141, Nº 10
BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA
CONTATOS: (61) 98438-9132
REPRESENTANTE: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	36.250	R$ 6,67	1%	R$ 239.369,63
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBAHIA	LITRO	131.250	R$ 6,76	1%	R$ 878.377,50
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	43.750	R$ 6,76	1%	R$ 292.792,50
6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	46.250	R$ 6,95	1%	R$ 318.223,13
VALOR TOTAL							**R$ 1.728.762,75**

PMTF
FL.(S) Nº: 338
RÚBRICA:

PORTARIA N° 031/2025

PORTARIA N° 031/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. ***"NOMEAÇÃO DE MÁRCIA LÚCIA COÊLHO LIMA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."*** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Unidade Escolar é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; ***R E S O L V E:*** **Art. 1° - Nomear** a Sra. **MÁRCIA LÚCIA COÊLHO LIMA,** brasileira, portadora do CPF n°. 151.289.768-07, na função de Coordenadora de Unidade Escolar do Município de Sucupira do Riachão – MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 10 de fevereiro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 81323446546c6c1bcd8916756626e3fe

PORTARIA N° 032/2025

PORTARIA N° 032/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025. *"EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SRA. LUARA LIMA PORTO CARVALHO NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NA FUNÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."* O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado no dia 17 de fevereiro de 2025; ***R E S O L V E:*** **Art. 1° - EXONERAR, a pedido** a Sra. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO,** brasileira, portadora do CPF n°. 053.112.443- 64, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde e da função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Sucupira do Riachão – MA, nos termos das Portarias nº 003/2025 e 012/2025. **Art. 2º -** Fica nomeada, de forma interina e não remunerada, a Sra. **IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO**, que cumularia o cargo de CHEFE DE GABINETE (Portaria nº 002/2025) com o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS do Município de Sucupira do Riachão-MA até a nomeação do Secretário(a) definitivo. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.** REQUERIMENTO: **EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA. Assunto: Requerimento de Exoneração do Cargo de Secretária Municipal de Saúde.** Excelentíssimo Senhor Prefeito, Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente **REQUERIMENTO**, por meio do qual solicito minha exoneração, a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Riachão e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS. A presente decisão é motivada por razões de caráter pessoal/profissional, reafirmando meu compromisso e gratidão pela confiança e oportunidade de exercer essa honrosa função, sempre buscando contribuir para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população sucupirense. Aproveito para agradecer a Vossa Excelência, aos colegas de gestão e a toda equipe da Secretaria Municipal de Saúde pelo apoio, parceria e dedicação ao longo do período em que estive à frente desta pasta. Reitero meu respeito e consideração, colocando-me à disposição para colaborar na transição das atividades, de modo a garantir a continuidade dos serviços de saúde pública no município. Nestes Termos, Pede Deferimento. Sucupira do Riachão-MA, 17 de fevereiro de 2025. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: efafdc9a55edbde38b5414750282b796

PORTARIA N° 30/2025

PORTARIA N° 30/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. ***"NOMEAÇÃO DE ALZIRENE FERNANDES RIBEIRO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."*** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Alimentação e Merenda Escolar é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; ***R E S O L V E:*** **Art. 1° - Nomear** a Sra. **ALZIRENE FERNANDES RIBEIRO,** brasileira, portadora do CPF n°. 787.316.073-49, na função de Coordenadora de Alimentação e Merenda Escolar do Município de Sucupira do Riachão – MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 10 de fevereiro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c0837aa258fca910659be0da018e2f81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato, representado pelo Sr. Secretário Municipal, Sr. Igor Ribeiro Santos, portador do RG nº 207011920028 GEJ/MA, e CPF nº 036.008.253-05, doravante denominada Contratante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 26/2025 -PMTF, através do seu órgão gerenciador, **RESOLVE** registrar os preços do fornecimento de combustíveis automotivos propostos pela empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual nº 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG nº 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF nº 701.897.223-04, e a empresa **POSTO SÃO FRANSCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.091.518/0001-10, Insc. Estadual nº 124604412, localizada na Rod. MA 006, km 141, nº 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 5807504 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 798.983.511-87, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados à atividade pública do

PMTF FOLHA Nº RUBRICA:

Município de Tasso Fragoso - MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 26/2025-PMTF-MA.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tasso Fragoso - MA.**

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiarias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA– DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
b. Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;
c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Clausula Nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a. Para fins do disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na Cláusula Nona, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.
d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Cláusula Nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
e. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea "a" do Parágrafo Segundo, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PMTF
FL.(S) Nº: 340
RÚBRICA:

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no Parágrafo Segundo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "*caput*" desta Cláusula:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do Parágrafo Quarto desde que:

a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Segundo alínea "b" da Clausula Oitava; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "caput" desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "caput" desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – Proc. Adm. Nº 26/2025-PMTF, Termo de Referência que acompanhou o edital;
b. Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
c. Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
c. Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
d. Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e. Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA ONZE – DA COMUNICAÇÕES

11.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, Avenida Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso -MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025-PMTF e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

PMTF
FL.(S) Nº: 241
RUBRICA:

13.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Tasso Fragoso – MA, 28 de fevereiro de 2025. Igor Ribeiro Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Francisco de Assis Gomes Neto, Representante Legal e Edvaldo Rodrigues dos Santos, Representante Legal.

ANEXO ÚNICO

RAZÃO SOCIAL: AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA
CNPJ/MF: 17.181.598/0001-65
ENDEREÇO: ESTRADA MA 006, KM 141, Nº 03 BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA
CONTATOS: (99) 3541-9805
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	108.750	R$ 6,67	1%	R$ 718.108,87
5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA n°06/2001. (COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	138.750	R$ 6,95	1%	R$ 954.669,37
VALOR TOTAL							**R$ 1.672.778,24**

RAZÃO SOCIAL: POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA
CNPJ/MF: 22.091.518/0001-10
ENDEREÇO: ROD. MA 006, KM 141, Nº 10 BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA
CONTATOS: (61) 98438-9132
REPRESENTANTE: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	36.250	R$ 6,67	1%	R$ 239.369,63
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBAHIA	LITRO	131.250	R$ 6,76	1%	R$ 878.377,50
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	43.750	R$ 6,76	1%	R$ 292.792,50

PMTF
FL.(S) Nº: 343
RÚBRICA:

6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	46.250	R$ 6,95	1%	R$ 318.223,13
VALOR TOTAL							**R$ 1.728.762,75**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2bf3a558301a8e2052e0212ed7506c33

ATA ESCUTA PÚBLICA

ATA ESCUTA PÚBLICA
Realizou-se no décimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na Câmara de Vereadores do Município, localizada na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, Centro, Tasso Fragoso, Estado do Maranhão. A escuta contou com a presença dos representantes dos segmentos de Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular e Música e demais agentes culturais interessados na plenária. Às 14:31 Flávio Trindade Sec. de Cultura Municipal inicia agradecendo a presença de todos, em seguida fala da importância da participação de todos os artistas nesse momento para execução da PNAB. Mariângela com a palavra se apresenta e fala da importância da execução da Leis emergenciais, para assim fomentar a cultura, não só no município de Tasso, mas a PNAB está sendo executada como política Nacional em todo o Brasil. As 14:40, Ramon Candido com a palavra inicia a escuta pública explicando a origem das Leis emergenciais e sua importância para fomentar a cultura. Às 14:43, Ramon apresenta a Lei nº 14.399/2022, e aborda que uns dos principais objetivos da PNAB é fomentar a cultura nacional por meio de repasses anuais da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, que por 5 anos a Lei vai destinar para todo o Brasil um valor de aproximadamente 3 bilhões para a execução da PNAB. Em seguida aborda falando que é o PAAR é: um documento obrigatório que detalha como os recursos da PNAB serão aplicados pelo município, para a construção do PAAR é necessário haver a participação social, representado pela sociedade civil, sendo um instrumento previsto na Lei nº 14.399/2022. Às 15:02 Ramon Candido apresenta as formas que pode ser executada a Lei, explicando a diferença entre Fomento à execução de ações culturais – Projetos, Premiação Cultural, Apoio a espaços culturais – Projeto e Credenciamento de artistas. Com a palavra o Sr. Marcos Eloy que realiza eventos culturais acrescenta que realiza campeonato e eventos locais que procura valorizar a cultura local, dessa forma Ramon complementa afirmando que em um edital de que fomenta ações culturais ele pode inscrever o seu projeto e o projeto atendendo aos critérios e sendo aprovado ele poderia realizar o seu evento, Ás 15:18 o Nicodemos questiona que no caso dele que era pintor como ele poderia se encaixar nos editais, Ramon com a palavra responde que ele pode realizar exposições de arte, ou em caso de credenciamento do artista poderia ser solicitado para realizar uma pintura em parede por exemplo, acrescenta que há diversas possibilidade que podem ser adotadas, em seguida apresenta as diversas atividades que podem ser executadas através da Lei, coloca exemplos de: Festivais, documentários, filmes, exposições, espetáculos, oficinas etc, e acrescenta que tem a modalidade de premiação, que é uma forma de reconhecimento do artista através de uma Premiação Cultural. Às 15:20 aborda explicando que a Lei contempla ações de reforma e aquisição de bens culturais e subsídio e manutenção de espaços culturais. Ás 15:31 Walleff questiona como foi feito o cadastramento dos artistas, em seguida Ramon responde apresentando o gráfico com o levantamento dos artistas cadastrados no município, (24 músicos, 3 artesões, 2 pintores, 4 artista da cultura popular, 1 audiovisual e 1 literatura), após explicar o gráfico é colocado que o cadastro dos artistas é continuou e serve para a Secretária de Cultura ter conhecimento dos artistas locais e acrescenta que o cadastro é feito de forma presencial através de material impresso. Às 15:38 Mariângela com a palavra, reúne os segmentos para debater a melhor forma de aplicação do recurso, ficando da seguinte forma: Para aquisição de Instrumentos Musicais, para uso coletivo (ex.: escolas de música, grupos culturais, etc.) fica definido o valor de vinte e sete mil reais, os artistas presentes aprovam por unanimidade, em seguida foi apresentado a sugestão de revitalização de espaço cultural, Mariângela acrescenta que na entrada da cidade tem um espaço cultural que pode ser revitalizado, após a análise dos artistas foi decidido por unanimidade que para a revitalização de espaço cultural da cidade fica um valor de oito mil reais, em seguida Walleff com a palavra sugere que para a segmento da música o melhor seria um chamamento no valor de mil reais para cada artista, após a sugestão fica definido; 14 vagas de mil reais um total de quatorze mil reais para o segmento da música. Para o segmento da cultura popular Marcos Eloy sugere que para as quadrilhas juninas fossem destinados o valor de dois mil reais, após a discursão fica definido que para o segmento das juninas será 1 vaga de dois mil reais. Em seguida Mariângela apresenta as demais sugestões: pintura 1 vaga de mil reais, que foi aprovado por unanimidade, artesanato 1 vaga de mil reais aprovado por unanimidade, produção de audiovisual 1 vaga de vinte e um mil aprovado por unanimidade, narrador de rodeio 2 vagas de quinhentos reais, um total de mil reais para o segmento a sugestão foi aprovada por unanimidade, reisado 1 vaga de quinhentos reais e literatura 1 vaga de quinhentos reais, aprovados por unanimidades. Às 16:40 Sem que nada mais houvesse a tratar, Mariângela Bucar fez as considerações finais e encerrou a reunião. Eu, Mariveth Paes de Oliveira,secretária da sessão, lavrei a presente Ata. E faz parte desta Ata a "LISTA DE PRESENÇA DA ESCUTA PÚBLICA".

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1ced99abb6b327ce7733db23e67c88fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

AVISOS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2025 (REMARCAÇÃO) PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos e acessórios de informática, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 28 de fevereiro de 2025. **Luis Carlos Sousa da Silva**. Agente - Contratação.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 62b6289e3729d52a4827c2e07c3dbf2f

PMTF
FL.(S) Nº: 343
RÚBRICA:

Tasso Fragoso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Ofício nº 035/2025 – PMTF/MA

Tasso Fragoso, 06 de março de 2025.

Sr. Prefeito,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Administrativo nº 26/2025 – PMTF, cujo objeto é para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de Tasso Fragoso – MA.

Considerando que a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento da frota oficial, essencial para a execução eficiente dos serviços públicos, incluindo demandas da Prefeitura Municipal e demais secretarias. A medida visa garantir regularidade no suprimento, melhor gestão de custos e otimização dos recursos públicos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município com qualidade e eficiência.

Solicito providências necessárias quanto à contratação do objeto supracitado nas especificações e quantitativos abaixo.

POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.091.518/0001-10:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO							
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	9062	R$ 6,67	1%	R$ 59.839,10
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBAHIA	LITRO	32812	R$ 6,76	1%	R$ 219.591,03
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	10937	R$ 6,76	1%	R$ 73.194,78
6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	11562	R$ 6,95	1%	R$ 79.552,34
VALOR TOTAL							R$ 432.177,25

PMTF
FL.(S) Nº: 344
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2265	R$ 6,67	1%	R$ 14.956,47
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBAHIA	LITRO	8203	R$ 6,76	1%	R$ 54.897,76
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2734	R$ 6,76	1%	R$ 18.297,02
6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2890	R$ 6,95	1%	R$ 19.884,65
VALOR TOTAL							**R$ 108.035,90**

FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2265	R$ 6,67	1%	R$ 14.956,47
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBAHIA	LITRO	8203	R$ 6,76	1%	R$ 54.897,76
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2734	R$ 6,76	1%	R$ 18.297,02
6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2890	R$ 6,95	1%	R$ 19.884,65
VALOR TOTAL							**R$ 108.035,90**
VALOR TOTAL GLOBAL							**R$ 648.249,05**

FMAS

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	4531	R$ 6,67	1%	R$ 29.919,55

PMTF
FL.(S) Nº: 243
RÚBRICA:

3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBAHIA	LITRO	16406	R$ 6,76	1%	R$ 109.795,51
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	5468	R$ 6,76	1%	R$ 36.594,04
6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	5781	R$ 6,95	1%	R$ 39.776,17
VALOR TOTAL							**R$ 216.085,28**

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65:

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA							
ITEM	**DESCRIÇÃO OBJETO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**V. TOTAL C/ DESCONTO**
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	16.312	R$ 6,67	1%	R$ 107.713,03
5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA n°06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	20.812	R$ 6,95	1%	R$ 143.196,97
VALOR TOTAL							**R$ 250.910,00**

FUNDEB							
ITEM	**DESCRIÇÃO OBJETO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**V. TOTAL C/ DESCONTO**

PMTF
FL.(S) Nº: 346
RÚBRICA:

1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	6.796	R$ 6,67	1%	R$ 44.876,03
5	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL) Ampla Concorrência Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOS-MA nº 06/2001.(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	8.671	R$ 6,95	1%	R$ 59.660,82
VALOR TOTAL							**R$ 104.536,84**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	CORREÇÃO
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	6.796	R$ 6,67	1%	R$ 44.876,03
5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA n°06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	8.671	R$ 6,95	1%	R$ 59.660,82

PMTF
FL.(S) Nº: 247
RÚBRICA:

VALOR TOTAL	**R$ 104.536,84**
VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 459.983,68**

FMAS

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	10.875	R$ 6,67	1%	R$ 71.810,89
5	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA n°06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	13.875	R$ 6,95	1%	R$ 95.466,94
VALOR TOTAL							**R$ 167.277,83**

FMS

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	13.593	R$ 6,67	1%	R$ 89.758,66

PMTF
FL.(S) Nº: 248
RÚBRICA:

5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA nº06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	17.343	R$ 6,95	1%	R$ 119.328,51
VALOR TOTAL							**R$ 209.087,17**

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº: 349
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DESPACHO

AUTORIZO a contratação.

Encaminhe-se à contabilidade para informação de dotação orçamentária

Tasso Fragoso, 06 de março de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.03.06 11:30:27 -03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 350
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Fundo Munic. de Assist. Social - Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

Ação

Função: 08
Sbfunção: 244
Programa: 0009
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-045
08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500	Recursos não Vinculados de Impostos
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 351
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Fundo Munic. de Assist. Social - Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

Ação

Função: 08
Sbfunção: 244
Programa: 0009
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-048
08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500	Recursos não Vinculados de Impostos
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

© Fênix Softwares Públicos - www.fenix.com.br [1109]

Emitido por: ABREU

Emitido por: ABREU Ver. 17.02a

FMTF
FL.(S) Nº: 352
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Fundo Munic. de Assist. Social - Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

Ação

Função: 08
Sbfunção: 243
Programa: 0009
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-042
08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

ESRON ABRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 293
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº: 354
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Fundo Municipal de Sa Saúde - Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO
Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
Ação Função: 10 Sbfunção: 304 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-040 10.304.0010.2-040 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 353
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Fundo Municipal de Sa Saúde - Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Ação

Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0010
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038
10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500	Recursos não Vinculados de Impostos
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 956
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Fundo Municipal de Sa Saúde - Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Ação

Função: 10
Sbfunção: 302
Programa: 0009
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-036
10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500	Recursos não Vinculados de Impostos
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 357
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Fundo Municipal de Sa Saúde - Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Ação

Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0010
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-039
10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500	Recursos não Vinculados de Impostos
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 358
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Fundeb - Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Unidade: FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-064 12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 359
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Ação Função: 18 Sbfunção: 542 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-020 18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 360
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058
12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500	Recursos não Vinculados de Impostos
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 361
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052
12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 362
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-056
12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500	Recursos não Vinculados de Impostos
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 963
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Ação

Função: 27
Sbfunção: 812
Programa: 0007
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032
27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 364
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Ação

Função: 26
Sbfunção: 782
Programa: 0018
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-028
26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500	Recursos não Vinculados de Impostos
501	Outros Recursos não Vinculados

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 365
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15
Sbfunção: 452
Programa: 0018
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023
15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 366
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Ação Função: 20 Sbfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-015 20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 367
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ação

Função: 20
Sbfunção: 605
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-016
20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultural Familiar

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

500	Recursos não Vinculados de Impostos
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

FL.(S) Nº: 368
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 6 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação Função: 04 Sbfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ESRON ARRUDA ABREU - -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 369
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso, 07 de março de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.03.07 11:41:38 -03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 370
RÚBRICA:

CONTRATO Nº 16/2025 - PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - PMTF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, E A EMPRESA POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.091.518/0001-10, localizada na Rod. MA 006, km 141, nº 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 5807504 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 798.983.511-87, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – PMTF-MA, Processo Administrativo nº 26/2025 – PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Este Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preços nº ARP nº 01/2025, PE nº 02/2025 - SRP, Processo Adm. nº 26/2025,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os **combustíveis** (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto

PMTF
FL.(S) Nº: 371
RÚBRICA:

percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

Parágrafo Segundo - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, abaixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 540.213,15 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e treze reais e quinze centavos**). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO							
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	9062	R$ 6,67	1%	R$ 59.839,10

PMTF
FL.(S) Nº: 372
RÚBRICA:

3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBAHIA	LITRO	32812	R$ 6,76	1%	R$ 219.591,03
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	10937	R$ 6,76	1%	R$ 73.194,78
6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	11562	R$ 6,95	1%	R$ 79.522,34
VALOR TOTAL							**R$ 432.177,25**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2265	R$ 6,67	1%	R$ 14.956,47
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBAHIA	LITRO	8203	R$ 6,76	1%	R$ 54.897,76
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2734	R$ 6,76	1%	R$ 18.297,02
6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2890	R$ 6,95	1%	R$ 19.884,65
VALOR TOTAL							**R$ 108.035,90**

VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 540.213,15**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

PMTF
FL.(S) Nº: 373
RÚBRICA:

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
6.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente nº 14.473-8, Agência: 3627-7, Banco do Brasil de titularidade da contratada.
6.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
6.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 6.1 desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação
Função: 04
Sbfunção: 122
Programa: 0003
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009
04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Ação
Função: 20
Sbfunção: 605
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-016
20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultural Familiar
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos

PMTF
FL.(S) Nº: 374
RÚBRICA:

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Ação
Função: 20
Sbfunção: 605
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-015
20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
Ação
Função: 15
Sbfunção: 452
Programa: 0018
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023
15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ação
Função: 26
Sbfunção: 782
Programa: 0018
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-028
6.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
501 Outros Recursos não Vinculados

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
Ação
Função: 27
Sbfunção: 812
Programa: 0007
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032
27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361

PMTF
FL.(S) Nº: 375
RÚBRICA:

Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-056
12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052
12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058
12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Ação
Função: 18
Sbfunção: 542
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-020
18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os percentuais de descontos **serão fixos e irreajustáveis** durante a vigência do contrato.
8.2. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

PMTF
FL.(S) Nº: 376
RÚBRICA:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:
9.2. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
9.3. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
9.4. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
9.5. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
9.6. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
9.7. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
9.8. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
9.9. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
9.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.
9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
9.12. A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
9.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
9.14. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
9.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento
9.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
9.17. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
9.19. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental

PMTF
FL.(S) Nº: 377
RÚBRICA:

específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

a) Licença ambiental de operação;
b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
c) Certificado do posto revendedor (ANP).

9.20. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;

10.3. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

10.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

10.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

10.8. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

10.9. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

10.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

PMTF
FL.(S) Nº: 378
RÚBRICA:

12.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
12.2.1. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. **Multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PMTF
FL.(S) Nº: 379
RUBRICA:

12.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.
14.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.
13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

CLÁUSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO

PMTF
FL.(S) Nº: 380
RÚBRICA:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.03.10 14:58:09 -03'00'

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

Guilherme Rodrigues Ferreira / PP

CONTRATADO
POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA
CNPJ nº 22.091.518/0001-10
Edvaldo Rodrigues dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº 066.073.133-96

Fernanda Coelho Dias
CPF nº 967.999.353-15

PMTF
FL.(S) Nº: 381
RÚBRICA:

CONTRATO Nº 17/2025 - PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 -PMTF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.212.908/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.091.518/0001-10, localizada na Rod. MA 006, km 141, nº 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 5807504 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 798.983.511-87, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – PMTF-MA, Processo Administrativo nº 26/2025 – PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Este Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preços nº ARP nº 01/2025, PE nº 02/2025 - SRP, Processo Adm. nº 26/2025,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os **combustíveis** (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser

PMTF
FL.(S) Nº: 382
RÚBRICA:

fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

Parágrafo Segundo - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, abaixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 216.085,28 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e cinco reais, e vinte e oito centavos**), O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	4531	R$ 6,67	1%	R$ 29.919,55
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.	PETROBAHIA	LITRO	16406	R$ 6,76	1%	R$ 109.795,51

PMTF
FL.(S) Nº: 383
RÚBRICA:

	(COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)						
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	5468	R$ 6,76	1%	R$ 36.594,04
6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	5781	R$ 6,95	1%	R$ 39.776,17
VALOR TOTAL							**R$ 216.085,28**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
6.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente n° 14.473-8, Agência: 3627-7, Banco do Brasil de titularidade da contratada.
6.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
6.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 6.1 desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO
Unidade: SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

PMTF
FL.(S) Nº: 384
RÚBRICA:

Ação
Função: 08
Sbfunção: 243
Programa: 0009
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-042
08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS
Ação
Função: 08
Sbfunção: 244
Programa: 0009
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-048
08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS
Ação
Função: 08
Sbfunção: 244
Programa: 0009
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-045
08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os percentuais de descontos **serão fixos e irreajustáveis** durante a vigência do contrato.
8.2. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:
9.2. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
9.3. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
9.4. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

PMTF
FL.(S) Nº: 385
RÚBRICA:

9.5. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
9.6. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
9.7. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
9.8. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
9.9. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
9.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.
9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
9.12. A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
9.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
9.14. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
9.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento
9.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
9.17. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
9.19. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:
a) Licença ambiental de operação;
b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
c) Certificado do posto revendedor (ANP).
9.20. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PMTF
FL.(S) Nº: 386
RÚBRICA:

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
10.3. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
10.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
10.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
10.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
10.8. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
10.9. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
10.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PMTF
FL.(S) Nº: 987
RÚBRICA:

12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
12.2.1. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. **Multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

PMTF
FL.(S) Nº: 388
RÚBRICA:

14.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.
13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

CLÁUSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PMTF
FL.(S) Nº: 389
RÚBRICA:

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Dados: 2025.03.10 15:02:02 -03'00'

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

Guilherme Rodrigues Ferreira / PP

CONTRATADO
POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA
CNPJ nº 22.091.518/0001-10
Edvaldo Rodrigues dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº 066.073.133-96

Fernanda Coelho Dias 967.990.353-15
CPF nº

FMTF
FL.(S) Nº: 390
RÚBRICA:

CONTRATO Nº 18/2025 - PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - PMTF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.091.518/0001-10, localizada na Rod. MA 006, km 141, nº 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 5807504 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 798.983.511-87, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – PMTF-MA, Processo Administrativo nº 26/2025 – PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Este Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preços nº ARP nº 01/2025, PE nº 02/2025 - SRP, Processo Adm. nº 26/2025,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os **combustíveis** (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em

PMTF
FL.(S) Nº: 391
RUBRICA:

parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

Parágrafo Segundo - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, abaixo descrito:

a) **Provisoriamente,** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 108.035,90 (cento e oito mil, trinta e cinco reais e noventa centavos).** O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

FUNDEB							
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA	PETROBAHIA	LITRO	2265	R$ 6,67	1%	R$ 14.956,47

PMTF
FL.(S) Nº: 392
RÚBRICA:

	RESERVADA ME, EPP E MEI)						
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBAHIA	LITRO	8203	R$ 6,76	1%	R$ 54.897,76
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2734	R$ 6,76	1%	R$ 18.297,02
6	Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)	PETROBAHIA	LITRO	2890	R$ 6,95	1%	R$ 19.884,65
VALOR TOTAL							**R$ 108.035,90**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
6.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente n° 14.473-8, Agência: 3627-7, Banco do Brasil de titularidade da contratada.
6.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
6.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 6.1 desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento

PMTF
FL.(S) Nº: 393
RÚBRICA:

e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão:FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Unidade: FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-064
12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os percentuais de descontos **serão fixos e irreajustáveis** durante a vigência do contrato.
8.2. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:
9.2. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
9.3. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
9.4. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
9.5. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
9.6. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
9.7. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
9.8. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
9.9. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

PMTF
FL.(S) Nº: 394
RUBRICA:

9.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.
9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
9.12. A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
9.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
9.14. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
9.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento
9.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
9.17. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
9.19. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:
a) Licença ambiental de operação;
b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
c) Certificado do posto revendedor (ANP).
9.20. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
10.3. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
10.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
10.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições.

PMTF
FL.(S) Nº: 395
RÚBRICA:

estabelecidas;
10.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
10.8. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
10.9. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
10.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

PMTF
FL.(S) Nº: 396
RÚBRICA:

12.2.1. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
12.2.2. **Multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.° 14.133/2021.
13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.
14.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.
13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21).

CLÁUSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PMTF
FL.(S) Nº: 397
RÚBRICA:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

PMTF
FL.(S) Nº: 398
RUBRICA:

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.03.10 15:03:00 -03'00'

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

Guilherme Rodrigues Ferreira ILPP

CONTRATADO
POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA
CNPJ nº 22.091.518/0001-10
Edvaldo Rodrigues dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº 066.093.133-96

Fernanda Coelho Dias
CPF nº 967.999.353-15

PMTF
FL.(S) Nº: 399
RÚBRICA:

CONTRATO Nº 19/2025 - PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 -PMTF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.212.908/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual nº 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG nº 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF nº 701.897.223-04, doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente CONTRATO de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preço nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – PMTF-MA, Processo Administrativo nº 26/2025 – PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Este Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preços nº ARP nº 01/2025, PE nº 02/2025 - SRP, Processo Adm. nº 26/2025,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os **combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel comum) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação.

PMTF
FL.(S) Nº: 400
RÚBRICA:

em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

Parágrafo Segundo - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, abaixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 167.277,83 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais, e oitenta e três centavos**), O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	10.875	R$ 6,67	1%	R$ 71.810,89

PMTF
FL.(S) Nº: 401
RÚBRICA:

9.5. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
9.6. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
9.7. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
9.8. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
9.9. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
9.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.
9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
9.12. A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
9.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
9.14. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
9.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento
9.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
9.17. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
9.19. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:
a) Licença ambiental de operação;
b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
c) Certificado do posto revendedor (ANP).
9.20. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PMTF
FL.(S) Nº: 404
RÚBRICA:

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
10.3. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
10.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
10.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
10.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
10.8. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
10.9. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
10.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PMTF
FL.(S) Nº: 405
RÚBRICA:

12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
12.2.1. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. **Multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

PMTF
FL.(S) Nº: 406
RÚBRICA:

14.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.
13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

CLÁUSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PMTF
FL.(S) Nº: 407
RÚBRICA:

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.03.10 15:20:50 -03'00'

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

CONTRATADO
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
CNPJ nº 17.181.598/0001-65
Francisco de Assis Gomes Neto
Representante Legal

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Dados: 2025.03.10 14:54:04 -03'00'

Testemunhas:

CPF nº 066.073.133-96

Fernanda Pedro Dias
CPF nº 967.999.353-15

PMTF
FL.(S) Nº: 408
RÚBRICA: Tania

CONTRATO Nº 20/2025 - PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 -PMTF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.331/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual nº 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG nº 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF nº 701.897.223-04, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preço nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – PMTF-MA, Processo Administrativo nº 26/2025 – PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Este Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preços nº ARP nº 01/2025, PE nº 02/2025 - SRP, Processo Adm. nº 26/2025,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os **combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel comum) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

PMTF
FL.(S) Nº: 409
RÚBRICA:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

Parágrafo Segundo - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, abaixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 209.087,17 (duzentos e nove mil, oitenta e sete reais, e dezessete centavos**). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	13.593	R$ 6,67	1%	R$ 89.758,66

PMTF
FL.(S) Nº: 4/0
RÚBRICA:

5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, s/n – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA nº06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	17.343	R$ 6,95	1%	R$ 119.328,51
VALOR TOTAL							**R$ 209.087,17**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
6.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente nº 49.819-0, Agência: 0895-8, Banco do Brasil – 001, de titularidade da contratada.
6.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
6.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 6.1 desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO
Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
Ação

PMTF
FL.(S) Nº: 411
RÚBRICA:

Função: 10
Sbfunção: 302
Programa: 0009
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-036
10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO
Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
Ação
Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0010
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038
10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO
Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
Ação
Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0010
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-039
10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO
Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
Ação
Função: 10
Sbfunção: 304
Programa: 0010
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-040
10.304.0010.2-040 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

PMTF
FL.(S) Nº: 412
RÚBRICA:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os percentuais de descontos **serão fixos e irreajustáveis** durante a vigência do contrato.
8.2. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:
9.2. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
9.3. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
9.4. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
9.5. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
9.6. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
9.7. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
9.8. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
9.9. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
9.10.Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.
9.11.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
9.12.A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
9.13.Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
9.14.Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
9.15.A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento
9.16.Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
9.17.Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PMTF
FL.(S) Nº: 413
RÚBRICA:

9.18.Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
9.19. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:
a) Licença ambiental de operação;
b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
c) Certificado do posto revendedor (ANP).
9.20. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
10.3. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
10.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
10.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
10.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
10.8. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
10.9. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
10.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.

PMTF
FL.(S) Nº: 414
RÚBRICA:

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

PMTF
FL.(S) Nº: 415
RÚBRICA:

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

CLÁUSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

PMTF
FL.(S) Nº: 416
RÚBRICA:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.03.10 15:23:45 -03'00'

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

CONTRATADO
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
CNPJ nº 17.181.598/0001-65
Francisco de Assis Gomes Neto
Representante Legal

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Dados: 2025.03.10 14:54:41 -03'00'

Testemunhas:

CPF nº 066.073.133-96

Fernanda Coelho Dias
CPF nº 967.999.353-15

PMTF
FL.(S) Nº: 417
RÚBRICA:

CONTRATO Nº 21/2025 - PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 -PMTF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual nº 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG nº 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF nº 701.897.223-04, doravante designada **CONTRATADA** firmam o presente CONTRATO de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preço nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – PMTF-MA, Processo Administrativo nº 26/2025 – PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Este Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preços nº ARP nº 01/2025, PE nº 02/2025 - SRP, Processo Adm. nº 26/2025,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os **combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel comum) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias,

PMTF
FL.(S) Nº: 418
RÚBRICA:

mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

Parágrafo Segundo - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, abaixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 104.536,84 (cento e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos**). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

FUNDEB							
ITEM	**DESCRIÇÃO OBJETO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**V. TOTAL C/ DESCONTO**
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA	PETROBRAS	LITRO	6.796	R$ 6,67	1%	R$ 44.876,03

PMTF
FL.(S) Nº: 419
RÚBRICA:

	PRINCIPAL Ampla Concorrência)						
5	Combustivel automotivo, gasolina comum, em conformidade com as caracteristicas constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, s/n – CENTRO – TASSO FRAGOS-MA nº 06/2001(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	8.671	R$ 6,95	1%	R$ 59.660,82
VALOR TOTAL							**R$ 104.536,84**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
6.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente nº 49.819-0, Agência: 0895-8, Banco do Brasil 001 - de titularidade da contratada.
6.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
6.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 6.1 desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

PMTF
FL.(S) Nº: 420
RÚBRICA:

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Unidade: FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-064
12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os percentuais de descontos **serão fixos e irreajustáveis** durante a vigência do contrato.
8.2. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:
9.2. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
9.3. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
9.4. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
9.5. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
9.6. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
9.7. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
9.8. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.

PMTF
FL.(S) Nº: 421
RÚBRICA:

9.9. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
9.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.
9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
9.12. A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
9.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
9.14. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
9.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento
9.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
9.17. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
9.19. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:
a) Licença ambiental de operação;
b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
c) Certificado do posto revendedor (ANP).
9.20. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
10.3. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
10.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste

PMTF
FL.(S) Nº: 122
RÚBRICA:

termo, após o cumprimento das formalidades legais;
10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
10.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
10.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
10.8. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
10.9. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
10.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PMTF
FL.(S) Nº: 493
RÚBRICA:

12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
12.2.1. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. **Multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

PMTF
FL.(S) Nº: 424
RÚBRICA:

14.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.
13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

CLÁUSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

PMTF
FL.(S) Nº: 425
RÚBRICA:

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.03.10 15:21:57 -03'00'

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

CONTRATADO
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
CNPJ nº 17.181.598/0001-65
Francisco de Assis Gomes Neto
Representante Legal

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Dados: 2025.03.10 14:52:57 -03'00'

Testemunhas:

CPF nº 066.073.133-96

Fernanda Coelho Dias
CPF nº 967.999.353-15

PMTF
FL.(S) Nº: 426
RÚBRICA:

CONTRATO Nº 22/2025 - PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 -PMTF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, E A EMPRESA AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual nº 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG nº 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF nº 701.897.223-04, doravante designada **CONTRATADA** firmam o presente CONTRATO de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preço nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – PMTF-MA, Processo Administrativo nº 26/2025 – PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Este Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preços nº ARP nº 01/2025, PE nº 02/2025 - SRP, Processo Adm. nº 26/2025,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os **combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel comum) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação

PMTF
FL(S) Nº: 407
RUBRICA:

em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

Parágrafo Segundo - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, abaixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 355.446,84 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos**). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.							
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL C/ DESCONTO
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	16.312	R$ 6,67	1%	R$ 107.713,03

PMTF
FL.(S) Nº: 428
RÚBRICA:

5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, s/n – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA nº06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	20.812	R$ 6,95	1%	R$ 143.196,97
VALOR TOTAL							**R$ 250.910,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE							
ITEM	**DESCRIÇÃO OBJETO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**V. TOTAL C/ DESCONTO**
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	6.796	R$ 6,67	1%	R$ 44.876,03
5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Litro 138.750 R$ 6,95 R$ 964.312,50 1% Página 39 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, s/n – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA nº06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	PETROBRAS	LITRO	8.671	R$ 6,95	1%	R$ 59.660,82
VALOR TOTAL							**R$ 104.536,84**
VALOR TOTAL GLOBAL							**R$ 355.446,84**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PMTF
FL.(S) Nº: 429
RÚBRICA:

6.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente nº 49.819-0, Agência: 0895-8, Banco do Brasil 001 - de titularidade da contratada.
6.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
6.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 6.1 desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação
Função: 04
Sbfunção: 122
Programa: 0003
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009
04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Ação
Função: 20
Sbfunção: 605
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-016
20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultural Familiar
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Ação
Função: 20
Sbfunção: 605
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-015
20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PMTF
FL.(S) Nº: 430
RÚBRICA:

Unidade:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
Ação
Função: 15
Sbfunção: 452
Programa: 0018
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023
15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ação
Função: 26
Sbfunção: 782
Programa: 0018
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-028
6.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
501 Outros Recursos não Vinculados

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
Ação
Função: 27
Sbfunção: 812
Programa: 0007
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032
27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-056
12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361

PMTF
FL.(S) Nº: 431
RÚBRICA:

Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052
12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058
12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Ação
Função: 18
Sbfunção: 542
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-020
18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os percentuais de descontos **serão fixos e irreajustáveis** durante a vigência do contrato.
8.2. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:
9.2. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
9.3. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
9.4. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
9.5. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

PMTF
FL.(S) Nº: 432
RÚBRICA:

9.6. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
9.7. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
9.8. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
9.9. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
9.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.
9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
9.12. A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
9.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
9.14. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
9.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento
9.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
9.17. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
9.19. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:
a) Licença ambiental de operação;
b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
c) Certificado do posto revendedor (ANP).
9.20. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

PMTF
FL.(S) Nº: 433
RÚBRICA:

10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
10.3. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
10.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
10.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
10.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
10.8. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
10.9. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
10.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PMTF
FL.(S) Nº: 434
RÚBRICA:

12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
12.2.1. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. **Multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

PMTF
FL.(S) Nº: 435
RÚBRICA:

14.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.
13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

CLÁUSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PMTF
FL.(S) Nº: 436
RÚBRICA:

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.03.10 15:24:23 -03'00'

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

CONTRATADO
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
CNPJ nº 17.181.598/0001-65
Francisco de Assis Gomes Neto
Representante Legal

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO:70189722304
Dados: 2025.03.10 14:52:33 -03'00'

Testemunhas:

CPF nº 066.093.133-96

Tanandra Coelho Dias
CPF nº 967.899.353-15

PMTF
FL.(S) Nº: 437
RÚBRICA:

nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** Portal Nacional de Contratações Pública **- PNCP** e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/. Tasso Fragoso -MA, 12 de março de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 056ca168151f3c2cd8ff83ec902f2ce7

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025/PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025/PMTF. PROCESSO Nº 26/2025 – PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.091.518/0001-10. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 540.213,15 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e treze reais e quinze centavos**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/ Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -** Ação Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009/04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças/Natureza da Despesa/ 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA -** Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-016/20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/ Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados/ **Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**-Ação/Função: 20/Subfunção: 605/Programa: 0005/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-015/20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária/Natureza da Despesa/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**/Ação/Função: 15/Subfunção: 452/Programa: 0018/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-023/15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo/ Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**/Ação/Função: 26/Subfunção: 782 Programa: 0018/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028/6.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos 501 Outros Recursos não Vinculados/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**/Ação/Função: 27/Subfunção: 812/Programa: 0007/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-032/27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/ Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos/ **Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**/Ação/Função: 12/Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056/12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos 569/Outras Transferências de Recursos do FNDE/ **Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**/Ação/Função: 12/ Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052/12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**/Ação/Função: 12/Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-058/12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar/Natureza da Despesa/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/ 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**/Ação/Função: 18/Subfunção: 542/Programa: 0005/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-020 18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b33bca71d36b09e80cb31dee7cdadbce

RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2025/PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2025/PMTF. PROCESSO Nº 26/2025 – PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - SRP.** O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 18.212.908/0001-24, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.091.518/0001-10. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA**: **12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 216.085,28 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e cinco reais, e vinte e oito centavos**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS**/Ação/Função: 08/Sbfunção:243/Programa: 0009/Projeto/Atividade/Oper.Especial:2-042/08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/**Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/ FMAS**/Ação/Função: 08/Sbfunção:244/Programa: 0009/Projeto/Atividade/Oper.Especial:2-048/08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/ **Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL,TRAB,CIDAD.EHABITAÇÃO/FMAS**/Ação/Função:08/Sbfunção: 244/Programa:0009/Projeto/Atividade/Oper.Especial:2-045/08.244.0009. 2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/660 Transferência de Recursos do

PMTF
FL.(S) Nº: 438
RÚBRICA:

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a81ccc60dc1af31925f5f1741dd4ff02

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2025/PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2025/PMTF. PROCESSO Nº 26/2025 – PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - SRP**. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.091.518/0001-10. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA**: **12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 648.249,05 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais, e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** FUNDEB – TASSO FRAGOSO - **Unidade:** FUNDEB - TASSO FRAGOSO/**Ação**/Função:12/Sbfunção:361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-064/12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar/**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8fd4e18a9443b84b2cdffcd44cf8b660

RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2025/PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2025/PMTF. PROCESSO Nº 26/2025 – PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - SRP**. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 18.212.908/0001-24, e a empresa **AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 167.277,83 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais, e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS**/Ação/Função: 08/Subfunção: 243/Programa: 0009/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-042/08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/Natureza da Despesa3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos/**Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS**/Ação/Função: 08/Sbfunção:244/Programa: 0009/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-048/08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/ 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/**Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS**/Ação/Função:08/Subfunção:244/Programa:0009/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045/08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS/ Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito.** Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 01e1f0b0b319ceb4c78e766551752056

RESENHA DE CONTRATO Nº 20/2025/PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 20/2025/PMTF. PROCESSO Nº 26/2025 – PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - SRP**. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 97.551.531/0001-04, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 209.087,17 (duzentos e nove mil, oitenta e sete reais, e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO/**Unidade:** SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE/**Ação**/Função: 10/Subfunção: 302/Programa: 0009/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036/10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial/**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO/**Unidade:** SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE/**Ação** Função: 10/Subfunção: 301/Programa: 0010/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038/10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde/**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO/**Unidade:** SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE **Ação** Função: 10/Subfunção: 301/Programa: 0010/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039/10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde/**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO/**Unidade:** SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE **Ação** Função: 10/Subfunção: 304/Programa: 0010/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-040/10.304.0010.2-040 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde/**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a380f1c492f704d2735efd9f49057f1e

RESENHA DE CONTRATO Nº 21/2025/PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 21/2025/PMTF. PROCESSO Nº 26/2025 – PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - SRP**. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 104.536,84**

PMTF
FL.(S) Nº: 439
RÚBRICA:

(cento e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO/**Unidade:** FUNDEB - TASSO FRAGOSO/**Ação** Função: 12/Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-064/12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar/**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 80350822c64afbb048a8f7d63e08b7c0

RESENHA DE CONTRATO Nº 22/2025/PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 22/2025/PMTF. PROCESSO Nº 26/2025 – PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - SRP**. A PREFEITURA MUNICÍPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 355.446,84 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/**Ação Função: 04/Subfunção: 122/Programa: 0003/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009/04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA/**Ação Função: 20/Subfunção: 605/Programa: 0005/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-016/20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos/701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA/**Ação Função: 20/Subfunção: 605/Programa: 0005/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-015/20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO** Ação Função: 15/Subfunção: 452/Programa: 0018/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-023/15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA** Ação Função: 26/Subfunção: 782/Programa: 0018/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028/6.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/501 Outros Recursos não Vinculados/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER** Ação Função: 27/Subfunção: 812/Programa: 0007/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-032/27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE/**Ação Função: 12/Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056/12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/569 Outras Transferências de Recursos do FNDE/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE/**Ação Função: 12/Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052/12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE/**Ação Função: 12/Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-058/12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Fonte de Recursos/500 Recursos não Vinculados de Impostos/553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)/**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** Ação Função: 18/Subfunção: 542/Programa: 0005/ Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-020/18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo/Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7b05b2d3ae43f7c60b7e262a9578a95c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1002.005/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, Porte II, localizada no bairro Anjo da Guarda, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2023. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site *https://licitatimbiras.com.br/*, até o dia 04/04/2025 às 09h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: *https://www.timbiras.ma.gov.br/*. E-mail: *cpltimbirasma@gmail.com*. Timbiras – MA, 14 de março de 2025. Islayane Lima de Araújo - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAçA NETO
Código identificador: 629b2332e5396c7fe7f30f1f905c92c3

PMTF
FL.(S) Nº: 446
RÚBRICA:

Portaria do Gabinete n° 056 de 21 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação ínclita no Art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **RICHARD WLAKERNAN MARANHAO SILVA**, matrícula nº 04885, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado digitalmente por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001515000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 12:57:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 441
RÚBRICA: